MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 81/2018

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 4/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM "C.B.U.Q." EM RODOVIA MUNICIPAL - CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER.

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.1.004.4.4.90.51 (1542/F980)

TCE-OK
WEB-OK

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO
2018/04/001218
(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: SOLICITAÇAO
Subassunto: AUTORIZAÇÃO
Data Protoc: 06/04/18
Requerente: JOVANI MARTINS
Logradouro: Miguel Procópio Kurpel

Súmula:
REFERENTE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RODOVIA MUNICIPAL.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 06/04/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: planejamento@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em Rodovia Municipal, num trecho de 3.914m, entre a Rodovia Municipal Lagos do Iguaçu e a Comunidade de Linha Alegria, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

A fiscalização da obra ficará sob responsabilidade da Divisão de Planejamento e Projetos por intermédio do engenheiro civil Ronaldo Miotto Martins.

Nestes termos,

Pede deferimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO - PR
06 ABR. 2018
Protocolo nº_____

Chopinzinho, 06 de abril de 2018.

Geraldo Olivo
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Cientes:

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Ronaldo Miotto Martins
Engº Civil CREA-PR 138.208/D

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O Município firmou o Convênio com a SEIL - Secretaria de Infraestrutura e Logística, para construção de Pavimentação Asfáltica em Rodovia Municipal.

Considerando que o Convênio com a SEIL está vigente e há o interesse do Município em executar as obras conforme plano de trabalho aprovado, segue processo para processo licitatório.

Chopinzinho, 06 de abril de 2018.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Geraldo Olivo
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 022/2018-SEIL

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, VISANDO MELHORAR A TRAFEGABILIDADE.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, Sr. JOSÉ RICHA FILHO, portador do RG nº 1.807.383-8 e do CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. PAULO MONTES LUZ, portador do RG nº 782048-8 e do CPF nº 360.011.129-91, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com Sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, São Miguel, CEP 85.560-000 Chopinzinho – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Prefeito ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, portador do RG n.º 8.124.995-4 e CPF/MF sob o n.º 009.378.889-40, com domicílio especial na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, São Miguel, CEP 85.560-000 Chopinzinho – Paraná , tendo em vista o constante no Protocolado n.º 15.059.212-7, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante o recapeamento asfáltico com CBUQ do trecho que tem início na Rodovia Municipal Lagos do Iguaçu, e segue numa extensão de 3.914,00 metros até a Com. Linha Alegria, com as seguintes coordenadas geográficas Ponto de Início: Latitude – 25°47'40.74"S, Longitude –

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 022/2018-SEIL

52°32'23.62"O e Ponto Final: Latitude – 25°47'29.27"S, Longitude – 52°30'23.51"O, com largura de 6,00 metros, com área de 23.484,00 m², conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 74/78 e Parecer Técnico de fls. 62/67, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 15.059.212-7.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, po meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco,* comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 022/2018-SEIL

4.1.6 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
4.1.7 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;
4.1.8 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;
4.1.9 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.2 Compete ao DER:
4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;
4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;
4.2.3 supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, emitindo relatório mensal de acompanhamento;
4.2.4 conferir as medições da obra realizadas pelo Município, a qual deve ser executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando relatório próprio, de imediato, à SEIL, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura – DFIL;
4.2.5 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:
4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Convênio, de forma prévia à sua assinatura;
4.3.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;
4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
4.3.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
4.3.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 022/2018-SEIL

4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

4.3.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.3.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.3.9 apresentar o Projeto Básico da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.3.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Convênio;

4.3.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do convênio, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município, acompanhada dos controles tecnológicos pertinentes;

4.3.13 se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como seus pagamentos;

4.3.14 previamente a cada repasse, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

4.3.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 022/2018-SEIL

4.3.16 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEIL;

4.3.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.3.18 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

4.3.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.3.20 restituir à SEIL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

a) quando não for executado o objeto deste instrumento;

b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.3.21 restituir à SEIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEIL;

4.3.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.3.23 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;

4.3.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.3.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.3.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 022/2018-SEIL

4.3.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.3.28 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.3.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;

4.3.30 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

4.3.31 executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;

4.3.32 receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao DER;

4.3.33 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de R$ 2.900.143,31 (dois milhões, novecentos mil, cento e quarenta e três reais e trinta e um centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 valor que será repassado pela SEIL: R$ 2.643.107,41 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, cento e sete reais e quarenta e um centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 7704.26782014.386 – Fomento Rodoviário; natureza da despesa n.º 444042.01 – Auxílios a Municípios, fonte de recursos n.º 101 – Cento e Um;

5.1.2 valor da contrapartida do Município: R$ 257.035,90 (duzentos e cinquenta e sete mil, trinta e cinco reais e noventa centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 05.01-26.782.0008.2.011 – Manutenção, Construção e Pavimentação de Rodovias; natureza da despesa n.º 3.3.90.30 e 3.3.90.39 – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte de recursos n.º 0 – Livres.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos da SEIL e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculada

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 022/2018-SEIL

a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

6.1 Os repasses dos recursos pela SEIL, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 022/2018-SEIL

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;

f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEIL a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;

d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;

e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;

f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 022/2018-SEIL

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

a) cópia do edital da licitação;

b) as atas decorrentes da licitação;

c) as propostas decorrentes da licitação;

d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;

e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEIL de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designada, pela SEIL, como Gestora/Fiscal deste Convênio, a servidora Elis Regina Zolett, CREA 126.515/D – PR, portador do RG nº 8.837.927-6 e do CPF nº 047.733.289-75, com prerrogativa técnica funcional, designada por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 022/2018-SEIL

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:
10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do município) e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;
10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;
10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do município) e o Gestor do Convênio;
10.1.4. realizar Termos de Constatação das obras e encaminhar à SEIL.

10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:
10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
10.2.2 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
10.2.3 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
10.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;
10.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
10.2.6 zelar pelo cumprimento integral do convênio;
10.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.
10.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11 As prestações de contas parciais do Município à SEIL deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:
a) relatório de execução do objeto;
b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;

e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 022/2018-SEIL

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

14.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da Internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 022/2018-SEIL

finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 02 de abril de 2018.

JOSÉ RICHA FILHO
Secretário de Estado SEIL

ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

PAULO MONTES LUZ
Diretor Geral DER/PR

Terufumi Katayama
Chefe de Gabinete do Diretor Geral

Testemunhas:

Nome:.....

CPF:

Ass.:.....

Nome:.....

CPF:

Ass.:

Diário Oficial Certificado Digitalmente

DER e **Município de SÃO JOÃO**
DO OBJETO
Execução de obras mediante a pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares com CBUQ da Estrada Vicinal que liga a Rodovia PR-281 até o perímetro urbano da cidade de Sulina, largura de 6,00 metros e extensão de 3.650,00 metros, com área de 24.584,00 m2, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 189/194 e Parecer Técnico de fls. 202/205, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.
VALOR: O valor da obra deste convênio é de **R$ 1.701.972,60 – (hum milhão, setecentos e um mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)** - O valor a ser repassado pela SEIL é de **R$ 1.504.000,00 – (hum milhão e quinhentos e quatro mil reais)** a contrapartida do Município, para a execução do objeto, será de **R$ 197.972,60 (cento e noventa e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)** , à conta da dotação orçamentária nº 26.782.26011.055 – Melhorias nas Estradas Rurais e 15.451.15011.056 - Melhorias de Nossas Ruas; natureza da despesa nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, fonte de recursos - Livres
RECURSOS
As despesas decorrentes do presente convenio correrão pelo Estado do Paraná, à conta da Dotação Orçamentária 7704.26782014.386-Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4201 – Auxílios a Municípios, Fonte de Recursos nº. 100 (cento).
DOS PRAZOS
Do prazo de execução
O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.
Da Vigência
A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Terceira deste Convênio.
DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a Senhora Elis Regina Zolett, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.
DATA: 28 de março de 2018

Paulo Montes Luz — **José Richa Filho**

31194/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO 15.059.212-7
DOCUMENTO: Convênio n. º **022/2018-SEIL**
CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e **Município do CHOPINZINHO**
DO OBJETO
Execução de obras mediante o recapeamento asfáltico com CBUQ, do trecho que tem início na Rodovia Municipal Lagos do iguaçu e segue numa extensão de 3.914,00 metros até a Comunidade Linha Alegria, com largura de 6,00 metros, com área de 23.484,00 m2, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 74/78 e Parecer Técnico de fls. 62/67, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.
VALOR: O valor da obra deste convênio é de **R$ 2.900.143,31 – (dois milhões, novecentos mil, cento e quarenta e três reais e trinta e um centavos)** - O valor a ser repassado pela SEIL é de **R$ 2.643.107,41 – (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, cento e sete reais e quarenta e um centavos)** a contrapartida do Município, para a execução do objeto, será de **R$ 257.035,90 (duzentos e cinquenta e sete mil, trinta e cinco reais e noventa centavos)** , à conta da dotação orçamentária nº 05.01.26.782.0008.2.011 – Manutenção, Construção e Pavimentação de Rodovias; natureza da despesa nº 3.3.90.30 e 3.3.90.39 – Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos nº 0 – Livres.
RECURSOS
As despesas decorrentes do presente convenio correrão pelo Estado do Paraná, à conta da Dotação Orçamentária 7704.26782014.386-Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4201 – Auxílios a Municípios, Fonte de Recursos nº. 101 (cento e um).
DOS PRAZOS
Do prazo de execução
O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.
Da Vigência
A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Terceira deste Convênio.
DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio, a Senhora Elis Regina Zolett, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.
DATA: 02 de abril de 2018

Paulo Montes Luz — Diretor Geral do DER/PR
José Richa Filho — Secretário/SEIL

31198/2018

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO 15.099.701-1
DOCUMENTO: Convênio n. º **023/2018-SEIL**
CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER e **Município de VITORINO**
DO OBJETO
Execução de obras mediante o recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre pedras irregulares em estrada vicinal, com início na PRC-158, no sentido Vitorino – São Lourenço do Oeste – SC, acesso à Comunidade Rural de São Braz, da rodovia até ao entroncamento de acesso à Sede Comunitária, com extensão de 5,33 km conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 86/90 e Parecer Técnico de fls. 92/93, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.
VALOR: O valor da obra deste convênio é de **R$ 2.983.768,93 – (dois milhões, novecentos e oitenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos)** - O valor a ser repassado pela SEIL é de **R$ 2.834.580,48 – (dois milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)** a contrapartida do Município, para a execução do objeto, será de **R$ 149.188,45 (cento e quarenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)** , à conta da dotação orçamentária nº 216.782.0016.1001 – Pavimentação Rural; natureza da despesa nº 449051 – Obras e Instalações – Fonte de Recursos nº 0 – Livre – (Contrapartida).
RECURSOS
As despesas decorrentes do presente convenio correrão pelo Estado do Paraná, à conta da Dotação Orçamentária 7704.26782014.386-Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4201 – Auxílios a Municípios, Fonte de Recursos nº. 101 (cento e um).
DOS PRAZOS
Do prazo de execução
O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.
Da Vigência
A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Terceira deste Convênio.
DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Senhor Marcus Vinicius Talamini, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.
DATA: 03 de abril de 2018

Paulo Montes Luz — Diretor Geral do DER/PR
José Richa Filho — Secretário/SEIL

31204/2018

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Errata de Publicação

Protocolo nº 15.019.602-7
Partes: O Estado do Paraná, representado pela Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, o Município de Campo Largo e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

Onde se lê:
"Extrato de Contrato.

Leia-se:
Dispensa de Licitação nº 01/2018.

Curitiba, 03 de abril de 2018

Antonio Carlos Bonetti - Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

30976/2018

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/04/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RODOVIA MUNICIPAL

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos sob nº 1218/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

ÁLVARO D. C. SCOLARO
Prefeito Municipal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Pavimentação Asfáltica com C.B.U.Q.
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR**
Local: Estrada Rural na comunidade de Linha Alegria

1.0 - OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever os serviços de terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de sub-base e base, imprimação, pintura de ligação para CBUQ, pavimentação asfáltica com CBUQ, correção de falhas no pavimento existente (borrachudos), sinalização viária e construção de drenos para o correto encaminhamento das águas infiltradas, além das eventuais remoções de materiais inadequados.

2.0 - PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

Com base na planilha orçamentária, os serviços com os seguintes códigos serão de responsabilidade de execução por parte do município:

- 400000
- 416000
- 533600 (compreende serviços de aterro compactado nos bordos da pista, excedente a largura do corpo estradal projetado de 7,00 metros).
- 620200
- 610900
- 601500
- 840000

A empresa contratada somente poderá iniciar as obras, após a conclusão de todos os serviços acima.

2.2 – TERRAPLENAGEM / REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de greide e seção transversal exigidas. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DER/PR. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material de camada drenante apropriada. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos ao greide de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas. A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em

relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediário. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações apropriadas do DER.

2.3– SUB-BASE DE RACHÃO COM PREENCHIMENTO (MACADAME)

Consiste na execução de uma camada constituída pelo entrosamento de agregado graúdo devidamente preenchido por agregado miúdo de faixa granulométrica especificada. O material que constituirá a referida sub-base deverá ser disposto uniformemente sobre o leito estradal em camadas e espalhado de forma a evitar a segregação. Após o espalhamento, o material deverá ser compactado por meio de equipamentos apropriados e preenchido com material de granulometria mais fina com espessura mínima de 6,00 cm. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações do DER.

2.4 – BASE DE BRITA GRADUADA

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto-propelido. Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado.

2.5 – IMPRIMAÇÃO

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo EAI , aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER.

2.6 - PINTURA DE LIGAÇÃO P/ CBUQ

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície de base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER.

2.7 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q)

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura de 5,0cm em toda área pavimentada, sendo composto pelas seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.

A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto da faixa "C" DER-PR ES-P 21/05.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e os rolos

de pneus e tandem liso, que proporcionem a compactação desejada e uma superfície lisa e desempenada.
Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DER.

2.8 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL / VERTICAL

A sinalização horizontal exerce função no controle do trânsito dos veículos, orientando e canalizando a circulação e também o fluxo de pedestres de forma a se obter maior segurança. É traduzida através de pinturas de faixas e marcas no pavimento, utilizando-se a cor branca para as faixas de bordo (acostamento), e amarela para as faixas separadoras de fluxos de tráfego. Para a pintura, deverá ser empregada tinta de demarcação viária nas cores indicadas, com adição de micro esferas de vidro tipo premix e DO, a uma quantidade de 250g por metro quadrado.

Deverão ser implantados dispositivos de sinalização vertical com a finalidade de regulamentar obrigações, advertir, limitar, proibir, restringir e aumentar a segurança dos usuários que governam o uso da via. As placas podem ser de recomendação, advertência ou indicação.
Os sinais deverão ser totalmente refletivos confeccionados com películas tipo Grau Técnico (GT) para letras, tarjas, números e fundo. A chapa, onde o sinal será impresso, deve ser de aço galvanizado SAE 1020, com espessura mínima de 2mm, pintadas com fundo anticorrosivo, sendo ainda a parte posterior do sinal, na cor preta.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.

O suporte de implantação deverá ser de ferro galvanizado de 2". A altura do bordo inferior do sinal deverá ficar a uma altura livre de 2,00m a 2,50m em relação ao solo, garantindo assim a visualização adequada dos condutores e dificultando a depredação. O afastamento lateral, medido entre a projeção vertical da borda lateral da placa e a borda da pista deve ser no mínimo 0,30m.

3.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O laudo do controle tecnológico do CBUQ deverá ser entregue antes da última medição.
A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas.
Os serviços executados devem atender às especificações do DER-PR:

DER/PR ES-P 03/05 – MACADAME SECO;

DER/PR ES-P 05/05 – BRITA GRADUADA

DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS

DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

DER/PR ES-OC 02/05 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, RETRORREFLETIVA

DER/PR ES-OC 03/05 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RETRORREFLETIVA

Chopinzinho, janeiro de 2018

Ronaldo Miotto Martins
Engº Civil CREA/PR 138208/D
Divisão de Planejamento e Projetos

APROVAÇÕES

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

Endereço da Obra:

ESTRADA RURAL, LINHA ALEGRIA
ZONA RURAL

Prancha: **1/03**	Título das plantas: - Implantação da Pavimentação - Planta Genérica de Pavimentação - Corte Tran. da Pista de Rolamento	Chefe Executivo Municipal: **ALVARO DENIS CENI SCOLARO** Prefeito Municipal
	Especificação: **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO** Extensão: 3.914,00 m	Responsável Técnico
Escala: Indicada	Elaboração do Projeto Arquitetônico: **RONALDO MIOTTO MARTINS**	**RONALDO MIOTTO MARTINS** Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D
Data: jan/2018	Arquivo:	Versão: PRIMEIRA

APROVAÇÕES

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2017-2020
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

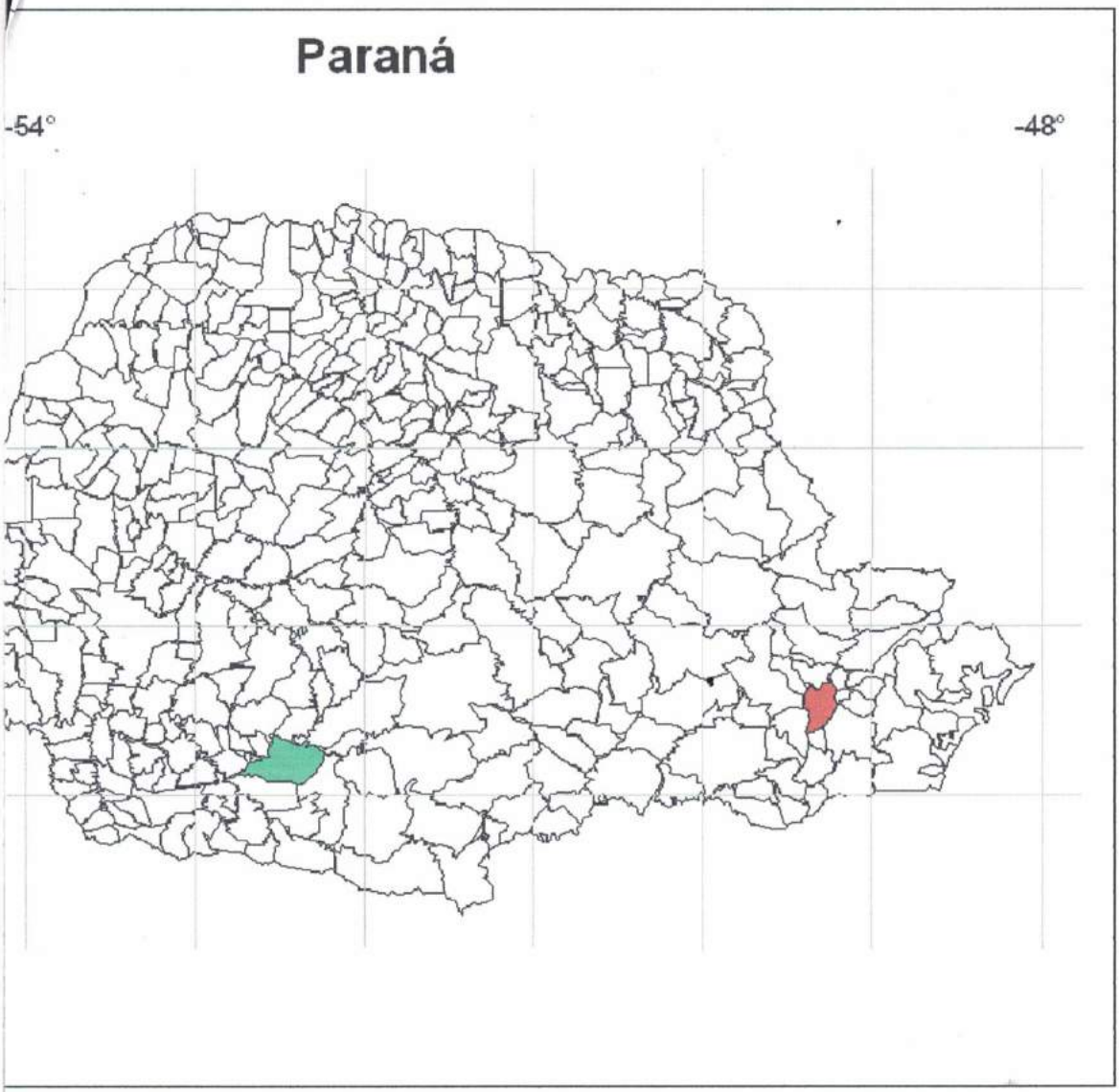
Empreendimento:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ

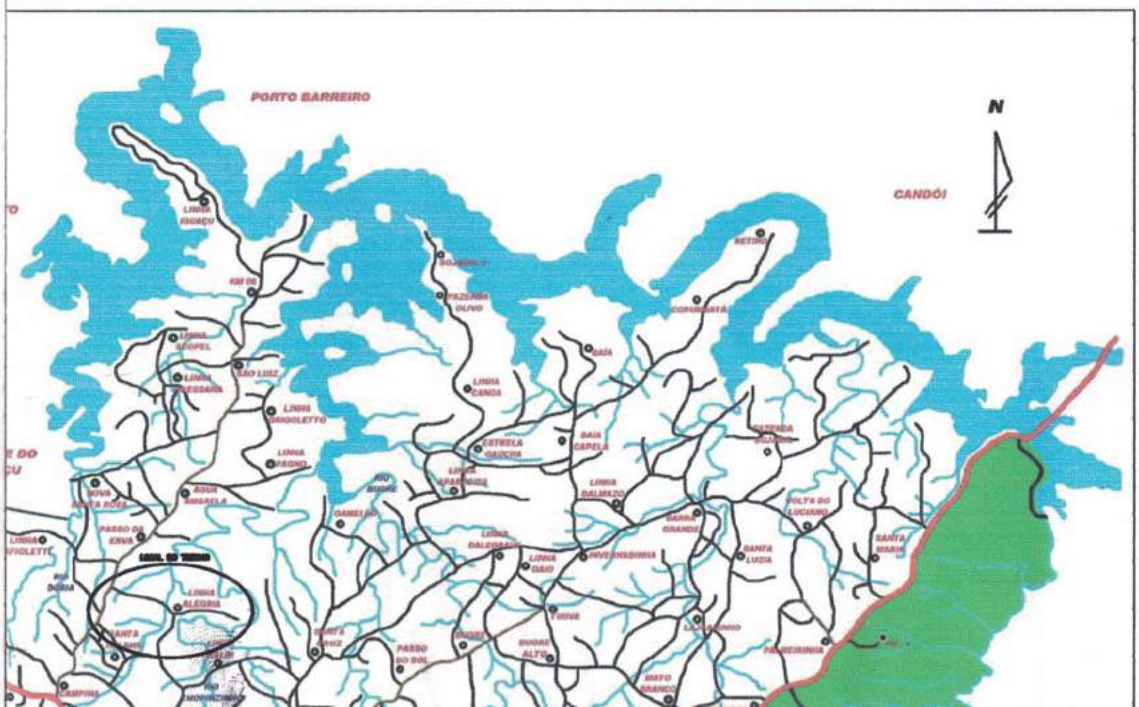
Endereço da Obra:

ESTRADA RURAL, LINHA ALEGRIA
ZONA RURAL

Prancha: **2/03**	Título das plantas: - Implantação da Pavimentação - Planta Genérica de Pavimentação - Corte Tran. da Pista de Rolamento	Chefe Executivo Municipal: **ALVARO DENIS CENI SCOLARO** Prefeito Municipal
	Especificação: **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO** Extensão: 3.914,00 m	Responsável Técnico
Escala: Indicada	Elaboração do Projeto Arquitetônico: **RONALDO MIOTTO MARTINS**	**RONALDO MIOTTO MARTINS** Engenheiro Civil - CREA-PR 138208/D
Data: jan/2018	Arquivo:	Versão: PRIMEIRA



DO MUNICÍPIO



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20173018914 26
Retificação de ART
ART Principal

O valor de R$ 81,53 referente a esta ART foi pago em 27/07/2017 com a guia nº 100020173018914

Profissional Contratado: RONALDO MIOTTO MARTINS (CPF:070.457.669-47) Nº Carteira: PR-138208/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: Nº Registro:
Contratante: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60
Endereço:RUA MIGUEL P. KURPEL 3811 SÃO MIGUEL
CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone:
Local da Obra/Serviço: ESTRADA RURAL SN Quadra: Lote:
LINHA ALEGRIA-ZONA RURAL - CHOPINZINHO PR CEP: 85560000

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	3914 METRO
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	**045**	**ARRUAMENTO**		
Serviços contratados	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
	130	OUTROS		
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)		
	301	VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO	Dados Compl.	0
			Data Início	05/01/2018
			Data Conclusão	15/06/2018
				0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ART REFENTE AO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, EM ESTRADA RURAL DA LINHA ALEGRIA COM EXTENSÃO DE 3914,00 METROS.
BASE DE 40 CM COM RACHÃO E BRITA GRADUADA, CAPA EM CBUQ COM 5 CM.

-ORÇAMENTO E MEMORIAL DESCRITIVO

-SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

Insp.: 4610
16/02/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Por tratar-se de **ART RETIFICADA**, não há cobrança de taxa. O valor constante da taxa já foi registrado na ART inicial.

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Protocolo: 56812/2018

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTRA E LOGÍSTICA
Orçamento : 6275-2/2018
Trecho : Lagos do Iguaçu - Comunidade Linha Alegria
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 3,914 km

Valores expressos em Reais (R$)

Data Base: 20/09/2017 (Sem desoneração)

01 - TERRAPLENAGEM

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	3.914,000	-	-
416000	Valetões laterais (fundo) 1a. cat. 200 - 600m (A)	m3	7.828,000	-	-

Total do Grupo: CONTRAPARTIDA

02 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
531000	Brita graduada 100% PI	m3	3.889,540	138,12	537.223,26
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	3.052,920	197,18	601.974,76
560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	26.810,900	0,65	17.427,08
531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	6.849,500	108,82	745.362,59
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	23.484,000	0,35	8.219,40
511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	27.398,000	3,05	83.563,90
533600	Solo estabilizado s/ mistura 100% PN (2a. cat.)	m3	4.696,000	-	CONTRAPARTIDA

Total do Grupo: 1.993.770,99

03 - DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
620200	Boca de BSTC 0,80m	ud	8,000	-	-
610900	Corpo de BSTC 0,80m com berço	m	16,000	-	-

Total do Grupo: CONTRAPARTIDA

04 - RESTAURAÇÃO/CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
601500	Desconfinamento lateral de bordo do pavimento c/ motoniveladora - terreno natural	m	7.828,000	-	-

Total do Grupo: CONTRAPARTIDA

05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
840000	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	800,000	-	-

Total do Grupo: CONTRAPARTIDA

06 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	1.409,040	21,61	30.449,35
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	11,000	411,52	4.526,72
821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização	ud	11,000	132,28	1.455,08

Total do Grupo: 36.431,15

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTRA E LOGÍSTICA
Orçamento : 6275-2/2018
Trecho : Lagos do Iguaçu - Comunidade Linha Alegria
Município(s) : Chopinzinho
Extensão : 3,914 km

Valores expressos em Reais (R$)

Data Base: 20/09/2017 (Sem desoneração)

07 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	174,016	2.778,54	483.510,41
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	32,173	3.181,64	102.362,90
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	11,742	2.302,16	27.031,96

Total do grupo: 612.905,27

Total geral do orçamento: 2.643.107,41

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Municipio : Chopinzinho

Elaborado em : 26/03/2018

Trecho : Linha alegria

CRONOGRAMA FÍSICO (%)							
GRUPO DE SERVIÇO	A REALIZAR						
	30	60	90	120	150	180	210
Licitação/Contratação	50	50					
Terraplenagem			80	20			
Pavimentação				40	60		
Drenagem e obras de arte correntes				100			
Restauração/Conservação rodoviária			100				
Serviços Complementares			100				
Sinalização						90	10
Ligantes Betuminosos				40	60		

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R$)								
PARTICIPAÇÃO		A REALIZAR						
		30	60	90	120	150	180	210
Municipio	Parcial	0,00	0,00	76.899,15	180.136,75			
	Acumulado	0,00	0,00	76.899,15	257.035,90			
Estado	Parcial	0,00	0,00	0,00	1.042.670,50	1.564.005,76	32.788,04	3.643,11
	Acumulado	0,00	0,00	0,00	1.042.670,50	2.606.676,26	2.639.464,30	2.643.107,41
Total	Parcial	0,00	0,00	76.899,15	1.222.807,25	1.564.005,76	32.788,04	3.643,11
	Acumulado	0,00	0,00	**76.899,15**	**1.299.706,40**	**2.863.712,16**	**2.896.500,20**	**2.900.143,31**

* A contrapartida do municipio, se dará em forma de SERVIÇOS no valor de R$257.035,90

Eng. Ronaldo M. Martins
Crea 138208/D

09/04/2018 14:50

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/04/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

VALOR R$ 2.643.107,41

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

05.01.267820008.1.004.4.4.90.51 (1542/F980)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 09/04/2018

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM RODOVIA MUNICIPAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à Contratação de Empresa para execução de recape asfáltico com "C.B.U.Q." em Rodovia Municipal, Convênio nº 022/2018 – SEIL/DER, constante do Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos, aprovada e autorizada pela SEIL/DER, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

Atenciosamente,

Rubenei Melotto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF n° 749.571.559-68, RG n° 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF n° 675.419.259-34, RG n° 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01/2018

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o número: **1218/2018** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos, aprovado pela SEIL/DER, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Concorrência, do Tipo Menor Preço, pelo Regime Global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e Legislação Municipal pertinente.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 09 de abril de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2018

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº --/2018 (MINUTA)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM "C.B.U.Q." EM RODOVIA MUNICIPAL - CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº --/2018

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 1/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia __ DE _____ DE 2018, ÀS __:__ (_____) HORAS, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kupel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à CONCORRÊNCIA nº --/2018, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CONVÊNIO Nº 359/2017 – SEIL-DER/PR**, nas condições estabelecidas neste Edital de CONCORRÊNCIA, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, Valor Global, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas normas inseridas no Convênio nº 022/2018, entre o Município de Chopinzinho/PR e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL/PR e Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra por preço certo e total.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, incluído os 02 (dois) ITENS, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço global encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente para todos os lotes.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8600, até 2 (*dois*) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como conseqüência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por Preço Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Trecho único
Local: Rodovia Municipal Lagos do Iguaçu à Comunidade de Linha Alegria. **Objeto**: Pavimentação Asfáltica em Rodovia Municipal, extensão: 3.914,0 (três mil, novecentos e catorze) metros, com largura de 6,00 (seis) metros, totalizando: 23.484,0 m² (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro) metros quadrados.
Preço Global da Obra: R$ 2.643.107,41 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, cento e sete reais e quarenta e um centavos)
Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias.
Capital Social Mínimo: R$ 264.310,74 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dez reais e setenta e quatro centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Experiência em construções de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. de no mínimo. 10.000,0 (dez mil) metros quadrados.

04.3 O prazo de execução da(*s*) obra(*s*) do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no **subitem 05.2**:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) Os índices deverão ter **no máximo 2 (duas) casas decimais.**
b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para o endividamento (*E*) deve estar compreendido entre 0,30 e 0,50.

05.2 Se no quadro do **subitem 05.1** não constar numericamente os limites de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*) ou se forem inferiores a **1,10** tanto para a liquidez geral (*LG*) quanto para a liquidez corrente (*LC*), e/ou extrapolarem **0,50** para o endividamento (*E*), prevalecerão para (*LG*) e (*LC*) o valor de **1,10** e para o (*E*) o valor de **0,50**, sob pena de inabilitação.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos da SEIL-DER/PR e Contrapartida do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.26782008.1.4.4.90.51 (1542/F980).

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens** 03.1 e 03.2.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1- Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*),; ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

07.1.4 - proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**. Para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um;

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARA-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

NÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93. (modelo anexo nº 13).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEIL-DER/PR e Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR CONCORRÊNCIA Nº --/2018 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: ___/___/20__

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR CONCORRÊNCIA Nº --/2018 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: ___ / ___ /20__

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n°01 e n°02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 03.1*)
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo nº 05*);
- capacidade financeira (*Anexo nº 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- planilha de serviços (*Anexo nº 09*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 11*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 12*).
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 *(Anexo nº 13)*

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF) e prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho – CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.2.3 A Empresa enquadrada com ME ou EPP, que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:

10.2.3.1 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 12), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 13).

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo *nº 02*);

10.3.3 Atestado de visita (Anexo *nº 03*), expedida pelo licitador, **a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos**, para todas as proponentes, ou declaração formal de dispensa de visita (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de

comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

13.3.4 declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Anexo *nº 04*).

No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

10.3.5 declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA", ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Precidência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo *nº 06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*);
- liquidez corrente (*LC*); e
- endividamento (*E*),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante
PC - passivo circulante
AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**;

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo *nº 07*) em anexo;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Carta-proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta-proposta de preços (Anexo *nº 08*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 Planilha de Serviços

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços para cada trecho (Anexo *nº 09 e Anexo 09.1*) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) município, objeto e projeto;
c) data;
d) **discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
e) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (**compatível com a aprovada pela** SEIL-DER/PR).

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha aprovada pela SEIL-DER/PR, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(*s*) obra(*s*).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponen-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.611 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no subitem 16.5.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subseqüentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço tota/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, do lote, estabelecido no subitem 04.1;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar, e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEIL-DER/PR e Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

A proponente vencedora deverá permitir à SEIL-DER/PR, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso, observado o contido no **subitem 16.6**.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(*s*) obra(*s*) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme Modelo nº 11, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, respectivo, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do ítem anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações;
b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

18.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19. 5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

O prazo de vigência do objeto do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

22 RESCISÃO

22.1 **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

22.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

22.4 Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

23. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pelo Engenheiro Civil, senhor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, RG nº 9.883.584-9 SSP/PR, CREA/PR nº 138.208/D, técnico devidamente habilitado e credenciado pela Contratante.

23.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante e a SEIL-DER/PR:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.3 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante e da SEIL-DER/PR contar com a total colaboração da Contratada.

23.4 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.5 A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

23.7 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.11 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.12 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.12.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.13 Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.14 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.15 A aceitação da(s) obra(s) pela SEIL-DER/PR e Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.17 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(*s*) obra(*s*) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(*s*) obra(*s*) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(*s*) obra(*s*), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

25.6 Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis, tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

25.7 Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis previstos no item anterior, que são de responsabilidade da Contratante, deverão ser solicitados previamente pela Contratada diretamente ao Fiscal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da Obra, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

26. PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (*quinze*) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

26.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas físicos financeiros para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

26.3 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

- A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

Os preços durante os primeiros 12 (doze) meses não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Após 12 (doze) meses, o contrato poderá sofrer reajuste, ficando convencionado o IPCA-E como critério de reajuste, de acordo com o julgamento pelo STF, do RE 870.947 (Tema 810).

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (SEIL-DER/PR), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCE-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município de Chopinzinho;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pela SEIL-DER/PR, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

n) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

p) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

q) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

r) Refazer os serviços, sem ônus para o Município de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

27.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

5 - Providenciar os materiais, equipamentos, maquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis, tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

28.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

28.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

28.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

28.5 Fica estabelecido que o gerenciamento do Contrato gerado pelo Processo Licitatório, será exercido pelo servidor Senhor Geraldo Olivo, CPF nº 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, sendo que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador que não seja o acima identificado, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

28.6 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(*s*) obra(*s*) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(*s*) obra(*s*), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

28.7 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

28.7.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

28.8 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

28.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(*s*) obra(*s*), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

28.10 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

28.10.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 28.10**.

28.11 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

28.12 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do pre-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.611 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

28.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.14 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente.

28.15 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 10 de abril de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.311 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº (*inserir o número*) / (*o ano*).

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, *(inserir o nome completo)* , carteira de identidade *(inserir o número e órgão emissor)* , na qualidade de responsável legal pela proponente *(inserir nome da proponente)*, vem, pela presente, informar a V. S^as^ que o senhor *(inserir o nome completo)*, carteira de identidade *(inserir o número e órgão emissor)* , é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

(*Nome, RG nº e assinatura do representante legal*)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de CONCORRÊNCIA nº *(inserir o número)* / *(o ano)* - *(sigla do licitador)*

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* , declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) *(inserir os números de lotes)* da CONCORRÊNCIA supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

Local e data.

_____

(carimbo, nome,RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº --/2018

Objeto: Pavimentação Asfáltica com "C.B.U.Q." em Rodovia Municipal – Convênio nº 022/2018 – SEIL-DER/PR, sendo: 3.914,0 (três mil, novecentos e catorze) metros de extensão, com 6,0 (seis) metros de largura, totalizando: 23.484,0 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro) metros quadrados, entre a Rodovia Lagos do Iguaçu e a Comunidade de Linha Alegria.

Declaramos que o Senhor(a) *(inserir o nome completo)*, *CPF nº : (inserir o nº do CPF)*, representante da proponente *(inserir o nome da proponente)*, CNPJ: *(inserir o número do CNPJ)*, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da CONCORRÊNCIA em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

_____

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

_____

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº --/2018

Objeto: Pavimentação Asfáltica com "C.B.U.Q." em Rodovia Municipal – Convênio nº 022/2018 – SEIL-DER/PR, sendo: 3.914,0 (três mil, novecentos e catorze) metros de extensão, com 6,0 (seis) metros de largura, totalizando: 23.484,0 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro) metros quadrados, entre a Rodovia Lagos do Iguaçu e a Comunidade de Linha Alegria.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____

(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº *(inserir o número)* / *(o ano)* - *(sigla do licitador)*.
MUNICÍPIO : *(inserir o nome do Município)*
OBRA : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*
PROPONENTE: *(inserir o nome da proponente)*

VEÍCULO / MAQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

_____ _____

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal) *(carimbo, nome, CREA/CAU nº e assinatura profissional habilitado)*

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ***(inserir o número)*** / ***(o ano)***.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, (substituir o nome e o número do documento, caso for de competência de outro Conselho), declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº (*inserir o número*) / (*o ano*) - (*sigla do licitador*) .

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC + RLP*) / (*PC + ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(*carimbo, nome, RG nº e assinatura*)

Contador
(*nome,RG nº , CRC nº e assinatura,*)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ***(inserir o número)*** / ***(o ano)*** - ***(sigla do licitador)*** .

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08

(*razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF*)

PROPOSTA DE PREÇOS

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de (*inserir o ano*).

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº (*inserir o número*) / (*o ano*) - (*sigla do licitador*).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à execução (*inserir o objeto da licitação*), da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto, considerando o trecho 1 e o trecho 2, é de R$ (*inserir o valor da proposta*) (*(inserir o valor por extenso)*).

O prazo de execução do objeto é de (*inserir o prazo de execução por extenso*) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de *(inserir o prazo de validade)* (*(inserir o prazo de validade por extenso)*) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº (*inserir o número*) / (*o ano*) - (*sigla do licitador*).

Trecho: Lagos do Iguaçu - Comunidade Linha Alegria
Município: Chopinzinho-PR.
Extensão: 3,914 km.

Data Base: 20/09/2017 (Sem desoneração)

Valores expressos em Reais (R$)

01 - TERRAPLENAGEM

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm.	m3	3.914,00		
416000	Valetões laterais (fundo) 1a. cat. 200 - 600m (A)	m3	7.828,00		
TOTAL DO GRUPO					CONTRAPARTIDA

02 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
531000	Brita graduada 100% PI	m3	3.889,540	138,12	537.223,26
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	3.052,920	197,18	601.974,76
560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	26.810,900	0,65	17.427,08
531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	6.849,500	108,82	745.362,59
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	23.484,000	0,35	8.219,40
511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	27.398,000	3,05	83.563,90
533600	Solo estabilizado s/ mistura 100% PN (2a. cat.)	m3	4.696,000	-	CONTRAPARTIDA
TOTAL DO GRUPO					1.993.770,99

03 – DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
620200	Boca de BSTC 0,80m	ud	8,000	-	-
610900	Corpo de BSTC 0,80m com berço	m	16,000	-	-
TOTAL DO GRUPO					CONTRAPARTIDA

04 – RESTAURAÇÃO/CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
601500	Desconfinamento lateral de bordo do pavimento c/ motoniveladora - terreno natural	m	7.828,000	-	-
TOTAL DO GRUPO					CONTRAPARTIDA

05 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
840000	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	800,000	-	-
TOTAL DO GRUPO					CONTRAPARTIDA

06 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta re-	m2	1.409,040	21,61	30.449,35

	sina acrílica base água				
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	11,000	411,52	4.526,72
821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização	ud	11,000	132,28	1.455,08
TOTAL DO GRUPO					36.431,15

07 – LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	174,016	2.778,54	483.510,41
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	32,173	3.181,64	102.362,90
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	11,742	2.302,16	27.031,96
TOTAL DO GRUPO					612.905,27

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	2.643.107,41

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Referência: Concorrência nº __/2018

Municipio: Chopinzinho-PR.

Trecho: Rodovia Lagos do Iguaçu - Linha alegria.

CRONOGRAMA FÍSICO (%)							
GRUPO DE SERVIÇO	30	60	90	120	150	180	210
Licitação/Contratação	50	50					
Terraplenagem			80	20			
Pavimentação				40	60		
Drenagem e obras de arte correntes				100			
Restauração/Conservação rodoviária			100				
Serviços Complementares			100				
Sinalização						90	10
Ligantes Betuminosos				40	60		

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R$)								
PARTICIPAÇÃO		A REALIZAR						
		30	60	90	120	150	180	210
Municipio	Parcial	0,00	0,00	76.899,15	180.136,75			
	Acumulado	0,00	0,00	76.899,15	257.035,90			
Estado	Parcial	0,00	0,00	0,00	1.042.670,50	1.564.005,76	32.788,04	3.643,11
	Acumulado	0,00	0,00	0,00	1.042.670,50	2.606.676,26	2.639.464,30	2.643.107,41
Total	Parcial	0,00	0,00	76.899,15	1.222.807,25	1.564.005,76	32.788,04	3.643,11
	Acumulado	0,00	0,00	**76.899,15**	**1.299.706,40**	**2.863.712,16**	**2.896.500,20**	**2.900.143,31**

* A contrapartida do municipio, se dará em forma de SERVIÇOS no valor de R$ 257.035,90

ANEXO Nº 11

(MINUTA) CONTRATO Nº **/2018

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ..... portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 81/2018, Modalidade CONCORRÊNCIA nº --/2018, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com "C.B.U.Q." em Rodovia Municipal - Convênio nº 022/2018 – SEIL-DER/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da CONCORRÊNCIA nº --/2018, sendo:

Trecho único
Local: Rodovia Municipal Lagos do Iguaçu à Comunidade de Linha Alegria. Objeto: Pavimentação Asfáltica em Rodovia Municipal, extensão: 3.914,0 (três mil, novecentos e catorze) metros, com largura de 6,00 (seis) metros, totalizando: 23.484,0 m² (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro) metros quadrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos da SEIL-DER/PR e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.01.267820008.1.004.4.4.90.51 (1542/F980).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos nos Cronogramas Físico Financeiros.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Senhor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, RG nº 9.883.584-9 SSP/PR, CREA/PR nº 138.208/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5° (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência da SEIL-DER/PR a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela SEIL-DER/PR, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

O valor da garantia de execução é de R$ ----- (------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela SEIL-DER/PR.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e SEIL-DER/PR:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e da SEIL-DER/PR contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas físicos financeiros, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nos cronogramas, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal dos cronogramas físico-financeiros não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado de acordo com os cronogramas, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART/RRT de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Sexto - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Sétimo- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

Os preços durante os primeiros 12 (doze) meses não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

Após 12 (doze) meses, o contrato poderá sofrer reajuste, ficando convencionado o IPCA-E como critério de reajuste, de acordo com o julgamento pelo STF, do RE 870.947 (Tema 810).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário

noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (SEIL-DER/PR), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pela SEIL-DER/PR, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

n) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

p) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

q) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA.

Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências.

Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

Providenciar os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis, tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamenos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis, tais como: terraplenagens, cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, deverão ser solicitados previamente pela Contratada diretamente ao Fiscal da Obra, para que os devidos compromissos sejam agendado junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou des-

truições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A Rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEIL-DER/PR e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao SEIL-DER/PR, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter piena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ... de ..... de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Ronaldo Miotto Martins
CPF: 070.457.669-47
RG nº 9.883.584-9 SSP/PR
CREA/PR nº 138.208/D
Engenheiro Fiscal

Geraldo Olivo
CPF: 780.414.069-04
Gerente do Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº **/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com "C.B.U.Q." em Rodovia Municipal - Convênio nº 022/2018 – SEIL-DER/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da CONCORRÊNCIA nº --/2018, sendo: Rodovia Municipal Lagos do Iguaçu à Comunidade de Linha Alegria. Extensão: 3.914,0 (três mil, novecentos e catorze) metros, com largura de 6,00 (seis) metros, totalizando: 23.484,0 m² (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro) metros quadrados.

VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos advindos da SEIL-DER/PR e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 05.01.267820008.1.004.4.4.90.51 (1542/F980).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho , ... de ..... de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – CONCORRÊNCIA n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada peio Municipio de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUN DE CHOPINZINHO - PR
Fls. 87
PROCURADORIA MUNICIPAL

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 11 de abril de 2018.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018

CONCLUSÃO

Aos 11 dias do mês de abril do ano de 2018, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 88
PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCESSO N.° 81/2018

PARECER JURÍDICO N.° 52/2018

REQUERENTE : **SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
INTERESSADOS : **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO : **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – CONVÊNIO N.° 022/2018/SEIL**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ – CONVÊNIO N.° 22/2018/SEIL – POSSIBILIDADE

RESSALVAS: ITENS 10.3.5 E 10.3.6 QUANTO AO CERTIFICADO DE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL – CAT A SER EMITIDO PELO CREA OU CAU EM NOME DA PESSOA JURÍDICA E O ATESTADO TÉCNICO CORRESPONDENTE A 100% DA OBRA

1 RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo licitatório desencadeado pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que tem por objetivo a contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em rodovia municipal, decorrente do Convênio n.° 022/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL).

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) solicitação de abertura de licitação apresentada pelo Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Geraldo Olivo, juntamente com o Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Jovani Martins, e o engenheiro civil responsável, Ronaldo Miotto Martins (fl. 03); b) justifica apresentada pelo Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Geraldo Olivo, juntamente com o Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos, Jovani Martins, os quais informam a celebração de Convênio com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL), para construção de pavimentação asfáltica em rodovia municipal (fl. 04); c) Convênio n.° 022/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de

PREFEITURA DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 89
PROCURADORIA MUNICIPAL

Infraestrutura e Logística (SEIL) e o Município de Chopinzinho (fls. 05/17); d) publicação do Convênio n.° 022/2018 na Edição n.° 10.163 do Diário Oficial do Paraná, publicado em 05/04/2018 (fl. 18); e) autorização do Prefeito Municipal para a abertura do certame (fl. 19); e) Memorial Descritivo, Planilhas e ARTs (fls. 20/29); f) indicação de dotação orçamentária conforme preceitua o art. 14 da Lei n.° 8.666/1993 (fl. 30); g) parecer do Presidente da Comissão Permanente de Licitações pela realização de licitação, na modalidade concorrência (fl. 31); h) Decreto n.° 001/2018 que nomeia a Comissão de Licitação (fls. 32); i) autorização final realizada pelo Prefeito Municipal, determinando a abertura do certame e confecção de demais documentos (fl. 33); i) minuta do edital de concorrência e dos Anexos 1 a 13 (fls. 43/86).

A Procuradoria recebeu os autos e os encaminhou a este Procurador em 11/04/2018 (fl. 87).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos pretende contratar empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em rodovia municipal, decorrente do Convênio n.° 022/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL).

As Cláusulas Primeira e Quinta do Convênio n.° 022/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL) e o Município de Chopinzinho (fls. 05/17), indicam que seu objeto é o recapeamento asfáltico de 3.914,00 metros da Rodovia Municipal Lagos do Iguaçu, a um custo de R$ 2.643.107,41.

O custo da obra indica que correção da opção da licitação pela concorrência, a teor do art. 23, I, "c",[1] da Lei n.° 8.666/1993.

Quanto às demais exigências para a execução de obras e para a prestação de serviços, previstas no art. 7°,[2] da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, verifica-se que, no caso concreto, o Convênio n.° 022/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL) e o Município de Chopinzinho, publicado na Edição n.° 10.163 do Diário Oficial

[1] "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: I - para obras e serviços de engenharia: (...) c) concorrência: acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);"

[2] "Art. 7° As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: I - projeto básico; II - projeto executivo; III - execução das obras e serviços. § 1° A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração. § 2° As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso."

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 90
PROCURADORIA MUNICIPAL

do Paraná, publicado em 05/04/2018 (fls. 05/17 e 18), aliado ao Memorial Descritivo, Planilhas e ARTs, que contemplam os projetos básico e executivo, custos unitários da obra e cronograma físico de execução da obra, subscrito pelo Engenheiro Civil Responsável Técnico, Ronaldo M. Martins (fls. 20/29).

Afora isso, há indicação de dotação orçamentária, conforme parecer da Secretaria Municipal de Finanças (fl. 30).

No mais, quanto à minuta do edital de concorrência e dos Anexos 1 a 13 (fls. 43/86), preocupa as exigências prescritas nos Itens 10.3.5 e 10.3.6, de forma a restringir o âmbito de potenciais interessados, referentemente:

(A) à apresentação de Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT em nome da empresa, emitido pelo CREA ou CAU, quando, é sabido, que esses certificados são emitidos pela iniciativa privada ou pelo poder público em favor das pessoas jurídicas, ao passo que o CREA e o CAU emitem atestados em favor dos responsáveis técnicos, pessoas físicas; e,

(B) atestados técnicos correspondentes a 100% da obra, questão recentemente enfrentada por esta Procuradoria, e que levou ao acolhimento de Impugnação de Edital e provimento parcial de Recurso contra decisão de Inabilitação, em licitações que tinham por objeto a pavimentação poliédrica. No parecer da lavra do i. procurador, Dr. Márcio Stringari, chegou-se à conclusão que os Tribunais de Contas da União e do Estado do Paraná têm exigido atestados correspondentes a 50%, salvo situações excepcionalíssimas. Por isso, é necessário que a Divisão de Planejamentos Projetos se manifestem a respeito.

No mais, a minuta do edital de concorrência e seus anexos encontram-se regulares, tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, penalidades, condições de pagamento, reajuste e dotação orçamentária.

3 Conclusão

Ante o exposto, esta Procuradoria Municipal, adstrita ao exame técnico-jurídico da questão, não vê óbice ao prosseguimento do processo licitatório n.° 81/2018, Concorrência, desencadeada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que tem por objetivo a contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em rodovia municipal, em razão do Convênio n.° 022/2018, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SEIL).

Cabe à Divisão de Licitações e Contratos diligenciar junto à Divisão de Licitações e Projetos, para verificar se mantém ou revê as exigências prescritas nos Itens 10.3.5 e 10.3.6 da minuta do edital.

Como condição de eficácia do ato, o extrato do contrato deverá ser publicado "*(...) no prazo de vinte dias contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.*"[3] (art. 61, parágrafo único da Lei n.° 8.666/93), sendo que somente com a publicação é que a contratação passará a ter vigência e poderá ser executado, salvo condição suspensiva prevista no edital e o próprio contrato.

[3] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 13 ed. São Paulo: Dialética, 2009, p. 1.155.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PROCURADORIA MUNICIPAL
Fls: 91

Desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria apenas em vista da observação feita quanto à minuta do edital, salvo se a Divisão de Licitações e Contratos entender de forma diversa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 13 de abril de 2018.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

Relatório de Conferência de Assinatura Digital

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 92
PROCURADORIA MUNICIPAL

Informações do documento

Nome: Parecer n.º 53 - Processo n.º 81 - Recape Asfáltico - SEIL.doc

Tamanho: 158721 bytes

Hash(SHA1): 0C4851E961E666E7F367B52BD8775FCC6FA2FACA

Data do relatório: 17/04/2018 09:10:33

Assinantes

Assinante: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE

Data da assinatura: 16/04/2018 13:20:58

Estado da assinatura:

Integridade da assinatura:
Certificado da assinatura:
Cadeia de certificação:
ICP-Brasil:
Carimbo do Tempo:

Informações do certificado do assinante:

Tipo: ICP-Brasil Tipo A3

Emitido por: AC OAB G2

Emitido para: FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE

E-mail: fabio-albuquerque@outlook.com

Válido de: **19/04/2016 21:00:00 até 20/04/2019 20:59:59**

Número de Série: 36D769BA14704FE172AE7E00E2323427

Informações do certificado do carimbo do tempo:

Emitido por: não consta

Número de Serial: não consta

Data e hora (local): não consta

Data e hora (UTC): não consta

Outras informações:

A identificação digital não foi revogada ou não foi□□ possível determinar as informações de revogação□□ deste certificado.
A LCR instalada está expirada e□□não é adequada para validar o certificado
A identificação digital não foi revogada ou não foi□□ possível determinar as informações de revogação□□ deste certificado.
A LCR instalada está expirada e□□não é adequada para validar o certificado
A identificação digital não foi revogada ou não foi□□ possível determinar as informações de revogação□□ deste certificado.
A LCR instalada está expirada e□□não é adequada para validar o certificado

Copyrigth © BRy Tecnologia S/A

MUN DE CHOPINZINHO-PR
Fls: 93
PROCURADORIA MUNICIPAL

REMESSA

Aos 17 dias do mês de abril do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos** do que lavro o presente termo.

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica
Decreto n° 418/2013 retificado
pelo Decreto n° 074/2016 e 54/2018

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Protocolo nº: 1218/2018

Assunto: Contratação de empresa de pavimentação asfáltica em rodovia municipal

PARECER N° 20/2018

Trata-se de solicitação de explanação de itens elencados a seguir da minuta do edital.

Destaca-se que o item 10.3.5 remete ao item 4.2 do edital, por sua vez, este indica por obra semelhante "*a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Experiência em pavimentações asfálticas com CBUQ de no mínimo 10.000,00 m² ". Portanto, esta quantidade representa cerca de 43% do total a ser licitado, a qual é permitida pela legislação.*

Já no item 10.3.6, as comprovações de vínculo entre profissional e empresa são as mesmas propostas e aceitas em outros editais semelhantes desta municipalidade.

Destarte, as exigências prescritas nos itens *10.3.5 e 10.3.6* da minuta do edital devem ser mantidas.

É o parecer.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018

Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA–PR 138208/D

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2018

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº 4/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM "C.B.U.Q." EM RODOVIA MUNICIPAL - CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2018

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 1/2018 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **22 DE MAIO DE 2018, ÀS 14:00 (CATORZE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kupel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à CONCORRÊNCIA nº 4/2018, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM "C.B.U.Q." EM RODOVIA MUNICIPAL - CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER**, nas condições estabelecidas neste Edital de CONCORRÊNCIA, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, Valor Global, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas normas inseridas no Convênio nº 022/2018, entre o Município de Chopinzinho/PR e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL/PR e Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem seqüencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra por preço certo e total.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, incluído os 02 (dois) ITENS, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço global encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente para todos os lotes.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8600, até 2 (*dois*) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como conseqüência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do Edital.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por Preço Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Trecho único
Local: Rodovia Municipal Lagos do Iguaçu à Comunidade de Linha Alegria. Objeto: Pavimentação Asfáltica em Rodovia Municipal, extensão: 3.914,0 (três mil, novecentos e catorze) metros, com largura de 6,00 (seis) metros, totalizando: 23.484,0 m² (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro) metros quadrados.
Preço Global da Obra: R$ 2.643.107,41 (dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, cento e sete reais e quarenta e um centavos)
Prazo de execução: 210 (duzentos e dez) dias.
Capital Social Mínimo: R$ 264.310,74 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dez reais e setenta e quatro centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Experiência em construções de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. de no mínimo. 10.000,0 (dez mil) metros quadrados.

04.3 O prazo de execução da(*s*) obra(*s*) do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

05. ÍNDICES FINANCEIROS E LISTA MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

05.1 A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n° 06, em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*), cujos valores são os a seguir estabelecidos, respeitando, quando for o caso, o constante no **subitem 05.2**:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.
b) O valor máximo a ser fixado pelo licitador para o endividamento (*E*) deve estar compreendido entre 0,30 e 0,50.

05.2 Se no quadro do **subitem 05.1** não constar numericamente os limites de liquidez geral (*LG*), liquidez corrente (*LC*) e endividamento (*E*) ou se forem inferiores a **1,10** tanto para a liquidez geral (*LG*) quanto para a liquidez corrente (*LC*), e/ou extrapolarem **0,50** para o endividamento (*E*), prevalecerão para (*LG*) e (*LC*) o valor de 1,10 e para o (*E*) o valor de **0,50**, sob pena de inabilitação.

06. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos da SEIL-DER/PR e Contrapartida do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.26782008.1.4.4.90.51 (1542/F980).

06.1 PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, no horário comercial e será fornecida mediante a assinatura do Termo de Recebimento do Edital. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1- Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*),; ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

07.1.4 - proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei, no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**. Para participar em mais de um lote, a proponente deverá atender ao somatório dos capitais exigidos para cada um;

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 13).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEIL-DER/PR e Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente ou por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR CONCORRÊNCIA Nº 4/2018 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: ___/___/20__

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR CONCORRÊNCIA Nº 4/2018 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: ___/___/20__

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n°01 e n°02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 03.1*)
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Anexo nº 04*);
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo nº 05*);
- capacidade financeira (*Anexo nº 06*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 07*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 08*);
- planilha de serviços (*Anexo nº 09*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 10*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 11*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP (*Anexo nº 12).*
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 *(Anexo nº 13)*

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.**

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - certificado de cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.1 prova de regularidade com as fazendas:

a) federal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos/ de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF) e prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho – CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.2.3 **A Empresa enquadrada com ME ou EPP, que quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:**

10.2.3.1 **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo 12), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.**

OBS. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.4 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 13).

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

10.3.2 declaração de recebimento de documentos (Anexo *nº 02*);

10.3.3 Atestado de visita (Anexo *nº 03*), expedida pelo licitador, **a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos**, para todas as proponentes, ou declaração formal de dispensa de visita (Anexo 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3.4 declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação (Anexo *nº 04*).

No caso em que não conste no *Modelo 4* a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos, a proponente deverá, sob pena de inabilitação, obrigatoriamente, apresentar relação de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

10.3.5 declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA", ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de execução de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2.

OBS.: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente: Os responsáveis técnicos pela obra e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Precidência Social; e ou prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 prova de capacidade financeira conforme Anexo *nº 06*, em anexo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*);
- liquidez corrente (*LC*); e
- endividamento (*E*),

tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante
PC - passivo circulante
AP - ativo permanente
RLP - realizável a longo prazo
ELP - exigível a longo prazo

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4.2 demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados e notas explicativas*) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(*s*) mesmo(*s*) deverá(*ão*) ser assinado(*s*) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

10.4.3 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.4 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**;

10.4.4.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo *nº 07*) em anexo;

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Carta-proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta-proposta de preços (Anexo *nº 08*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A carta-proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de vali-

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 Planilha de Serviços

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços para cada trecho (Anexo *nº 09 e Anexo 09.1*) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) município, objeto e projeto;
c) data;
d) **discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
e) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (**compatível com a aprovada pela SEIL-DER/PR**).

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha aprovada pela SEIL-DER/PR, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(*s*) obra(*s*).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a proposta de preços, para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Modelo nº 01, em anexo, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1 e nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem** 13.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem** 16.5.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes nº 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subseqüentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço tota/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo, do lote, estabelecido no subitem 04.1;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.5 quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEIL-DER/PR e Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

A proponente vencedora deverá permitir à SEIL-DER/PR, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso, observado o contido no **subitem 16.6**.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(*s*) obra(*s*) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme Modelo nº 11, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, respectivo, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

17.5 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

a) retirar os envelopes n° 1 – habilitação preliminar e/ou n° 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitações;
b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

18.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19. 5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

O prazo de vigência do objeto do lote será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

22 RESCISÃO

22.1 **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

22.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

22.4 Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

23. FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 A fiscalização da execução da(s) obra(s) objeto do lote será feita pelo Engenheiro Civil, senhor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, RG nº 9.883.584-9 SSP/PR, CREA/PR nº 138.208/D, técnico devidamente habilitado e credenciado pela Contratante.

23.2 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante e a SEIL-DER/PR:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.3 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante e da SEIL-DER/PR contar com a total colaboração da Contratada.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.4 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.5 A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

23.7 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.8 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.9 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.10 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.11 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.12 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.12.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.13 Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.14 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.15 A aceitação da(s) obra(s) pela SEIL-DER/PR e Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.16 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.17 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(*s*) obra(*s*) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(*s*) obra(*s*) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(*s*) obra(*s*), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

25.6 Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis, tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

25.7 Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis previstos no item anterior, que são de responsabilidade da Contratante, deverão ser solicitados previamente pela Contratada diretamente ao Fiscal da Obra, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

26. PAGAMENTO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente até 15 (*quinze*) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

26.2 A fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data para início da obra, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas físicos financeiros para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

26.3 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

c) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

- A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

Os preços durante os primeiros 12 (doze) meses não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

Após 12 (doze) meses, o contrato poderá sofrer reajuste, ficando convencionado o IPCA-E como critério de reajuste, de acordo com o julgamento pelo STF, do RE 870.947 (Tema 810).

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (SEIL-DER/PR), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pela SEIL-DER/PR, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

n) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

p) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

q) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

27.2 DA CONTRATANTE

1 - A CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

3 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4 - Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

5 - Providenciar os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis, tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

28.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

28.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

28.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

28.5 Fica estabelecido que o gerenciamento do Contrato gerado pelo Processo Licitatório, será exercido pelo servidor Senhor Geraldo Olivo, CPF nº 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos, sendo que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados do licitador que não seja o acima identificado, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

28.6 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(*s*) obra(*s*) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(*s*) obra(*s*), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

28.7 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

28.7.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

28.8 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

28.9 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(*s*) obra(*s*), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

28.10 Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

28.10.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 28.10**.

28.11 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

28.12 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

28.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.14 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28.15 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 18 de abril de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Rubenei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº (*inserir o número*) / (*o ano*).

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, *(inserir o nome completo)* , carteira de identidade *(inserir o número e órgão emissor)* , na qualidade de responsável legal pela proponente *(inserir nome da proponente)*, vem, pela presente, informar a V. Sªs que o senhor *(inserir o nome completo)*, carteira de identidade *(inserir o número e órgão emissor)* , é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

(*Nome, RG nº e assinatura do representante legal*)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de CONCORRÊNCIA n° *(inserir o número)* / *(o ano)* - *(sigla do licitador)*

Objeto : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)* , declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) *(inserir os números de lotes)* da CONCORRÊNCIA supramencionada, relacionada no item 11, do Edital em apreço.

Local e data.

_____

(carimbo, nome,RG n° e assinatura do responsável legal)

122

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº 4/2018

Objeto: Pavimentação Asfáltica com "C.B.U.Q." em Rodovia Municipal – Convênio nº 022/2018 – SEIL-DER/PR, sendo: 3.914,0 (três mil, novecentos e catorze) metros de extensão, com 6,0 (seis) metros de largura, totalizando: 23.484,0 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro) metros quadrados, entre a Rodovia Lagos do Iguaçu e a Comunidade de Linha Alegria.

Declaramos que o Senhor(a) *(inserir o nome completo)*, *CPF nº : (inserir o nº do CPF)*, representante da proponente *(inserir o nome da proponente)*, CNPJ: *(inserir o número do CNPJ)*, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(*s*) obra(*s*), objeto da CONCORRÊNCIA em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

_____
(*Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador*).

_____
(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente*)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº 4/2018

Objeto: Pavimentação Asfáltica com "C.B.U.Q." em Rodovia Municipal – Convênio nº 022/2018 – SEIL-DER/PR, sendo: 3.914,0 (três mil, novecentos e catorze) metros de extensão, com 6,0 (seis) metros de largura, totalizando: 23.484,0 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro) metros quadrados, entre a Rodovia Lagos do Iguaçu e a Comunidade de Linha Alegria.

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____

(Nome, nº CPF/RG, e assinatura do Responsável)

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº *(inserir o número)* / *(o ano)* - *(sigla do licitador)*
MUNICÍPIO : *(inserir o nome do Município)*
OBRA : *(inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)*
PROPONENTE: *(inserir o nome da proponente)*

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Local e data.

_____ _____

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*) (*carimbo, nome, CREA/CAU nº e assinatura profissional habilitado*)

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ***(inserir o número)*** / ***(o ano).***

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, (substituir o nome e o número do documento, caso for de competência de outro Conselho), declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa.

(inserir o local), ***(inserir o dia)*** de ***(inserir o mês)*** de ***(inserir o ano)***.

_____

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 06

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº (*inserir o número*) / (*o ano*) - (*sigla do licitador*) .

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC + RLP*) / (*PC + ELP*)		
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC		
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e data.

Representante legal
(*carimbo, nome, RG n° e assinatura*)

Contador
(*nome,RG n°, CRC n° e assinatura,*)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 07

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº ***(inserir o número)*** / ***(o ano)*** - ***(sigla do licitador)*** .

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO Nº 08

(*razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF*)

PROPOSTA DE PREÇOS

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de (*inserir o ano*).

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº (*inserir o número*) / (*o ano*) - (*sigla do licitador*).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa à execução (*inserir o objeto da licitação*), da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto, considerando o trecho 1 e o trecho 2, é de R$ (*inserir o valor da proposta*) (*(inserir o valor por extenso)*).

O prazo de execução do objeto é de (*inserir o prazo de execução por extenso*) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de *(inserir o prazo de validade)* (*(inserir o prazo de validade por extenso)*) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

(*carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal*)

ANEXO Nº 09

PLANILHA DE SERVIÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº (*inserir o número*) / (*o ano*) - (*sigla do licitador*).

Trecho: Lagos do Iguaçu - Comunidade Linha Alegria
Município: Chopinzinho-PR.
Extensão: 3,914 km.

Data Base: 20/09/2017 (Sem desoneração)

Valores expressos em Reais (R$)

01 - TERRAPLENAGEM

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm.	m3	3.914,00	-	-
416000	Valetões laterais (fundo) 1a. cat. 200 - 600m (A)	m3	7.828,00	-	-
TOTAL DO GRUPO					CONTRAPARTIDA

02 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
531000	Brita graduada 100% PI	m3	3.889,540	138,12	537.223,26
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	3.052,920	197,18	601.974,76
560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	26.810,900	0,65	17.427,08
531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	6.849,500	108,82	745.362,59
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	23.484,000	0,35	8.219,40
511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	27.398,000	3,05	83.563,90
533600	Solo estabilizado s/ mistura 100% PN (2a. cat.)	m3	4.696,000	-	CONTRAPARTIDA
TOTAL DO GRUPO					1.993.770,99

03 – DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
620200	Boca de BSTC 0,80m	ud	8,000	-	-
610900	Corpo de BSTC 0,80m com berço	m	16,000	-	-
TOTAL DO GRUPO					CONTRAPARTIDA

04 – RESTAURAÇÃO/CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
601500	Desconfinamento lateral de bordo do pavimento c/ motoniveladora - terreno natural	m	7.828,000	-	-
TOTAL DO GRUPO					CONTRAPARTIDA

05 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
840000	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	800,000	-	-
TOTAL DO GRUPO					CONTRAPARTIDA

06 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	1.409,040	21,61	30.449,35
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	11,000	411,52	4.526,72
821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização	ud	11,000	132,28	1.455,08
	TOTAL DO GRUPO				36.431,15

07 – LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	174,016	2.778,54	483.510,41
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	32,173	3.181,64	102.362,90
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	11,742	2.302,16	27.031,96
	TOTAL DO GRUPO				612.905,27

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	2.643.107,41

ANEXO Nº 10

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Referência: Concorrência nº __/2018

Municipio: Chopinzinho-PR.
Trecho: Rodovia Lagos do Iguaçu - Linha alegria.

CRONOGRAMA FÍSICO (%)							
GRUPO DE SERVIÇO	30	60	90	120	150	180	210
Licitação/Contratação	50	50					
Terraplenagem			80	20			
Pavimentação				40	60		
Drenagem e obras de arte correntes				100			
Restauração/Conservação rodoviária			100				
Serviços Complementares			100				
Sinalização						90	10
Ligantes Betuminosos				40	60		

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R$)								
PARTICIPAÇÃO		A REALIZAR						
		30	60	90	120	150	180	210
Municipio	Parcial	0,00	0,00	76.899,15	180.136,75			
	Acumulado	0,00	0,00	76.899,15	257.035,90			
Estado	Parcial	0,00	0,00	0,00	1.042.670,50	1.564.005,76	32.788,04	3.643,11
	Acumulado	0,00	0,00	0,00	1.042.670,50	2.606.676,26	2.639.464,30	2.643.107,41
Total	Parcial	0,00	0,00	76.899,15	1.222.807,25	1.564.005,76	32.788,04	3.643,11
	Acumulado	0,00	0,00	**76.899,15**	**1.299.706,40**	**2.863.712,16**	**2.896.500,20**	**2.900.143,31**

* A contrapartida do municipio, se dará em forma de SERVIÇOS no valor de R$ 257.035,90

ANEXO Nº 11

(MINUTA) CONTRATO Nº **/2018

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 81/2018, Modalidade CONCORRÊNCIA nº 4/2018, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com "C.B.U.Q." em Rodovia Municipal - Convênio nº 022/2018 – SEIL-DER/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da CONCORRÊNCIA n° 4/2018, sendo:

Trecho único
Local: Rodovia Municipal Lagos do Iguaçu à Comunidade de Linha Alegria. **Objeto:** Pavimentação Asfáltica em Rodovia Municipal, extensão: 3.914,0 (três mil, novecentos e catorze) metros, com largura de 6,00 (seis) metros, totalizando: 23.484,0 m² (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro) metros quadrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos da SEIL-DER/PR e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.01.267820008.1.004.4.4.90.51 (1542/F980).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos nos Cronogramas Físico Financeiros.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Senhor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, RG nº 9.883.584-9 SSP/PR, CREA/PR nº 138.208/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Parágrafo Terceiro - Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5° (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por es-

crito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência da SEIL-DER/PR a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela SEIL-DER/PR, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

O valor da garantia de execução é de R$ ----- (------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela SEIL-DER/PR.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e SEIL-DER/PR:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e da SEIL-DER/PR contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas físicos financeiros, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nos cronogramas, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal dos cronogramas físico-financeiros não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado de acordo com os cronogramas, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- alvará de Construção;
- placa da obra fixada no local;
- da guia da ART/RRT de execução pela Contratada;
- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Sexto - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.
- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Sétimo- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Visto de Conclusão da Obra;
- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.
- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

Os preços durante os primeiros 12 (doze) meses não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

Após 12 (doze) meses, o contrato poderá sofrer reajuste, ficando convencionado o IPCA-E como critério de reajuste, de acordo com o julgamento pelo STF, do RE 870.947 (Tema 810).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (SEIL-DER/PR), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados

nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pela SEIL-DER/PR, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

n) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

p) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

q) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da LICITANTE VENCEDORA.

Providenciar os materiais, equipamentos. máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis, tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamenos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis, tais como: terraplenagens, cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, deverão ser solicitados previamente pela Contratada diretamente ao Fiscal da Obra, para que os devidos compromissos sejam agendado junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A Rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Artigos. 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEIL-DER/PR e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao SEIL-DER/PR, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ... de ..... de 2018.

_____ _____

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

_____
Ronaldo Miotto Martins
CPF: 070.457.669-47
RG nº 9.883.584-9 SSP/PR
CREA/PR nº 138.208/D
Engenheiro Fiscal

_____
Geraldo Olivo
CPF: 780.414.069-04
Gerente do Contrato

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº **/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com "C.B.U.Q." em Rodovia Municipal - Convênio nº 022/2018 – SEIL-DER/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da CONCORRÊNCIA nº 4/2018, sendo: Rodovia Municipal Lagos do Iguaçu à Comunidade de Linha Alegria. Extensão: 3.914,0 (três mil, novecentos e catorze) metros, com largura de 6,00 (seis) metros, totalizando: 23.484,0 m² (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro) metros quadrados.

VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos advindos da SEIL-DER/PR e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 05.01.267820008.1.004.4.4.90.51 (1542/F980).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho , ... de ..... de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – CONCORRÊNCIA n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ..... DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de maio de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura. Rua Miguel Pocópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, CONCORRÊNCIA – Edital nº 4/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. EM RODOVIA MUNICIPAL – CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER. Valor Máximo R$ 2.643.107,41. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Agricultura Familiar e Empreendedor Rural para Alimentação Escolar. Com valor estimado em R$115.153,00 (cento e quinze mil cento e cinquenta e três reais).

O chamamento ocorrerão de 17 de Maio de 2018, a entrega dos envelopes será as 09:00, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3453-8700, na Praça. Da República Nº. 28 Centro

Barracópolis 18 de Abril de 2018.
JOEL GRALAK PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018 - Retifica-se a data de abertura da licitação em epígrafe na forma de: onde se lê: dia 03 de maio de 2018 às 14 horas; leia-se: 07 de maio de 2018 às 9 horas. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3221-2500

Em 18 de abril de 2018
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS
Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E VAN - PARA TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE ATLETAS, ALUNOS, PROFESSORES, TÉCNICOS EM EVENTOS ESPORTIVOS OFICIAIS CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.
EMISSÃO: 18/04/2018.
ABERTURA: 03/05/2018.
HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR MÁXIMO: R$377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais).

PRAZO DE RECURSO AO EDITAL: 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito a Praça Pedro Kaled, nº 22 - Centro, Fone: (42) 2122-5046 - Site http://castro.pr.gov.br/3088/atendenet/ - E-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de maio de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kierpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, CONCORRÊNCIA - Edital nº 4/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ EM RODOVIA MUNICIPAL - CONVÊNIO Nº 032/2014 - SEIL/DER. Valor Máximo R$ 2.643.107,41.

A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 - 8644.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018
ALVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, de equipamentos odontológicos permanentes, para atendimento das demandas das clínicas e centros de especialidades odontológicas do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 04 de maio de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná

Preço Máximo: Constante no edital

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de abril de 2018.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.
OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Serviço de instalação de cercas e condutores de chapa de aço galvanizado nos bairros de cobertura do Hospital e Maternidade Maquelina Franco e Elisa Padilha, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos
VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R$ 13.401,44 (Treze mil e quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos)
DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, até às 08h45min do dia 08 de maio de 2018 e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min, na sala de reuniões, sito à Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203

Município de Contenda, 17 de abril de 2018
PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

Processo Licitatório Nº 85/2018

O Município de CORBÉLIA, torna público que às 17:00 horas do dia 02/05/2018, na RUA AMOR PERFEITO, 1622, realizará licitação na modalidade pregão presencial, DO TIPO MENOR PREÇO, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: LOTE 01 OBJETO: AUTOMÓVEL SEDAN, QTDE 01

VALOR TOTAL R$53.260,00. PRAZO 90 DIAS
Informações e Esclarecimentos Relativos ao Edital, Modelos e Anexos poderão ser solicitados junto a Prefeitura Elisangela Tachani, Paraná, Brasil - telefone: (45) 3242-8850, e-mail licitacao@corbelia.pr.gov.br A Pasta Técnica com o Inteiro Teor do Edital e seus respectivos Modelos, Adendos e Anexos, poderá ser encaminhada no seguinte endereço www.corbelia.pr.gov.br - Portal de Transparência, das 08:00 às 17:30horas.

Corbélia/PR, 13 de abril de 2018
GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2018 COHAB-CT

INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE 88 (OITENTA E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS NO MORADIAS CASTANHEIRA

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA, sociedade de economia mista criada nos termos da Lei n.º 2.545/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.495.696/0001-56, com sede nesta cidade de Curitiba - PR, na Rua Barão do Rio Branco n.º 45, pelo que dispõe o Edital e especificações anexas, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 25/05/2018 às 14h45min, em sua sede, em sessão pública, estará procedendo ao recebimento da documentação e propostas de preços para a Licitação na modalidade "Concorrência", do tipo menor preço, pelo regime de empreitada por preço unitário, a ser regida pelas disposições preconizadas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, para a contratação de empresa para execução/construção de 88 (oitenta e oito) unidades habitacionais (UH), sendo 5 (cinco) do tipo casa térrea CT1-28, 21 (vinte e uma) do tipo casa térrea CT2-34C-PAC, 2 (duas) do tipo casa térrea CT2-50 adaptada 60 (sessenta) do tipo sobrado SO2-43AA, totalizando uma área de 4.617,36m², e serviços de infraestrutura como limpeza do terreno, execução de terraplenagem e contenção nas quadras 1, 2 e 3, sistema viário com implantação de vias sinalizadas e pavimentação CBUQ, calçadas em piso intertravado de concreto, rampas de acessibilidade, galerias de drenagem de águas pluviais em tubos de concreto armado, redes de distribuição de água e coleta de esgoto, iluminação pública no empreendimento Moradias Castanheira, área integrante do PAC/PPI através do contrato de Repasse 218.775-74/2007 - Bacia Ribeirão dos Padilha, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias fornecidas pela COHAB-CT, conforme também descrito no campo 1 do quadro resumo (Anexo 01) do edital.

O preço máximo total definido pela COHAB-CT para a execução total do objeto é de R$ 8.758.890,84 (oito milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

A documentação completa do Edital poderá ser examinada e adquirida até o dia 24/05/2018, mediante pagamento de R$ 30,00 (trinta reais), junto ao Setor de Aquisições e Gestão de Contratos da COHAB-CT, sito na Rua Barão do Rio Branco, 45, 3º andar, Curitiba-PR ou disponível gratuitamente no site www.cohabct.com.br, telefones (41) 3221-8277 e (41) 3221-8134, em horário comercial

Curitiba, 16 de abril de 2018
JOSÉ LUPION NETO
Presidente

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA TÉCNICA DE LICITAÇÕES - DT Nº 002/2018-FUC

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados, que ratifica a Dispensa Técnica de Licitações - DT nº 002/2018-FUC, em conformidade com Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa VIAPLAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 80.024.557/0001-00, considerando o Parecer Jurídico nº 1656/2018-NAJ/SMOP (fls. Nº 302 a 317), contido no processo nº 01-038.191/2018, cujo o objeto é a execução de obras para complementação da reforma e ampliação do terminal SANTA CÂNDIDA

Curitiba, 18 de abril de 2018.
EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 - PMI
Repetição

Processo Administrativo nº 055/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, A SER ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 536/2017-PROGRAMA DE COLETA SELETIVA, ENTRE O MUNICÍPIO DE IBAITI E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. Valor Máximo da Proposta: R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reais). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 09:00 (nove horas) do dia 04/05/2018 (quatro dias de maio de 2018). Credenciamento: até as 09:00 (nove horas) do dia 04/05/2018 quatro dias de maio de 2018).

Abertura da Licitação: as 09:00 (nove horas) do dia 04/05/2018 (quatro dias de maio de 2018). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, mural de licitações, licitações em andamento, licitações do município, ou pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br. .

Ibaiti, 16 de abril de 2018
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2018

Processo Administrativo nº 059/2018
REAVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA
OBJETO: A presente Licitação tem por Objeto a Aquisição de uma VAN MINIBUS para 16 Lugares, 0Km (zero kilometro) atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Esportes. - Convênio nº 03/2017 - Instituto Paranaense de Ciência do Esporte com entrega em até 30 Dias, o prevista contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. Valor Máximo da Proposta: R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais). Protocolo dos envelopes Proposta e Habilitação: até as 14:00 (quatorze horas) do dia 03/05/2018 (três dias de maio de 2018). Credenciamento: até as 14:00 (quatorze horas) do dia 03/05/2018 três dias de maio de 2018).

Abertura da Licitação as 14:01 (quatorze horas e dez minutos) do dia 03/05/2018 (três dias de maio de 2018). Local da realização da licitação online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, mural de licitações licitações em andamento, licitações do município.

Ibaiti, 18 de abril de 2018
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018041900210

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições, declara que este documento é cópia fiel do original disponibilizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 282522818
Documento emitido em 19/04/2018 09:52:38
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 10173 | 19/04/2018 | PÁG. 28
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE - www.imprensaoficial.pr.gov.br
CÓPIA

Demais informações poderão ser obtidas n... horário normal de expediente e no site ww...
Capanema-PR, 17 de abril de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRI...
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado ... realizará Processo Licitatório, nos termos ...
Modalidade: Pregão Presencial nº47/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R$2.494.500,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 09/05/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 17 de abril de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

37199/2018

Carlópolis

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.

O MUNICÍPIO de **Carlópolis/ PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de maio de 2.018, na sede da Prefeitura Municipal de Carlópolis, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	01	298.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior, Município de Carlópolis, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3566 – 1291 - E-mail licitacoes@carlopolis.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Benedito Salles, nº 1.060, Centro - Carlópolis/ PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Carlópolis, 18 de abril de 2018.

Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal

37787/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
PROCESSO Nº 082/2018 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços – Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de celas carcerárias, visando a ampliação da cadeia pública pertencente a Delegacia Local, conforme descrito em memorial descritivo, BDI, planilha orçamentária, QCI, projetos estruturais e demais especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 07/05/2018 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.
Carlópolis, 18 de abril de 2018.
Publique-se.
Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal

37790/2018

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
..., torna público que irá requerer ao ...amento Ambiental, Licença Ambiental ...le de "**Abertura da rua Ipanema, entre ...n Cavaquinho e Pavimentação da rua ...ar Dutra e rua Juvenal Gonçalves da** Silva ... na rua Ipanema, cruzamento da rua Ásia, Bairro Periolo, Cascavel, PR.

37236/2018

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de material para drenagem pluvial, piso de concreto intertravado (paver) e serviço de instalação, e locação de caçamba estacionária para as unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para **04/05/2018 às 14h01min**. Comunicados e informações no site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 18 de abril de 2018 Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

37456/2018

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
O Município de Cascavel, torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná, Autorização Florestal para a implantação do empreendimento a seguir identificado: "prolongamento do binário Kennedy/Recife e interligação das ruas Presidente Kennedy/Emir Sfair", a ser implantada no cruzamento da rua Pres. Kennedy com rua dos Pioneiros, Bairro Coqueiral, Cascavel, PR.

37689/2018

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ERRATA – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018
Retifica-se a data de abertura da licitação em epígrafe na forma de. Onde se lê: dia 03 de maio de 2018, às 14 horas; Leia-se: 07 de maio de 2018, às 9 horas. As demais condições permanecem inalteradas. Cascavel/PR, 18 de abril de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

37805/2018

Centenário do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09:00Horas do dia 08/05/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, à Praça Padre Aurélio Basso, 378, **PREGÃO**, conforme especifica abaixo: **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ADAPTADO DO TIPO MICRO ÔNIBUS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FEAS 0938/09/06/05/23. **VALOR MÁXIMO** – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 240,000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).** O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br; maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013. Centenário do Sul, 17/04/2018 - **ANDERSON MUNIZ DA SILVA – Pregoeiro.**

37467/2018

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2/2018 –MCA
No Aviso de Licitação Concorrência nº 2/2018, Publicado no Diário Oficial do Paraná no dia 17 de abril de 2018, Edição nº 10171, página 33.
Onde se lê: Céu Azul, 16 de maio de 2018;
Leia-se: Céu Azul, 16 de abril de 2018;

37389/2018

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de maio de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, CONCORRÊNCIA – Edital nº 4/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. EM RODOVIA MUNICIPAL – CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER. Valor Máximo R$ 2.643.107,41. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

37586/2018

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna publico que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de maio de 2018, na Sala de Licitações de Prefeitura, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, CONCORRENCIA – Edital nº 4/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. EM RODOVIA MUNICIPAL – CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER. Valor Maximo R$ 2.643.107,41. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações fone (46) 3242 – 8614.

MAJIC PARTICIPAÇÕES S/A.
CNPJ/MF Nº 21.489.413/0001-51
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Os senhores Acionistas da Majic Participações S/A., ficam convocados a se reunirem em ASSEMBLEIA a ser realizada no dia 27/04/2017, às 13:30h em primeira convocação na sede da companhia localizada na avenida dos Ambientes, nº 3.026, sala 10, Bairro Chapada, Araucária, Estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2017, Publicadas no DOE, edição nº 10.167, página 65 do dia 11/05/2018 e Jornal Metrópole, página 7 do dia 11/05/2018; b) Fixar a remuneração anual global dos administradores para o exercício de 2018; c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; d) Deliberar sobre a aprovação das Demonstrações Financeiras Consolidadas do Grupo Grega encerradas em 31/12/2017; as quais se encontram disponíveis aos acionistas para consulta na sede da empresa, sob leitores de § 3º do artigo 135 da lei 6.404/76. e) Deliberar e autorizar a Diretoria a tornarem deliberar e aprovar as demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2017 das controladas Grega Distribuidora de Asfaltos S/A., publicadas no DOE, edição nº 10.164, página 73 a 75 do dia 09/04/2018 e Jornal Metrópole, página 5 do dia 09/04/2018, e Grega Transportes de Cargas S/A., publicadas no DOE, edição nº 10.167, página 62 do dia 11/04/2018 e Jornal Metrópole, página 6 do dia 11/04/2018, f) eleição dos membros de diretoria da sociedade e de suas subsidiárias. Os senhores acionistas poderão ser representados na assembleia por procuradores constituídos na forma do artigo 126, § 1º da lei 6.404/76. Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da companhia, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas da realização da assembleia.
Amadeu Citrini Grega – Presidente da diretoria

REGISTRO CIVIL
SERVIÇO DISTRITAL DE TATUQUARA – CURITIBA/PR
BR 116 KM 111 - CEASA / CIC FONE (41) 3348 19 50
EDITAL DE PROCLAMAS

Faz saber que pretendem se casar:
1-Eli Cardoso de Jesus Bonifácio e Waliquiria dos Santos Russi
2-Gabriel Telles Borges e Elvira de Oliveira Antunes
3-Diego Rodrigues do Prado e Leticia da Silva Pedrozo Vaz
4-Marcos Teixeira e Stefanie Lemos Urbano
5-Leopoldo dos Reis e Beatriz Lima da Silva
6-André Henrique Gomes e Kathellen Soarial Alves de Assis
7-Benedito Sabino de Souza e Rosimere Rodrigues
8-Julio Cesar Carvalho Fernandes e Monise Azarias
9-Alexandre Soares Cavalheiro e Apoliana Ribeiro dos Santos
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Curitiba, 18 de Abril de 2018
Regina Cadi Machado
Oficial

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA
1ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA – PROJUDI
Rua Engenheiro Gastão da Cunha, 990 - Bairro Oficinas - Ponta Grossa/PR - CEP: [illegible]
Autos nº. 0014364-58.2015.8.16.0019

[illegible]
Classe: Procedimento Comum Cível
Assunto: Tratamento Médico-Hospitalar
Valor da causa: R$ 1.000,00
Requerente(s): • BANCO BRADESCO SAÚDE S/A (ATUALMENTE DENOMINADO BRADESCO SAÚDE S/A)
Requerido(s): • LUCIANO DOMINGOS DO PRADO (CPF 000.000.000-00)

JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

O(A) DR(A). LUIZ ANTONIO GONZAGA PINTO, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório tramita a Ação de Cumprimento de Sentença nº 0014364-58.2015.8.16.0019, em que é requerente BANCO BRADESCO SAÚDE S/A (ATUALMENTE DENOMINADO BRADESCO SAÚDE S/A) e requerido LUCIANO DOMINGOS DO PRADO (CPF 000.000.000-00), e que se encontra atualmente em lugar incerto e não sabido, e pelo presente edital fica CITADO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o decurso do prazo de 20 (vinte) dias supra, pagar a quantia de R$ 1.000,00 (mil reais), devidamente atualizada, referente ao ressarcimento de despesas médico-hospitalares, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 523, caput e § 1º, do Código de Processo Civil. Fica ainda intimado do prazo de 15 (quinze) dias úteis para impugnação, caso queira, nos próprios autos, após o decurso do prazo supra, nos termos do artigo 525, caput, do Código de Processo Civil. Não havendo pagamento voluntário no prazo legal, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil. Não havendo impugnação

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7121 | Pato Branco, 19 de abril de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco – PR
Rua Santa Catarina, 2061 - Sambugaro - Pato Branco/PR
CEP: 85.504-000 - Fone/Fax: (0**46) 3225-9400
e-mail: pb-1vj-e-d@tjpr.jus.br
JUIZ DE DIREITO – NACIEO CATANEO
ESCRIVÃ – ELAINE FURTZ

Edital de Citação de: RUTE FERNANDES
Prazo de 60 dias.

PROCESSO Nº 0005567-98.2014.8.16.0131
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE
Requerente: ESPÓLIO DE EDI SILIPRÂNDI representado por CARLOS ALBERTO SILIPRANDI e OLINDA SILIPRÂNDI
Requerido: RUTE FERNANDES DE OLIVEIRA

O Doutor NACIEO CATANEO, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica devidamente CITADA a requerida RUTE FERNANDES (CPF não cadastrado), atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso não seja contestada a ação, presumir-se-ão aceitas [illegible], como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora (art. 285 e [illegible] CPC). Advertido ao que será nomeado curador especial em [illegible]ze revel(ia). E para que chegue ao conhecimento de todos os [illegible]nteressados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pato Branco, aos 28 de março de 2018. Eu, ___ (Isabel S. Cardoso), Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi autorizada pela portaria 33/2012.

ISABEL S. CARDOSO
Auxiliar Juramentada
Portaria nº 33/2012
Assinatura Digital

VIACAO PATO BRANCO S.A
CNPJ: 79.039.392/0001-52

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da VIACAO PATO BRANCO S.A. convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da Empresa à Via Lateral da Rodovia BR 158, nº 339, Bairro São Francisco, na cidade de Pato Branco – PR, no dia 28 de Abril de 2018, às 9h00m. em primeira convocação com 2/3 do capital votante. Não havendo quorum, ficam desde já convocados para a segunda convocação às 09h30min com qualquer número do capital com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:
a) Leitura, discussão e votação dos relatórios da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2017;
b) Aprovação do Resultado do Exercício de 2017;
c) Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram a disposição na sede da empresa, na Via Lateral da Rodovia BR 158, nº 339, Bairro São Francisco, na cidade de Pato Branco – PR; os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6.404/76, devidamente publicados no mês de Março de 2018.

Pato Branco, 16 de Abril de 2018.

DANIEL CATTANI
Diretor Presidente

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa Dudi Brinquedos Ltda
Com CNPJ 15.568.924/0001-66
Comunico o extravio de um bloco de notas fiscais referente a prestação de serviços. Com numeração de 01 a 100.
Conforme Boletim de Ocorrência 2018/419917

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

ANDRESA PEREIRA MACULAN, CPF – 087.795.409-70
RG 10.323.481-6,
Comunica o extravio dos seguintes documentos: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, ALVARA DA VIGILANCIA SANITARIA E ALVARA DO CORPO DE BOMBEIROS, REFERENTE Á EMPRESA FABIO LUIZ ONUKI CASTRO ME, COM CPF 083.387.497-70
Conforme Boletim de Ocorrência nº2018/452648

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA- PARANÁ
PORTARIA Nº003/2018

ANTONIO CELSO BORGES FELISBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30º da Resolução nº 001/2010 de 22 de abril de 2010, e Resolução nº009/2014 de 10 de dezembro de 2014,RESOLVE
Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor Mauricio de Freitas Silveira portador do CPF nº 028.909.189-63, RG 6.017.086-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Clevelândia a partir do dia 20 de Abril de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 18 de abril de 2018.
Antonio Celso Borges Felisberto - Presidente do Legislativo Municipal

Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste
Estado do Paraná
CNPJ Nº 77.778.920/0001-91 - FONE/FAX (45) 3256 - 1054
Avenida Manoel Ribas, 820 – CEP 85690-000 – Diamante D'Oeste - PR.

Decreto Legislativo Nº 001/2018

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE – PR e dá outras providências.

Vilson Cláudio Rebelatto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, Republicano Independente do Brasil, usando de suas atribuições, e, em especial, de conformidade com o Art. 7º, Inciso III, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores

CONSIDERANDO, [illegible] nomeado Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, o encaminhamento legal [illegible] Câmara de Vereadores e [illegible] Conselho de Assistência, [illegible] Conselho Tutelar, [illegible] Conselho de Saúde, [illegible] e Conselho de Educação;

CONSIDERANDO, final [illegible] Poder Legislativo [illegible] [illegible] e [illegible] [illegible] de Diamante D'Oeste – PR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, no Poder Legislativo do Município de Diamante D'Oeste, [illegible] [illegible] contados do dia 19/04/2018, [illegible] [illegible] [illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 5/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 5/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
2	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
3	SJ CONSTRUTORA LTDA – ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.
Chopinzinho, 18 de abril de 2018.
presidente da comissão : Rubenei Meloto
membros da comissão :
Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Lote nº 1

Nº	EMPRESA	VALOR R$
[redacted]	SJ CONSTRUTORA LTDA – ME	118.997,73

Lote nº 2

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	148.995,00
2	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	149.900,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 18 de abril de 2018.
Presidente da comissão : Rubenei Meloto
Membros da comissão :
Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de maio de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, CONCORRÊNCIA – Edital nº 4/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OSRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. EM RODOVIA MUNICIPAL – CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER. Valor Máximo R$ 2.643.107,41. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Espécie: Extrato do Contrato nº 131/2018.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Automotor para a Secretaria de Assistência Social – CASA LAR. Valor Total R$ 72.490,00. Elementos de Despesa: 813-814. Origem: Pregão Presencial nº 20/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93; Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro, pela Empresa.

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 20/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item–Compras nº 20/2018, de 20/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	72.490,00

Que apresentou o Menor Preço para o item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/04/18. Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Autenticidade do documento pode ser verificada pelo código verificador no final.

ON Observatório Nacional – MCTI Certificação Oficial da Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o 692176816

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 5/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 5/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
2	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
3	SJ CONSTRUTORA LTDA – ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F46E2A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 5/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Lote nº 1

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	SJ CONSTRUTORA LTDA – ME	118.997,73

Lote nº 2.

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	148.995,00
2	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	149.900,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:78D7725A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 4/2018 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO 022/2018-SEIL/DER

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de maio de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, CONCORRÊNCIA – Edital nº 4/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. EM RODOVIA MUNICIPAL – CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER. Valor Máximo R$ 2.643.107,41. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:437A8BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 20/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 20/2018, de 20/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	72.490,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/04/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:53E497DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

Espécie: Extrato do Contrato nº 131/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Automotor para a Secretaria de Assistência Social – CASA LAR. Valor Total R$ 72.490,00. Elementos de Despesa: 813-814. Origem: Pregão Presencial nº 20/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7BCF1836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

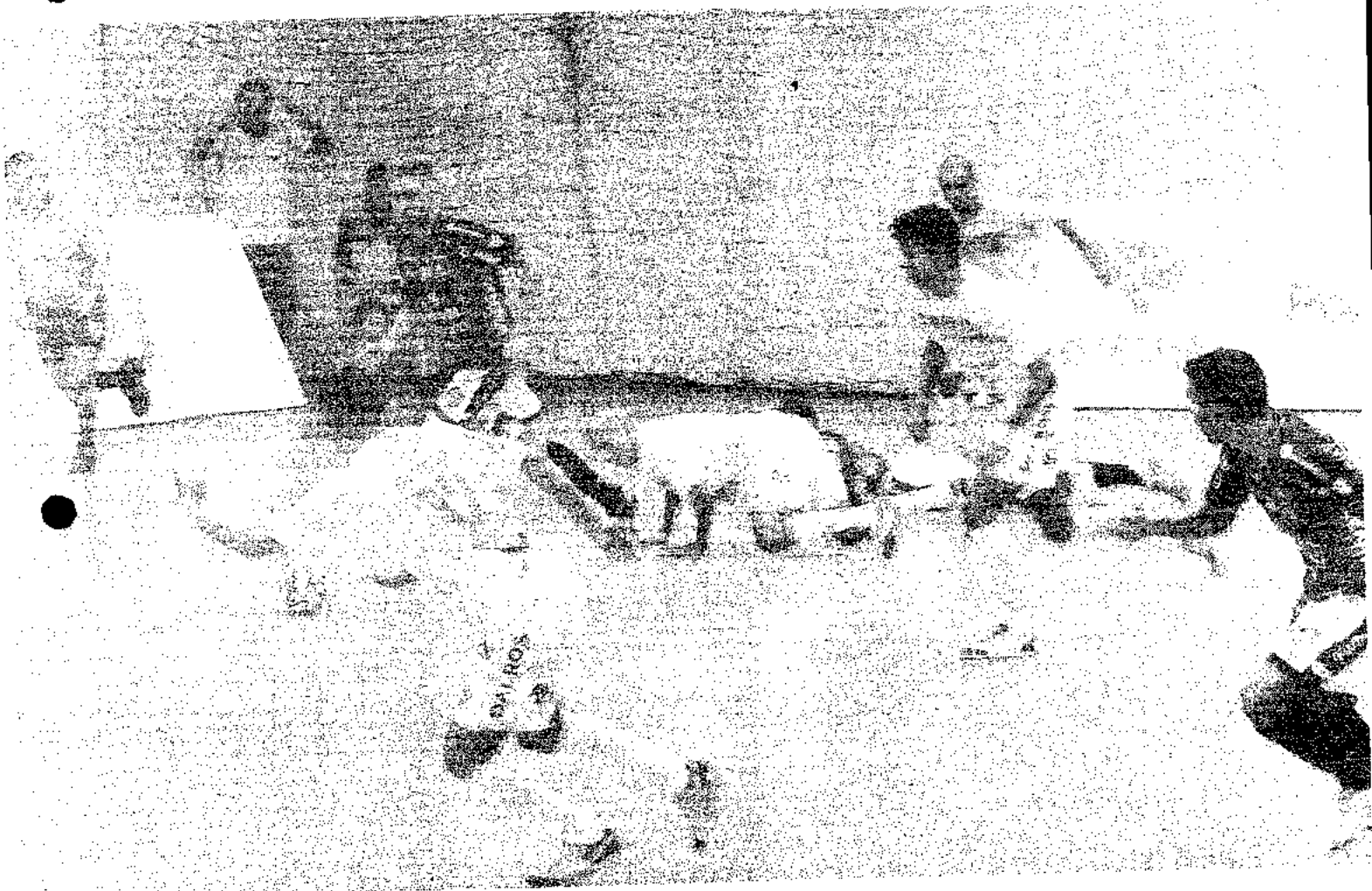
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 01
Colombo, 18 de abril de 2018.

DIÁRIO DO SUDOESTE

diariodosudoeste | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018 | ANO XXXII Nº 7121 | R$ 2,5

Pato Futsal vacila e cede empate para Marreco



Futsal chegou a estar vencendo o Clássico das Penas por 5 a 1, nessa quarta à noite no ginásio de esportes Dolivar Lav
arreco foi buscar o empate, 5 a 5. Apesar do empate, o time pato-branquense segue na liderança do Estadual.

Jackson Mello/Prefeitura SLO

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7121 | Pato Branco, 19 de abril de 2018

...s públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e ...dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer ...as municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, ...denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA- PARANÁ
PORTARIA Nº003/2018

ANTONIO CELSO BORGES FELISBERTO, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30º da Resolução nº 001/2010 de 22 de abril de 2010, e Resolução nº009/2014 de 10 de dezembro de 2014,RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o Senhor Mauricio de Freitas Silveira portador do CPF nº 028.909.189-63, RG 6.017.086-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Clevelândia a partir do dia 20 de Abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

...a Presidência da Câmara Municipal de Clevelândia em 18 de abril ...8.

Antonio Celso Borges Felisberto - Presidente do Legislativo Municipal

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de maio de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópio Kurpsi, nº. 3.811, em Chopinzinho, Paraná, CONCORRÊNCIA – Edital nº 4/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. EM RODOVIA MUNICIPAL – CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER. Valor Máximo R$ 2.643.107,41. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Câmara Municipal de Tapejara D'Oeste

CNPJ Nº 77.176.828/0001-91 - FONE/FAX (46) 3526 - 1064
Avenida Manoel Ribas, 620 - CEP 85560-000 - Tapejara D'Oeste - PR.

Decreto Legislativo nº 06/2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA D'OESTE – PR e dá outras providências.

Wilson Garcia Dalcanale, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara D'Oeste, Estado do Paraná, Republica Federativa do Brasil, usando de suas atribuições privativas legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno desta Câmara de Vereadores,

CONSIDERANDO, o falecimento do Senhor Vereador Adão José Ludke;

CONSIDERANDO, o costumeiramente geral das Nobres Colegas Vereadores e o ...to de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um pai de família, cidadão ...dor exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente que é dever do Poder Legislativo render justas ...ões aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e dedicação contribuíram para o bem-...amento da cidade de Tapejara D'Oeste;

RESOLVE:

Art. 1º - É decretado LUTO OFICIAL no Poder Legislativo do Município de ...Tapejara D'Oeste, pelo período de três dias, contados da data de 17/04/2018, das 12h até ...17/04/2018 às 12h, em sinal de pesar pelo falecimento do Vereador ADÃO JOSÉ LUDKE.

Art. 2º - Fica decretado ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal ...ejara D'Oeste/PR, de 17/04/2018, das 13h até o dia 20/04/2018 às 12h, a fim de que os ...Vereadores e Servidores desta Casa Legislativa possam prestar apoio e solidariedade à Família.

Art. 3º - Fica suspensa a Sessão Extraordinária do dia 17/04/2018, às 18h, sendo ...ada para o dia 20/04/2018, às 18h.

§1º Os trabalhos iniciarão a Sessão Extraordinária especificada no *caput* deste ...ecreto 20/04/2018, devendo todos os Vereadores os Srs. Vereadores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

...ENCIA da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara ...Estado do Paraná, em 17 (dezessete) dias do mês de Abril do ano 2018.

...GISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Wilson Garcia Dalcanale
Presidente da Câmara Municipal

...Ribas, 620 - Fone/Fax (46) 3526 - 1064 - CEP 85560-000
...Tapejara D'Oeste - Paraná

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote nº 1

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	SJ CONSTRUTORA LTDA – ME	148.997,75

Lote nº 2

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	148.995,00
2	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	149.900,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018.

Presidente da comissão : Rubenei Meloto
Membros da comissão :Roberto Alencar Przendziuk e Juvani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 5/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 5/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponentes:

Nº	EMPRESA
1	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
2	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
3	SJ CONSTRUTORA LTDA – ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto
membros da comissão :Roberto Alencar Przendziuk e Juvani Martins

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 20/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 20/2018, de 20/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Cani Scolaro Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	72.490,00

Que apresentou o Menor Preço para o item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/04/18. Álvaro Dênis Cani Scolaro
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
ERRATA
HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E CONTRATO 26/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

...ido aos erros de digitação no valor total do contrato de formalização nº 30/2018 ...ão nº 09/2018, publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição Nº 7076, do dia

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE CONCESSÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018
JULGAMENTO

Após análise e vistos dos documentos de habilitação e das propostas ofertadas pelas licitantes, a Comissão fez a conferência da classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 021/2018.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO MELHOR PROPOSTA

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 19 de Abril de 2018 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano VII – Edição Nº 1589

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de maio de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, CONCORRÊNCIA – Edital nº 4/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. EM RODOVIA MUNICIPAL – CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER. Valor Máximo R$ 2.643.107,41. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8814.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 19/04/2018.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 5/2018

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 5/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
2	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP
3	SJ CONSTRUTORA LTDA – ME

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia de todas as participantes e que na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F46E2A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 5/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:
Lote nº 1

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	SJ CONSTRUTORA LTDA – ME	118.997,73

Lote nº 2

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP	148.995,00
2	FUTURA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA	149.900,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 18 de abril de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:78D7725A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 4/2018 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO 022/2018-SEIL/DER

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de maio de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, CONCORRÊNCIA – Edital nº 4/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. EM RODOVIA MUNICIPAL – CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER. Valor Máximo R$ 2.643.107,41. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:437A8BEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 20/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 20/2018, de 20/03/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	72.490,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/04/18.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:53E497DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

Espécie: Extrato do Contrato nº 131/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Automotor para a Secretaria de Assistência Social – CASA LAR. Valor Total R$ 72.490,00. Elementos de Despesa: 813-814. Origem: Pregão Presencial nº 20/2018. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 10/04/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7BCF1836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº. 01
Colombo, 18 de abril de 2018.

TCEPR

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	4
Modalidade*	Concorrência
Número edital/processo*	81/2018

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM "C.B.U.Q." EM RODOVIA MUNICIPAL - CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER.
Forma de Avalição	
Dotação Orçamentária*	00000050126782000810044490S1
Preço máximo/Referência de preço - R$*	2.643.107,41
Data de Lançamento do Edital	19/04/2018
Data da Abertura das Propostas	22/05/2018 — Data Registro: 19/04/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	— Data Registro:
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 54646251949 (Logout)

LICITAÇÕES EM ABERTO - CONCORRÊNCIA

Edital	Título	Data
4/2018	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRA DE PAVIMENTACAO ASFALTICA COM C.B.U.Q. EM RODOVIA MUNICIPAL - CONVENIO 022/2018 ? SEIL/DER.	22/05/2018
3/2016	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRA DE RECAPE ASFALTICO COM C.B.U.Q. EM VIAS URBANAS. PROJETO SAM 46 - PARANACIDAD-SEDU.	16/05/2018
2/2018	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCESSAO DE LICENCA DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA POR PRAZO DETERMINADO QUE ATENDA A TODAS AS LEGISLACOES MUNCIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS, INCLUSIVE OS ORGAOS DE CONTROLE: TRIBUNAL DE CONT	15/05/2018

161

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11/06/1975, natural de Pato Branco/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 5.741.989-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 023.368.669-00, residente e domiciliada à Rua 14 de Dezembro, nº 4.682, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

- **MARCELO SILVESTRI,** brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, registro no CREA/PR nº 68498/D, nascido em 11/12/1979, natural de São João/PR, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6 expedida pela SSP/PR e CPF 025.056.959-03, residente à Rua Padre Anchieta, nº 4.261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **"SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP"**, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Frei Everaldo, nº 4.755, Bairro Verdi, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207292489 por despacho em sessão de 05/03/2012, e Terceira Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20142948241 por despacho em sessão de 30/04/2014, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1º - Retira-se da sociedade neste ato a sócia **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN**, possuidora de 742.575 (setecentas e quarenta e duas mil quinhentas e setenta e cinco) cotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 742.575,00 (setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais), as quais vende ao sócio remanescente **MARCELO SILVESTRI,** por R$ 742.575,00 (setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais) mediante pagamento em moeda corrente do País, da seguinte forma:

- **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.

a) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 30/06/2017, podendo ser pago antecipadamente.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701790552. NIRE: 41207292489.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

b) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 28/07/2017, podendo ser pago antecipadamente.

c) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 31/08/2017, podendo ser pago antecipadamente.

d) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 29/09/2017, podendo ser pago antecipadamente.

e) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 31/10/2017, podendo ser pago antecipadamente.

f) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 30/11/2017, podendo ser pago antecipadamente.

g) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 29/12/2017, podendo ser pago antecipadamente.

h) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 31/01/2018, podendo ser pago antecipadamente.

i) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 28/02/2018, podendo ser pago antecipadamente.

j) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 30/03/2018, podendo ser pago antecipadamente.

§ 1º: A sócia cedente dá ao sócio remanescente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

§ 2º: O sócio **MARCELO SILVESTRI** passa neste ato a deter 100% das cotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

2ª - Nos termos do artigo 1033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

3ª - O Capital Social da sociedade totalmente integralizado no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701790552. NIRE: 41207292489.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

R$ 1,00 (um real) cada, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Valor (R$)	Porcentagem
Marcelo Silvestri	1.500.000	1.500.000,00	100 %
TOTAL	**1.500.000**	**1.500.000,00**	**100%**

4ª - Altera-se o objeto social, excluindo-se atividades que nunca foram exercidas. O objeto social que era: "Construção e recuperação de rodovias; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamento; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Extração e britamento de pedra; Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território Nacional", **por este instrumento passa a ser:** Construção e recuperação de rodovias; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamento; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Realização de pesquisa e estudos geológicos.

5ª - As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar se retirar da sociedade ou transferir as suas cotas sociais, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.
PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado, aos sócios caucionar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.

6ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701790552. NIRE: 41207292489.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, DENOMINADA

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 07.852.815/0001-48

QUALIFICAÇÃO

- **MARCELO SILVESTRI,** brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, registro no CREA/PR nº 68498/D, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6 expedida pela SSP/PR e CPF 025.056.959-03, residente à Rua Padre Anchieta, nº 4.261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Único sócio da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Frei Everaldo, nº 4.755, Bairro Verdi, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207292489 por despacho em sessão de 05/03/2012, e Terceira Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20142948241 por despacho em sessão de 30/04/2014, resolve promover a CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, o que faz de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **NOME EMPRESARIAL – SEDE E FORO**
NOME EMPRESARIAL: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP. **SEDE E FORO:** Rua Frei Everaldo, nº 4.755, Bairro Verdi, na Cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560-000.
PARAGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: **OBJETO SOCIAL**
A sociedade tem por objeto social: Construção e recuperação de rodovias; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamento; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Realização de pesquisa e estudos geológicos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701790552. NIRE: 41207292489.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA: **INÍCIO DAS ATIVIDADES – PRAZO DE DURAÇÃO**
O inicio das atividades ocorreu em 13 de Fevereiro de 2006. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: Nos termos do artigo 1033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUINTA: **CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SÓCIOS**
O Capital Social da sociedade totalmente integralizado no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Valor (R$)	Porcentagem
Marcelo Silvestri	1.500.000	1.500.000,00	100 %
TOTAL	**1.500.000**	**1.500.000,00**	**100%**

CLÁUSULA SEXTA: **RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: **CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS**
As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar se retirar da sociedade ou transferir as suas cotas sociais, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.
PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA: **EXCLUSÃO DE SÓCIOS**
Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701790552. NIRE: 41207292489.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

CLÁUSULA DÉCIMA: **ADMINISTRAÇÃO – USO DO NOME EMPRESARIAL – OBRIGAÇÕES SOCIAIS**
A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO SILVESTRI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade. **USO A FIRMA:** Individualmente. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**
O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **BALANÇO PATRIMONIAL – LUCROS/PREJUIZOS**
O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: **DISSOLUÇÃO SOCIAL**
Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do ***AFFECTIO SOCIETATIS***,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701790552. NIRE: 41207292489.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§ 1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§ 2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: **CASOS OMISSOS**
Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n° 10.406/2002.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA: **FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via.

Chopinzinho/PR, 08 de Maio de 2017.

TABELIONATO FERRI

MARCELO SILVESTRI **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701790552. NIRE: 41207292489.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo psA4f.mvJur.YGcRa, Controle: seEM9.XIRh3
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de LARISSA PANCOTE DE GASPERIN.
Dou fé. Emolumentos: R$7,98 (VRC 43,60). Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$1,98
Chopinzinho-PR, 12 de maio de 2017 - 16:44:43h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

Selo RsA4f.7k5cL.JtJZj, Controle: oL4Vs.Qesux
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de MARCELO SILVESTRI. Dou fé. Emolumentos: R$3,98 (VRC 21,73). Selo Funarpen: R$0,75. Funrejus: R$0,99

Chopinzinho-PR, 12 de maio de 2017 - 16:46:36h.

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701790552. NIRE: 41207292489.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489

QUALIFICAÇÃO:

MARCELO SILVESTRI, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, registro no CREA/PR nº 68498/D, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6 expedida pela SSP/PR e CPF 025.056.959-03, residente à Rua Padre Anchieta, nº 4.261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Único sócio da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **"SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP"**, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Frei Everaldo, nº 4.755, Bairro Verdi, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207292489 por despacho em sessão de 05/03/2012, e Quarta Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20172365830 por despacho em sessão de 17/05/2017, ora transforma seu registro de Sociedade Empresária Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual se regerá, doravante, pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

1ª: Fica transformado esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **"SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP"** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª: O acervo desta empresa, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Titular	Cotas	Valor (R$)	Perc.
Marcelo Silvestri	1.500.000	R$ 1.500.000,00	100%
TOTAL	**1.500.000**	**R$ 1.500.000,00**	**100%**

3ª – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o Ato Constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:26 SOB Nº 20173974031.
PROTOCOLO: 173974031 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702587106. NIRE: 41600583906.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

170

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ 07.852.815/0001-48

MARCELO SILVESTRI, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, registro no CREA/PR nº 68498/D, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6 expedida pela SSP/PR e CPF 025.056.959-03, residente à Rua Padre Anchieta, nº 4.261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial de **SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP**, e terá sede e domicílio na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Frei Everaldo, nº 4.755, Bairro Verdi, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Titular	Cotas	Valor (R$)	Perc.
Marcelo Silvestri	1.500.000	R$ 1.500.000,00	100%
TOTAL	**1.500.000**	**R$ 1.500.000,00**	**100%**

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA TECEIRA - O objeto social da EIRELI será: Construção e recuperação de rodovias; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamento; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Realização de pesquisa e estudos geológicos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:26 SOB Nº 20173974031.
PROTOCOLO: 173974031 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702587106. NIRE: 41600583906.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

171

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 13/02/2006, o prazo de duração da empresa é indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da EIRELI caberá ao titular **MARCELO SILVESTRI**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.
§1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
§2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – O término do exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao Titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:26 SOB Nº 20173974031.
PROTOCOLO: 173974031 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702587106. NIRE: 41600583906.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

172

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho/PR, 04 de Julho de 2017.

MARCELO SILVESTRI

TABELIONATO FERRI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:26 SOB Nº 20173974031.
PROTOCOLO: 173974031 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702587106. NIRE: 41600583906.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo 7rrka.ryCcL.aVJZj, Controle: oLxVs.YjOXD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de MARCELO SILVESTRI.***** Dou fé. Emolumentos: R$7,93 (VRC 43,51). Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$1,98
Chopinzinho-PR, 06 de julho de 2017 - 10:42:22h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:26 SOB Nº 20173974031.
PROTOCOLO: 173974031 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702587106. NIRE: 41600583906.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

171

Santiago Pavimentações

Fone (46) 3242-1002 - 3242-3377

Rua Frei Everaldo, 3788 - prolongamento
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Santiago Pavimentações Ltda - EPP

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 07.852.815/0001-48

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 84/2017	VALIDADE: *31/12/2018*
NOME OU RAZÃO SOCIAL: *SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP*	
ENDEREÇO: RUA FREI EVERALDO, nº 4755, SALA 01 – BAIRRO VERDI.	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho – PR.
DATA DA CONSTITUIÇÃO: *13/02/2006* Junta Comercial: 20173974031 10/07/2017	CNPJ.: *07.852.815/0001-48* *INSC. ESTADUAL: 90364171-18*
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência 0842-7 – C/C – 15.252-8	
EMAIL:	
FONE: *(46) 3242 - 1394*	FAX: *(46) 3242 - 1394*

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
Marcelo Silvestri *CPF nº 025.056.959-03 - RG: 7.049.912-6 SSP/PR*

RAMO DE ATIVIDADE:
Construção e recuperação de rodovias; Prestação de serviços de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplanagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamento; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Realização de pesquisa e estudos geológicos.

OBS: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 09 de janeiro de 2018.

p/ RUBENEI MELOTTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Roberto Alencar Przendziuk
Licitações e Contratos

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

177

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.852.815/0001-48 MATRIZ		13/02/2006

NOME EMPRESARIAL
SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SANTIAGO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E LOCACAO DE MAQUINAS.	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
41.20-4-00 - Construção de edifícios
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FREI EVERALDO	4755	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	VERDI	CHOPINZINHO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3242-1002 / (46) 3242-1430

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/02/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/04/2018** às **14:18:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

178

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11/06/1975, natural de Pato Branco/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 5.741.989-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 023.368.669-00, residente e domiciliada à Rua 14 de Dezembro, nº 4.682, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

- **MARCELO SILVESTRI,** brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, registro no CREA/PR nº 68498/D, nascido em 11/12/1979, natural de São João/PR, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6 expedida pela SSP/PR e CPF 025.056.959-03, residente à Rua Padre Anchieta, nº 4.261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **"SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP"**, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Frei Everaldo, nº 4.755, Bairro Verdi, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207292489 por despacho em sessão de 05/03/2012, e Terceira Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20142948241 por despacho em sessão de 30/04/2014, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª - Retira-se da sociedade neste ato a sócia **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN**, possuidora de 742.575 (setecentas e quarenta e duas mil quinhentas e setenta e cinco) cotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 742.575,00 (setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais), as quais vende ao sócio remanescente **MARCELO SILVESTRI**, por R$ 742.575,00 (setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais) mediante pagamento em moeda corrente do País, da seguinte forma:

- **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.

a) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 30/06/2017, podendo ser pago antecipadamente.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701790552. NIRE: 41207292489.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

179

b) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 28/07/2017, podendo ser pago antecipadamente.

c) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 31/08/2017, podendo ser pago antecipadamente.

d) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 29/09/2017, podendo ser pago antecipadamente.

e) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 31/10/2017, podendo ser pago antecipadamente.

f) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 30/11/2017, podendo ser pago antecipadamente.

g) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 29/12/2017, podendo ser pago antecipadamente.

h) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 31/01/2018, podendo ser pago antecipadamente.

i) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 28/02/2018, podendo ser pago antecipadamente.

j) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 30/03/2018, podendo ser pago antecipadamente.

§ 1º: A sócia cedente dá ao sócio remanescente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

§ 2º: O sócio **MARCELO SILVESTRI** passa neste ato a deter 100% das cotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

2ª - Nos termos do artigo 1033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

3ª - O Capital Social da sociedade totalmente integralizado no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701790552. NIRE: 41207292489.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

R$ 1,00 (um real) cada, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Valor (R$)	Porcentagem
Marcelo Silvestri	1.500.000	1.500.000,00	100 %
TOTAL	**1.500.000**	**1.500.000,00**	**100%**

4ª - Altera-se o objeto social, excluindo-se atividades que nunca foram exercidas. O objeto social que era: "Construção e recuperação de rodovias; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamento; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Extração e britamento de pedra; Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território Nacional", **por este instrumento passa a ser:** Construção e recuperação de rodovias; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamento; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Realização de pesquisa e estudos geológicos.

5ª - As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar se retirar da sociedade ou transferir as suas cotas sociais, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.
PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado, aos sócios caucionar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.

6ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701790552. NIRE: 41207292489.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, DENOMINADA

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 07.852.815/0001-48

QUALIFICAÇÃO

- **MARCELO SILVESTRI,** brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, registro no CREA/PR nº 68498/D, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6 expedida pela SSP/PR e CPF 025.056.959-03, residente à Rua Padre Anchieta, nº 4.261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Único sócio da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP**", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Frei Everaldo, nº 4.755, Bairro Verdi, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207292489 por despacho em sessão de 05/03/2012, e Terceira Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20142948241 por despacho em sessão de 30/04/2014, resolve promover a CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, o que faz de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **NOME EMPRESARIAL – SEDE E FORO**
NOME EMPRESARIAL: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP. **SEDE E FORO:** Rua Frei Everaldo, nº 4.755, Bairro Verdi, na Cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560-000.
PARAGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: **OBJETO SOCIAL**
A sociedade tem por objeto social: Construção e recuperação de rodovias; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamento; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Realização de pesquisa e estudos geológicos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701790552. NIRE: 41207292489.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

182

CLÁUSULA TERCEIRA: **INÍCIO DAS ATIVIDADES – PRAZO DE DURAÇÃO**
O início das atividades ocorreu em 13 de Fevereiro de 2006. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: Nos termos do artigo 1033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUINTA: **CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SÓCIOS**
O Capital Social da sociedade totalmente integralizado no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Valor (R$)	Porcentagem
Marcelo Silvestri	1.500.000	1.500.000,00	100 %
TOTAL	**1.500.000**	**1.500.000,00**	**100%**

CLÁUSULA SEXTA: **RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: **CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS**
As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar se retirar da sociedade ou transferir as suas cotas sociais, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.
PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA: **EXCLUSÃO DE SÓCIOS**
Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701790552. NIRE: 41207292489.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

CLÁUSULA DÉCIMA: **ADMINISTRAÇÃO – USO DO NOME EMPRESARIAL – OBRIGAÇÕES SOCIAIS**
A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO SILVESTRI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade. **USO A FIRMA:** Individualmente. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**
O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **BALANÇO PATRIMONIAL – LUCROS/PREJUIZOS**
O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: **DISSOLUÇÃO SOCIAL**
Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do ***AFFECTIO SOCIETATIS***,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701790552. NIRE: 41207292489.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§ 1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§ 2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: **CASOS OMISSOS**
Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n° 10.406/2002.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA: **FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via.

Chopinzinho/PR, 08 de Maio de 2017.

TABELIONATO FERRI

MARCELO SILVESTRI

LARISSA PANCOTE DE GASPERIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB N° 20172365830.
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701790552. NIRE: 41207292489.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo psA4f.mvJur.YGcRa, Controle: seEH9.XIRh3
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4081 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de LARISSA PANCOTE DE GASPERIN.
Dou fé. Emolumentos: R$7.[illegible] (VRC 43,60). Selo Funarpen: R$0,75. Funrejus: R$1,98
Chopinzinho-PR, 12 de maio de 2017 - 16:44:43h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

Selo RsA4f.7k5cL.3tIZj, Controle: oL.Vs.Qesax
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro , 4081 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de MARCELO SILVESTRI. Dou fé. Emolumentos: R$3,99 (VRC 21,73). Selo Funarpen: R$0.75. Funrejus: R$0.99

Chopinzinho-PR, 12 de maio de 2017 - 16:46:3[illegible]h.

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701790552. NIRE: 41207292489.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ 07.852.815/0001-48 NIRE 41207292489

QUALIFICAÇÃO:

MARCELO SILVESTRI, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, registro no CREA/PR nº 68498/D, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6 expedida pela SSP/PR e CPF 025.056.959-03, residente à Rua Padre Anchieta, nº 4.261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Único sócio da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **"SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP"**, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Frei Everaldo, nº 4.755, Bairro Verdi, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207292489 por despacho em sessão de 05/03/2012, e Quarta Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20172365830 por despacho em sessão de 17/05/2017, ora transforma seu registro de Sociedade Empresária Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, a qual se regerá, doravante, pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

1ª: Fica transformado esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de **"SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP"** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª: O acervo desta empresa, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Titular	Cotas	Valor (R$)	Perc.
Marcelo Silvestri	1.500.000	R$ 1.500.000,00	100%
TOTAL	**1.500.000**	**R$ 1.500.000,00**	**100%**

3ª – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o Ato Constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:26 SOB Nº 20173974031.
PROTOCOLO: 173974031 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702587106. NIRE: 41600583906.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

187

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ 07.852.815/0001-48

MARCELO SILVESTRI, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, registro no CREA/PR nº 68498/D, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6 expedida pela SSP/PR e CPF 025.056.959-03, residente à Rua Padre Anchieta, nº 4.261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa girará sob o nome empresarial de **SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP,** e terá sede e domicilio na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Frei Everaldo, nº 4.755, Bairro Verdi, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Titular	Cotas	Valor (R$)	Perc.
Marcelo Silvestri	1.500.000	R$ 1.500.000,00	100%
TOTAL	**1.500.000**	**R$ 1.500.000,00**	**100%**

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA TECEIRA - O objeto social da EIRELI será: Construção e recuperação de rodovias; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamento; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Realização de pesquisa e estudos geológicos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:26 SOB Nº 20173974031.
PROTOCOLO: 173974031 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702587106. NIRE: 41600583906.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

188

CLÁUSULA QUARTA - A empresa iniciou suas atividades em 13/02/2006, o prazo de duração da empresa é indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da EIRELI caberá ao titular **MARCELO SILVESTRI**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular limitada ao capital integralizado.
§1º - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
§2º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – O término do exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao Titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA – O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dele, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:26 SOB Nº 20173974031.
PROTOCOLO: 173974031 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702587106. NIRE: 41600583906.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

189

contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelo Titular, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho/PR, 04 de Julho de 2017.

MARCELO SILVESTRI

IMPRESSÃO FERRI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:26 SOB Nº 20173974031.
PROTOCOLO: 173974031 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702587106. NIRE: 41600583906.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo 7rrka.ryCcL.aVJZj, Controle: oLxVs.YjOXD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de MARCELO SILVESTRI.****
Dou fé. Emolumentos: R$7,93 (VRC 43,71). Selo Funarpen: R$0,75.
Funrejus: R$1,98
Chopinzinho-PR, 05 de julho de 2017 - 10:42:22h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2017 11:26 SOB Nº 20173974031.
PROTOCOLO: 173974031 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702587106. NIRE: 41600583906.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Santiago Pavimentações

Santiago Pavimentações Ltda - EPP

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Chopinzinho, 22 de Maio de 2018.

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 04/2018

O signatário da presente, em nome da proponente ***SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP,*** declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2□, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
Marcelo Silvestri – Rep. Legal
RG: 7.049.912-6

Santiago Pavimentações

Santiago Pavimentações Ltda - EPP

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

DECLARAÇÃO

Chopinzinho, 22 de Maio de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 04/2018

Objeto: Pavimentação Asfáltica com "C.B.U.Q." em Rodovia Municipal – Convênio nº 022/2018 – SEIL-DER/PR, sendo: 3.914,0 (três mil, novecentos e catorze) metros de extensão, com 6,0 (seis) metros de lar-gura, totalizando: 23.484,0 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro) metros quadrados, entre a Ro-dovia Lagos do Iguaçu e a Comunidade de Linha Alegria.

O signatário do presente, o senhor MARCELO SILVESTRI, representante legalmente constituído da proponente SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
Marcelo Silvestri – Rep. Legal
RG: 7.049.912-6

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI
CNPJ: 07.852.815/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:39:49 do dia 19/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2018.
Código de controle da certidão: **7936.B4C4.F093.25F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

194

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017752818-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.852.815/0001-48**
Nome: **SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Público (14/02/2018 15:11:08)

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI
CPF/CNPJ....: 78528.150.001-48
Endereço....:
Bairro.....: VERDI
Cidade.....: Chopinzinho

Número Cad..: 195358
RG/Inscr....:
Número.....: 4755
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos orgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 17/04/2018.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 1258/2018
Código de autenticidade da certidão: 418638128418638

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 17/04/2018.

196

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07852815/0001-48
Razão Social: SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI EPP
Nome Fantasia: SANTIAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS
Endereço: RUA FREI EVERALDO 4755 / VERDI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2018 a 02/06/2018

Certificação Número: 2018050405002757083030

Informação obtida em 16/05/2018, às 09:37:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

 197

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.852.815/0001-48
Certidão nº: 146169059/2018
Expedição: 14/03/2018, às 16:13:15
Validade: 09/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.852.815/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Santiago Pavimentações

Santiago Pavimentações Ltda - EPP

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Chopinzinho, 22 de Maio de 2018.

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 04/2018

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.852.815/0001-48, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 81/2018 – CONCORRÊNCIA n º 004/2018, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Atenciosamente,

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
Marcelo Silvestri – Rep. Legal
RG: 7.049.912-6

Santiago Pavimentações

Santiago Pavimentações Ltda - EPP

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.852.815/0001-48, com sede na Rua Frei Everaldo 4755, em Chopinzinho, Estado do Paraná, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(X) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

( ) POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepo-tismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA Nº 04/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 22 de Maio de 2018.

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
Marcelo Silvestri – Rep. Legal
RG: 7.049.912-6

200

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 53055/2018 **Validade:** 08/10/2018

Razão Social: SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP
CNPJ: 07852815000148
Num. Registro: 53062 **Registrada desde :** 16/04/2012
Capital Social: R$ 1.500.000,00
Endereço: RUA FREI EVERALDO, 4755 VERDI
Município/Estado: CHOPINZINHO-PR **CEP:** 85560000
Objetivo Social:
Construção e recuperação de rodovias; prestação de serviço de sinalização rodoviária; construção e manutenção de ruas e calçadas; prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; serviços de saneamento; transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; serviços de engenharia; construção de edifícios; fabricação de concreto e asfalto usinado; aluguel de máquinas e equipamentos para construção; realização de pesquisa e estudos geológicos.
Restrição de Atividade : Ramo de atividade restrito a eng. civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCELO SILVESTRI
Carteira: PR-68498/D Data de Expedição: 13/09/2002
Desde: 16/04/2012 Carga Horária: 20: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 140828/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/04/2018 14:21:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

201

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **70845/2018** Validade: 31/05/2018

Nome Civil: MARCELO SILVESTRI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-68498/D
Registro Nacional : 1703011546
Registrado(a) desde : 13/09/2002
Filiação : IZONIR CARLOS SILVESTRI
SANTINA DE MATTOS SILVESTRI
Data de Nascimento : 11/12/1979
Carteira de Identidade : 70499126 CPF : 02505695903
Naturalidade : SAO JOAO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC
Data da Colação de Grau : 17/08/2002 Diplomação : 17/08/2002
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÃ‡Ã•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 190670/2018.

Emitida via Internet em 16/05/2018 09:36:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Santiago Pavimentações

Santiago Pavimentações Ltda - EPP

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Chopinzinho, 22 de Maio de 2018.

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 04/2018

Objeto: Pavimentação Asfáltica com "C.B.U.Q." em Rodovia Municipal – Convênio nº 022/2018 – SEIL-DER/PR, sendo: 3.914,0 (três mil, novecentos e catorze) metros de extensão, com 6,0 (seis) metros de lar-gura, totalizando: 23.484,0 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro) metros quadrados, entre a Ro-dovia Lagos do Iguaçu e a Comunidade de Linha Alegria.

O signatário da presente, o senhor MARCELO SILVESTRI, representante legalmente constituído da proponente SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a CONCORRÊNCIA Nº 04/2018supramencionada, relacionada no item 09, do Edital em apreço.

Atenciosamente,

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
Marcelo Silvestri – Rep. Legal
RG: 7.049.912-6

Santiago Pavimentações

Santiago Pavimentações Ltda - EPP

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Chopinzinho, 22 de Maio de 2018.

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 04/2018

Objeto: Pavimentação Asfáltica com "C.B.U.Q." em Rodovia Municipal – Convênio nº 022/2018 – SEIL-DER/PR, sendo: 3.914,0 (três mil, novecentos e catorze) metros de extensão, com 6,0 (seis) metros de lar-gura, totalizando: 23.484,0 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro) metros quadrados, entre a Ro-dovia Lagos do Iguaçu e a Comunidade de Linha Alegria.

O representante técnico da Empresa SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP Sr. MARCELO SILVESTRI, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
Marcelo Silvestri – Rep. Legal
RG: 7.049.912-6

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
Marcelo Silvestri – Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D

Santiago Pavimentações Ltda - EPP

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

REF: CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ANO	MARCA/MODELO	placa
01	01	Usina de Asfáltos	2009	TEREX MAG.80	
02	01	Vibroacabadoura	2010	CIBER AF 4000	
03	01	Rolo Pneumático	2015	CAT CW34	
04	01	Rolo Chapa Chapa	2014	CAT – CB44	
05	01	Rolo Chapa	2015	CAT - CS54	
06	01	Rolo chapa/pneu	2014	HANN – HD75	
07	01	Espargidor de asfáltos	2010	SR-ROMANELI	ASQ 1070
08	01	Caminhão Betoneira	2014	M.Benz - ATRON 2729	AYL 4125
09	01	Caminhão Basculante	2009	M.Benz - AXOR 2831	AQI 1368
10	01	Caminhão Basculante	2009	M.Benz - AXOR 2831	API 4955
11	01	Caminhão Basculante	2010	M.Benz - 2428	ALX 8300
12	01	Caminhão Basculante	2012	M.Benz –AXOR 2831	ALX 8388
13	01	Caminhão Basculante	2011	M.Benz - 2428	ALX 8333
14	01	Caminhão Basculante	2012	M.Benz - 1725	ALX 8666
15	01	Placa vibratória	2010	CAT	
16	01	Retroescavadeira	2012	CAT 416 E	
17	01	Minicarregadeira	2016	CAT 246D	
18	01	Vassoura Mecânica	2010	CAT	
19	01	Motoniveladora	2013	CAT 120K	
20	01	Caminhão Pipa	2005	M.Benz	
21	01	Veículo para assist.	2015	KIA BONGO	ATQ 5982
22	01	Extrusora p/meio fio	2005		
23	01	Fresadora de Asfáltos	2011	CAT PM 102	
24	01	Caminhão Comboio	2013	M.Benz accelo 1016	AXJ 6531
25	01	Caminhão Munk	2013	VOLVO VM330	AWW-7145

Declaramos que se nossa empresa for declarada vencedora do certame em epigrafe, disporemos das máquinas e equipamentos acima relacionados.

Chopinzinho, 22 de Maio de 2018.

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP
Marcelo Silvestri – Rep. Legal
RG: 7.049.912-6

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
Marcelo Silvestri – Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D

Santiago Pavimentações

Santiago Pavimentações Ltda - EPP

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Chopinzinho, 22 de Maio de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 04/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA REGISTRO	ASSINATURA
01	Marcelo Silvestri	Eng. Civil	68.498/D	15/04/2014	

Declaramos outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Atenciosamente,

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
Marcelo Silvestri – Rep. Legal
RG: 7.049.912-6

206

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 11/06/1975, natural de Pato Branco/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 5.741.989-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 023.368.669-00, residente e domiciliada à Rua 14 de Dezembro, nº 4.682, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

- **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, registro no CREA/PR nº 68498/D, nascido em 11/12/1979, natural de São João/PR, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6 expedida pela SSP/PR e CPF 025.056.959-03, residente à Rua Padre Anchieta, nº 4.261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **"SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP"**, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Frei Everaldo, nº 4.755, Bairro Verdi, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207292489 por despacho em sessão de 05/03/2012, e Terceira Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20142948241 por despacho em sessão de 30/04/2014, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª - Retira-se da sociedade neste ato a sócia **LARISSA PANCOTE DE GASPERIN**, possuidora de 742.575 (setecentas e quarenta e duas mil quinhentas e setenta e cinco) cotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 742.575,00 (setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais), as quais vende ao sócio remanescente **MARCELO SILVESTRI**, por R$ 742.575,00 (setecentos e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais) mediante pagamento em moeda corrente do País, da seguinte forma:

- **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais), neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.

a) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 30/06/2017, podendo ser pago antecipadamente.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701790552. NIRE: 41207292489.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

207

b) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 28/07/2017, podendo ser pago antecipadamente.

c) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 31/08/2017, podendo ser pago antecipadamente.

d) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 29/09/2017, podendo ser pago antecipadamente.

e) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 31/10/2017, podendo ser pago antecipadamente.

f) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 30/11/2017, podendo ser pago antecipadamente.

g) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 29/12/2017, podendo ser pago antecipadamente.

h) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 31/01/2018, podendo ser pago antecipadamente.

i) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 28/02/2018, podendo ser pago antecipadamente.

j) **R$ 44.257,50** (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) com vencimento para 30/03/2018, podendo ser pago antecipadamente.

§ 1º: A sócia cedente dá ao sócio remanescente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

§ 2º: O sócio **MARCELO SILVESTRI** passa neste ato a deter 100% das cotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

2ª - Nos termos do artigo 1033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

3ª - O Capital Social da sociedade totalmente integralizado no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701790552. NIRE: 41207292489.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

208

R$ 1,00 (um real) cada, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Valor (R$)	Porcentagem
Marcelo Silvestri	1.500.000	1.500.000,00	100 %
TOTAL	**1.500.000**	**1.500.000,00**	**100%**

4ª - Altera-se o objeto social, excluindo-se atividades que nunca foram exercidas. O objeto social que era: "Construção e recuperação de rodovias; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamento; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Extração e britamento de pedra; Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território Nacional", **por este instrumento passa a ser:** Construção e recuperação de rodovias; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamento; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Realização de pesquisa e estudos geológicos.

5ª - As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar se retirar da sociedade ou transferir as suas cotas sociais, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.
PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado, aos sócios caucionar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.

6ª - À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701790552. NIRE: 41207292489.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, DENOMINADA

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 07.852.815/0001-48

QUALIFICAÇÃO

- **MARCELO SILVESTRI,** brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Civil, registro no CREA/PR nº 68498/D, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6 expedida pela SSP/PR e CPF 025.056.959-03, residente à Rua Padre Anchieta, nº 4.261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Único sócio da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **"SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP"**, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Frei Everaldo, nº 4.755, Bairro Verdi, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207292489 por despacho em sessão de 05/03/2012, e Terceira Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20142948241 por despacho em sessão de 30/04/2014, resolve promover a CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, o que faz de acordo com a Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **NOME EMPRESARIAL – SEDE E FORO**
NOME EMPRESARIAL: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP. **SEDE E FORO:** Rua Frei Everaldo, nº 4.755, Bairro Verdi, na Cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, CEP 85560-000.
PARAGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país, mediante alteração contratual assinada pela totalidade dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: **OBJETO SOCIAL**
A sociedade tem por objeto social: Construção e recuperação de rodovias; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamento; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Realização de pesquisa e estudos geológicos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701790552. NIRE: 41207292489.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

210

CLÁUSULA TERCEIRA: **INÍCIO DAS ATIVIDADES – PRAZO DE DURAÇÃO**
O início das atividades ocorreu em 13 de Fevereiro de 2006. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: Nos termos do artigo 1033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUINTA: **CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SÓCIOS**
O Capital Social da sociedade totalmente integralizado no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Cotas	Valor (R$)	Porcentagem
Marcelo Silvestri	1.500.000	1.500.000,00	100 %
TOTAL	**1.500.000**	**1.500.000,00**	**100%**

CLÁUSULA SEXTA: **RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As cotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: **CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS COTAS**
As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar se retirar da sociedade ou transferir as suas cotas sociais, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.
PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.

CLÁUSULA NONA: **EXCLUSÃO DE SÓCIOS**
Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701790552. NIRE: 41207292489.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

CLÁUSULA DÉCIMA: **ADMINISTRAÇÃO – USO DO NOME EMPRESARIAL – OBRIGAÇÕES SOCIAIS**

A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO SILVESTRI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade. **USO A FIRMA:** Individualmente. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). **CAUÇÃO DE GERENCIA:** Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA: **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: **BALANÇO PATRIMONIAL – LUCROS/PREJUIZOS**

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios a qualquer tempo, de forma desproporcional ou proporcional à sua participação no capital social.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: **DISSOLUÇÃO SOCIAL**

Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do ***AFFECTIO SOCIETATIS***,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701790552. NIRE: 41207292489.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§ 1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§ 2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: **CASOS OMISSOS**
Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n° 10.406/2002.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA: **FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via.

Chopinzinho/PR, 08 de Maio de 2017.

TABELIONATO FERRI

MARCELO SILVESTRI

LARISSA PANCOTE DE GASPERIN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701790552. NIRE: 41207292489.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Selo psA4f.avJur.YGcRa, Controle: seEM9.XIRh3
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de LARISSA PANCOTE DE GASPERIN.
Dou fé. Emolumentos: R$7,83 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$1,98
Chopinzinho-PR, 12 de maio de 2017 - 16:44:43h.

Marcos Rogerio Ferri
(Tabelião)

Selo RsA4f.7k5cL.JtJ2j, Controle: oLaVs.Qesax
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de MARCELO SILVESTRI. Dou fé. Emolumentos: R$3,94 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R$0,75. Funrejus: R$0,99

Chopinzinho-PR, 12 de maio de 2017 - 16:46:36h.

Marcos Rogerio Ferri
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 10:16 SOB Nº 20172365830.
PROTOCOLO: 172365830 DE 17/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701790552. NIRE: 41207292489.
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

213

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO SILVESTRI
Carteira Profissional: PR-68498/D
RNP Nº: 1703011546
Acervo Técnico Nº.: **8330/2012**
Protocolo Nº.: **2012/00202171**
Selos de autenticidade: **A 006.868**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO SILVESTRI
Carteira Profissional:PR-68498/D
Acervo Técnico Nº.:**8330/2012**
Selos de autenticidade:**A 006.868**

RNP Nº.:1703011546
Protocolo Nº.:**2012/00202171**

ART Nº.....:20121433597 0..... Registrada:16/04/2012.....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA ME.....
Contratante(s).....:BENEDITA LANCHONETE E RESTURANTE LTDA - CNPJ/CPF: 10.595.815/0001-14.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:RODOVIAS.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
Dimensão.....:20.000,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RODOVIA BR 277, KM 254+850M, SN LINHA PINHO L. NAO Q. NAO.....
Município/Estado....:IRATI/PR.....
Data de Início.....:16/04/2012..... Data de Conclusão:.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE COM APLICAÇÃO DE RACHÃO E BRITA GRADUADA (3.000 TONELADAS), PINTURAS DE IMPRIMAÇÃO COM CM-30, EXECUÇÃO (USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO) DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (6.000 TONELADAS) NO TREVO DE ENTRADA DO RESTAURANTE BENEDITA NA BR 277 TRECHO ENTRE IRATI E RELÓGIO.....
Observação.....:.....

215

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO SILVESTRI
Carteira Profissional:PR-68498/D
Acervo Técnico Nº.:**8330/2012**
Selos de autenticidade:**A 006.868**

RNP Nº.:1703011546
Protocolo Nº.:**2012/00202171**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2012/00202171.

Emitida via Internet em 24/05/2012 09:36:37 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DECLARAÇÃO

A empresa BENEDITA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA, incrita no CNPJ sob número 10.595.815/0001-14, localizada junto a Rodovia BR 277, km 254+850m, Linha Pinho, Irati, Paraná, DECLARA, através de seu representante legal, abaixo assinado, a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a Empresa **SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n° 07.852.815/0001-48, localizada na Rua Frei Everaldo, 3788, Centro, Chopinzinho, Paraná, através do Engenheiro Civil **MARCELO SILVESTRI**, CREA-PR n°068.498/D, residente e domiciliado no município de Chopinzinho, Estado do Paraná, foram os responsáveis pela **EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE COM APLICAÇÃO DE RACHÃO E BRITA GRADUADA (3.000 TONELADAS), PINTURAS DE IMPRIMAÇÃO COM CM-30, EXECUÇÃO (USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO) DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (6.000 TONELADAS).OBRAS NO TREVO DE ENTRADA DO RESTAURANTE BENEDITA NA BR 277 KM 254+850M - TRECHO ENTRE IRATI E RELÓGIO.**

- ART DE EXECUÇÃO: 20121433597
- Data de início da obra: 16/04/2012
- Data de término da obra: 26/04/2012
- ENGENHEIRO RESP. PELA EXECUÇÃO DA OBRA: MARCELO SILVESTRI, ENG. CIVIL, CREA PR 068.498/D

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Irati - PR, 26 de abril de 2012

FAB. NOVAES

BENEDITA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA
CNPJ 10.595.815/0001-14
REPRES. LEGAL
DULCE RUFATTO VIOLA
RG n° 3.812,246-0

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 006.868

1.OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua TAPAJÓS,50-(46)3225-5455
Reconheço a(s) firma(s) de:
BENEDITA-DULCE RUFATTO VIOLA.....
Por SEMELHANÇA.
Em testemunho _____ da verdade.
PATO BRANCO, 23 de Maio de 2012
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE

Santiago Pavimentações

Santiago Pavimentações Ltda - EPP

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

CAPACIDADE FINANCEIRA

Chopinzinho, 22 de Maio de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 04/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Índice de Liquidez geral (*ILG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	LG= $\frac{(3.722.682,18+0,00)}{(650.949,39+524.388,65)}$	3,17
Índice de Liquidez corrente (*ILC*) LC = AC / PC	LC= $\frac{(3.722.682,18)}{(650.949,39)}$	5,72
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	E= $\frac{(650.949,39+524.388,65)}{(3.722.682,18+0,00+2.831.918,47)}$	0,18

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Marcelo Silvestri
Representante legal
RG: 7.049.912-6

Paulo Roberto Machado
Contador
CRC PR 043687/O-9

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 07.852.815/0001-48

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP
NIRE	41600583906
CNPJ	07.852.815/0001-48
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Chopinzinho
Data do arquivamento dos atos constitutivos	05/03/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12195

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12195
Data de inicio	01/01/2017

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

219

Entidade: SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 07.852.815/0001-48

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Data de término 31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.BC.AB.BB.CA.45.00.54.A0.49.13.F2.19.7D.A1.3F.9F.05.9E.61-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

220

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41600583906	07.852.815/0001-48	
NOME EMPRESARIAL		
SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
F7.BC.AB.BB.CA.45.00.54.A0.49.13.F2.19.7D.A1.3F.9F.05.9E.61	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
	07852815000148	SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA - EPP:07852815000148	268220036773713105 2	09/06/2017 a 07/06/2018	-
Contador	84259230930	RONNIE EMERSON BORDIN:84259230930	268220037246720531 9	21/07/2017 a 21/07/2020	Não
Empresário	02505695903	MARCELO SILVESTRI:02505695903	268220036773715283 7	08/06/2017 a 07/06/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

F7.BC.AB.BB.CA.45.00.54.A0.49.13.F2.
19.7D.A1.3F.9F.05.9E.61-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/04/2018 às 11:29:03

54.47.AA.02.86.50.22.E3
04.51.5F.10.78.E5.2F.CD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped CONTÁBIL

Nome Empresarial:	SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP			
CNPJ:	07.852.815/0001-48	Nire:	41600583906	Scp:
Período da Escrituração:	01/01/2017 a 31/12/2017			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	DIARIO			
Identificação do arquivo(hash):	F7.BC.AB.BB.CA.45.00.54.A0.49.13.F2.19.7D.A1.3F.9F.05.9E.61-			

Consulta Realizada em: 09/04/2018 08:29:19

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 07.852.815/0001-48

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 6.695.969,99	R$ 6.554.600,65
CIRCULANTE	R$ 3.654.365,14	R$ 3.722.682,18
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R$ 3.651.136,75	R$ 3.572.513,84
BENS NUMERÁRIOS	R$ 3.564.657,12	R$ 3.563.504,41
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	R$ 281,40	R$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R$ 86.198,23	R$ 9.009,43
CLIENTES	R$ (0,00)	R$ 144.896,11
DUPLICATAS RECEBER	R$ (0,00)	R$ 144.896,11
OUTROS CRÉDITOS	R$ 1.061,06	R$ 2.150,20
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	R$ 1.061,06	R$ 2.150,20
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R$ 2.167,33	R$ 3.122,03
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	R$ 2.167,33	R$ 3.122,03
NÃO CIRCULANTE	R$ 3.041.604,85	R$ 2.831.918,47
IMOBILIZADO	R$ 3.041.604,85	R$ 2.831.918,47
BENS EM OPERAÇÃO	R$ 3.873.944,79	R$ 3.893.944,79
(-) (-) DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	R$ (832.339,94)	R$ (1.062.026,32)
PASSIVO	R$ 6.695.969,99	R$ 6.554.600,65
CIRCULANTE	R$ 644.552,08	R$ 650.949,39
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R$ 507.681,02	R$ 524.388,65
EMPRÉSTIMOS	R$ 380.926,62	R$ 487.107,93
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	R$ 126.754,40	R$ 37.280,72
FORNECEDORES	R$ 68.830,48	R$ 42.422,20
FORNECEDORES NACIONAIS	R$ 68.830,48	R$ 42.422,20
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R$ 31.037,38	R$ 47.489,44
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R$ 31.037,38	R$ 47.489,44
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R$ 37.003,20	R$ 34.567,15
OBRIGACOES COM O PESSOAL	R$ 13.147,04	R$ 10.900,94
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R$ 9.810,09	R$ 9.941,36
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13° SALÁRIO	R$ 14.046,07	R$ 13.724,85
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ (0,00)	R$ 2.081,95
CONTAS A PAGAR	R$ (0,00)	R$ 2.081,95
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 6.051.417,91	R$ 5.903.651,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.BC.AB.BB.CA.45.00.54.A0.49.13.F2.19.7D.A1.3F.9F.05.9E.61-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 07.852.815/0001-48

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 4.551.417,91	R$ 4.403.651,26
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 5.607.888,24	R$ 4.551.417,91
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	R$ (62.622,72)	R$ 497.870,35
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	R$ (993.847,61)	R$ (645.637,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.BC.AB.BB.CA.45.00.54.A0.49.13.F2.19.7D.A1.3F.9F.05.9E.61-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

221

Entidade: SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 07.852.815/0001-48

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R$ 3.247.613,16	R$ 2.456.000,28
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	R$ 3.247.613,16	R$ 2.456.000,28
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R$ (157.818,60)	R$ (111.585,59)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	R$ (157.818,60)	R$ (111.585,59)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS/PRESTAÇÃO DE SERVICOS	R$ (157.818,60)	R$ (111.585,59)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R$ 3.089.794,56	R$ 2.344.414,69
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	R$ (2.930.707,95)	R$ (1.498.631,28)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R$ (193.817,80)	R$ (103.895,58)
(-) MATERIAL APLICADO	R$ (2.173.798,97)	R$ (983.823,27)
(-) MAO-DE-OBRA DIRETA	R$ (237.599,97)	R$ (157.045,55)
(-) GASTOS GERAIS	R$ (38.300,00)	R$ (2.240,27)
(-) MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO	R$ (10.648,52)	R$ (4.650,21)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R$ (30.476,86)	R$ (11.029,78)
(-) DEPRECIAÇÕES AMORTIZAÇOES E EXAUSTÕES	R$ (228.030,20)	R$ (229.686,38)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (18.035,63)	R$ (6.260,24)
(=) LUCRO BRUTO	R$ 159.086,61	R$ 845.783,41
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (142.696,13)	R$ (269.950,78)
(-) ADMINISTRATIVAS	R$ (95.064,26)	R$ (240.826,09)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R$ (78.609,22)	R$ (218.138,42)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (16.455,04)	R$ (22.687,67)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (28.355,16)	R$ (22.634,85)
(-) DESPESAS GERAIS	R$ (28.355,16)	R$ (22.634,85)
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 9.382,37	R$ 4.982,96
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 9.382,37	R$ 4.982,96
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R$ (28.659,08)	R$ (11.472,80)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R$ (28.659,08)	R$ (11.472,80)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	R$ 16.390,48	R$ 575.832,63
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	R$ 5.000,00	R$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 5.000,00	R$ 0,00
RECEITAS	R$ 5.000,00	R$ 0,00
RESULTADO ANTES DA CS E IR	R$ 21.390,48	R$ 575.832,63
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R$ (36.961,14)	R$ (31.696,96)
(-) CSLL	R$ (36.961,14)	R$ (31.696,96)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R$ (47.052,06)	R$ (46.265,32)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SANTIAGO PAVIMENTACOES EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 07.852.815/0001-48

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) IRPJ	R$ (47.052,06)	R$ (46.265,32)
(=) LUCRO DO EXERCICIO	R$ 0,00	R$ 497.870,35
(=) PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	R$ (62.622,72)	R$ 0,00

0080 SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 07.852.815/0001-48

DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA 2017

	Período de 01/01/2017 a 31/12/2017	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016
Resultado do exercício/período	497.870,35	-62.622,72
Depreciação e Amortização	229.686,38	228.030,20
Variações nos ativos e passivos	-2.043,84	188.529,81
Aumento (Redução) em fornecedores	0,00	0,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	-12.392,27	-408.188,66
Aumento (Redução) em Clientes	-144.896,11	938.117,67
= Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplic. nas) ativ operac	70.354,16	946.489,02
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de Imobilizado	-20.000,00	-280.500,00
= Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplic nas) ativ invest	-20.000,00	-280.500,00
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Integralização de capital	0,00	0,00
Pagamentos de lucros/dividendos	-147.766,65	-1.056.470,33
Empréstimos tomados	18.789,58	291.452,94
= Disponibilidades líquidas ger pelas (apl nas) ativ de financiamento	-128.977,07	-765.017,39
4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3)	**-78.622,91**	**-99.028,37**
5 - Disponibilidades no início do período	**3.651.136,75**	**3.750.165,12**
6 - Disponibilidades no final do período (4+/-5)	**3.572.513,84**	**651.136,75**

MARCELO SILVESTRI
Titular
CPF: 025.056.959-03

Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

0080 SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 07.852.815/0001-48

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2017

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2017 a 31/12/2017	Período de 01/01/2016 a 31/12/2016
Saldo Anterior de Lucros/ Prejuízos Acumulados	4.551.417,91	5.607.888,24
Lucro Líquido do Período - Após Imposto de Renda	497.870,35	0,00
Prejuízo Líquido do Período - Após Imposto de Renda	0,00	(62.622,72)
SOMA DOS RECURSOS	5.049.288,26	5.545.266,52
Dividendos ou Lucros Distribuídos	(645.637,00)	(993.847,61)
SOMA DAS APLICAÇÕES	645.637,00	(993.847,61)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.403.651,26	4.551.417,91

MARCELO SILVESTRI
Titular
CPF: 025.056.959-03

Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

NOTAS EXPLICATIVAS

1) CONTEXTO OPERACIONAL

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 07.852.815/0001-48 constituida em 13/02/2006, tributada pelo Lucro Presumido, com ramo de atividade: Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Atividades de estudos geológicos; Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos. Com sede na Rua FREI EVERALDO, número 4755, bairro VERDI em Chopinzinho - Paraná

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência. A escrituração contábil foi realizada com observância dos Princípios da Contabilidade aprovada pela resolução CFC nº 750/1993 e disposições contidas na NBC TG 1000 aprovada pela resolução CFC nº 1.255/2009.
O imobilizado está avaliado pela média do valor de mercado dos bens. A depreciação foi alocada de modo uniforme ao longo da vida útil dos ativos através do método linear.
O imobilizado está sendo depreciado de acordo com as seguintes taxas anuais: Máquinas, aparelhos e equipamentos 10% e Veículos 10%.

3) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Foram elaboradas as seguintes demonstrações contábeis de forma comparativa: balanço patrimonial, demonstração do resultado e demonstração de lucros e prejuízos acumulados.

MARCELO SILVESTRI
Titular
CPF: 025.056.959-03

Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

229

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20180402120927100069O

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

SANTIAGO PAVIMENTACOES LTDA ME
CNPJ: 07.852.815/0001-48

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 40 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 2 de abril de 2018.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor
e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Santiago Pavimentações

Santiago Pavimentações Ltda - EPP

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

DECLARAÇÃO

Chopinzinho, 22 de Maio de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 04/2018

Objeto: Pavimentação Asfáltica com "C.B.U.Q." em Rodovia Municipal – Convênio nº 022/2018 – SEIL-DER/PR, sendo: 3.914,0 (três mil, novecentos e catorze) metros de extensão, com 6,0 (seis) metros de lar-gura, totalizando: 23.484,0 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro) metros quadrados, entre a Ro-dovia Lagos do Iguaçu e a Comunidade de Linha Alegria.

O signatário do presente, o senhor MARCELO SILVESTRI, representante legalmente constituído da proponente SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP declara, sob as penas da Lei, de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Atenciosamente,

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
Marcelo Silvestri – Rep. Legal
RG: 7.049.912-6

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0058390-6	07.852.815/0001-48	13/02/2006	13/02/2006

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
RUA FREI EVERALDO, 4755, BAIRRO VERDI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto
CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; REALIZAÇÃO DE PESQUISA E ESTUDOS GEOLÓGICOS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 1.500.000,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 1.500.000,00 (UM MILHAO E QUINHENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
MARCELO SILVESTRI 025.056.959-03	Sim	05/03/2012	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento		Situação
Data: 10/07/2017	Número: 41600583906	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO		Status
Evento (s): TRANSFORMACAO		XXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 29 de março de 2018

18/198993-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Santiago Pavimentações

Santiago Pavimentações Ltda - EPP

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Chopinzinho, 22 de Maio de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 04/2018

Eu, MARCELO SILVESTRI, RG 7.049.912-6, legalmente nomeado representante da proponente SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ 07.852.815/0001-48, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº 04/2018, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da obra objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, Inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Atenciosamente,

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
Marcelo Silvestri – Rep. Legal
RG: 7.049.912-6

ESTEVES SANTOS
Marina Esteves Santos
Tabeliã
4º Serviço Notarial
Jefferson Esteves Santos
Func. Autorizado
Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel — Paraná

TABELIONATO DE NOTAS 4º SERVIÇO RÚBRICA CASCAVEL PARANÁ

LIVRO	FOLHA
236-P	113/114

TABELIONATO DE NOTAS Marina Esteves Santos TABELIÃ CASCAVEL - PARANÁ

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA A FAVOR DE JOAO APARECIDO SILVERIO PADILHA, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, (27/10/2017), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade empresária limitada), inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.929.130/0001-64, com sede na Rua da Imigração, nº 1.205, Bairro Nova Cidade, em Cascavel-PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador: **MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO**, brasileiro, solteiro como declarou, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 9.403.769-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 075.073.539-23, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 1.889, Bairro Country, em Cascavel-PR, de conformidade com sua Última Alteração Consolidada de seu Ato Constitutivo (8ª - Oitava Alteração) devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR aos 27/04/2016 sob nº 20162900619 e NIRE sob nº 4120474893-7, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia, às folhas nº 064/072 do Livro 157/ACS, e Certidão Simplificada expedida pela referida Junta Comercial aos 02/10/2017, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia, à folha nº 047 do Livro 161/ACS. A presente reconhecida como a própria por mim, MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOAO APARECIDO SILVERIO PADILHA**, brasileiro, casado como declarou, motorista, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 1.168.417-3-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 238.669.939-00, residente e domiciliado na Rua André de Barros, nº 639, Bairro Nova Cidade, em Cascavel-PR; ao qual confere amplos e gerais poderes para o fim especial de **representá-la em licitações ou pregões de qualquer natureza**, podendo para tanto, assinar todo o processo licitatório, inclusive planilha de serviço e cronograma, Contratos de Licitação com as entidades de direito público federal, estadual e municipal, concessionárias de serviços públicos, formular ofertas, lances de preços, recorrer, renunciar a recurso, participar da sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços; promover visitas técnicas, examinar e rubricar todos e quaisquer documentos que se fizer necessário; firmar declarações, assinar contratos e atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação; pagar taxas e demais emolumentos; assinar requerimentos, guias, termos de compromisso e demais papéis necessários; apresentar e retirar documentos; assinar contratos com as cláusulas e condições que ajustar, representá-la perante quaisquer repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive no IAPAS/INSS, Receita Federal, Receita Estadual, Prefeitura; praticar [illegible]

ESTEVES SANTOS
Marina Esteves Santos
Tabeliã
4º Serviço Notarial
Jefferson Esteves Santos
Func. Autorizado
Rua São Paulo, 659 - Fone (45) 3037-7444
Cascavel — Paraná

TABELIONATO DE NOTAS
Marina Esteves Santos
TABELIÃ
CASCAVEL - PARANÁ

LIVRO	FOLHA
236-P	113/114

demais atos necessários para o cumprimento do presente mandato. **O presente instrumento poderá ser substabelecido**. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. Dispensado as testemunhas instrumentárias conforme Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Ato devidamente protocolado nesta data no livro protocolo geral sob nº 9851/2017. Eu, (a.), MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R$70,00, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R$0,75, Funrejus: R$17,50, pago através da guia nº 140000000030366084 em 27/10/2017. Selo Digital Nº MOUpP.2AD8O.pFwmV, Controle: PG7aU.aRtJ6. Cascavel-PR, 27 de outubro de 2017. (aa.) CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO, Representante da Outorgante. MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, MARINA ESTEVES SANTOS, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

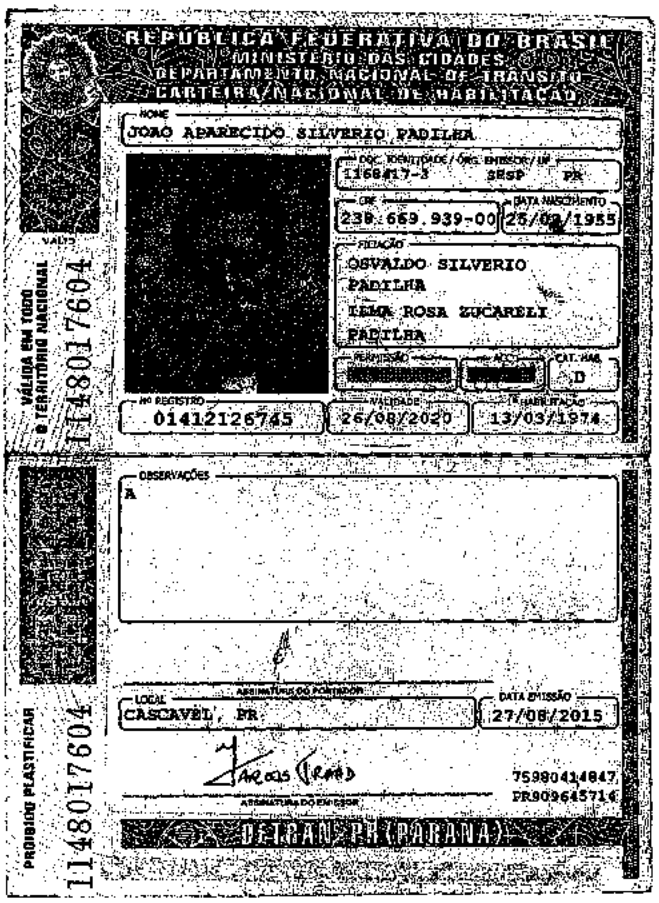
Cascavel-PR, 27 de outubro de 2017

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
MOUpP.2AD8O.pFwmV
PG7aU.aRtJ6
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

MARINA ESTEVES SANTOS
Tabeliã

Meiriely dos Santos
Escrevente Autorizado

TABELIONATO DE NOTAS
Marina Esteves Santos
TABELIÃ
CASCAVEL - PARANÁ


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOÃO APARECIDO SILVERIO PADILHA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1168417-3 SESP PR

CPF
238.669.939-00

DATA NASCIMENTO
25/02/1955

FILIAÇÃO
OSVALDO SILVERIO PADILHA
TEREZA ROSA ZUCARELI PADILHA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01412126745

VALIDADE
26/08/2020

1ª HABILITAÇÃO
13/03/1974

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO
27/08/2015

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

75980414847
PR909645716

DETRAN PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

11480176 04 11480176 04

CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 04.929.130/0001-64

NIRE: 41 2 0474893 7

FELIPE CORTESE VARISCO, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, engenheiro civil, nascido em 15/09/1981, natural de Cascavel – PR, residente e domiciliado na Rua Pedro Ivo, nº. 2239, Bairro Country, Cep: 85813-230 - Cascavel – PR, portador da Carteira Profissional Registro Nacional nº. 170541426-5 e CREA/PR nº. 94739/D, portador da cédula de Identidade Civil RG 7.584.230-9 SSP PR e CPF nº. 007.052.229-42; **JORGE TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Capitão Leônidas Marques - Paraná, nascido em 11/04/1975, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº. 2151, apto 03, Centro, CEP 85.801-021, Cascavel – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.825.414-0 SSP PR e CPF nº. 995.337.079-68; **ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Salto do Lontra - Paraná, nascido em 13/06/1966, residente e domiciliado na Rua da Imigração, nº. 1205, Jardim Nova Cidade, CEP 85.803-030, Cascavel – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.342.807-1 SSP PR e CPF nº. 663.371.279-00 e; **MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Cascavel - Paraná, nascido em 24/07/1990, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº. 1889, Bairro Country, CEP 85.812-160, Cascavel - Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.403.769-7 SSP/PR e CPF nº. 075.073.539-23; únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome de **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua da Imigração, nº. 1205, Bairro Nova Cidade, Cep. 85.803-030, em Cascavel – Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE: 41204748937 em sessão de 26/02/2002 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20162861699 em sessão de 19/04/2016 e inscrita no CNPJ sob nº. 04.929.130/0001-64, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual **ALTERAR e CONSOLIDAR** o contrato primitivo em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O capital social de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (seis milhões) de quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma é aumentado para R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) divididos em 12.000.000 (doze milhões) de quotas de R$ 1,00 cada uma, cujo aumento no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) é integralizado nesta data com a apropriação da conta Reserva de Lucro, sendo em 2012 R$ 926.083,23, em 2013 R$ 3.915.095,57 e em 2014 R$ 1.158.821,20 e fica assim distribuído entre os sócios:

1 – FELIPE CORTESE VARISCO: que possuía na sociedade 4.680.000 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 9.360.000 (nove milhões trezentos e sessenta mil) quotas, sendo o aumento de R$ 4.680.000,00 (quatro milhões seiscentos e oitenta mil reais), nesta data integralizados com a apropriação da conta Reserva de Lucro.

2 – JORGE TEIXEIRA: que possuía na sociedade 540.000 (quinhentos e quarenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) quotas, sendo o aumento de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), nesta data integralizados com a apropriação da conta Reserva de Lucro.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB Nº 20162900619.
PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600193321. NIRE: 41204748937.
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação d

CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 04.929.130/0001-64

NIRE: 41 2 0474893 7

3 – **ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA:** que possuía na sociedade 540.000 (quinhentos e quarenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 1.080.000 (um milhão e oitenta mil) quotas, sendo o aumento de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), nesta data integralizados com a apropriação da conta Reserva de Lucro.

4 – **MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO:** que possuía na sociedade 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ter 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas, sendo o aumento de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nesta data integralizados com a apropriação da conta Reserva de Lucro.

Cláusula Segunda: Em decorrência da presente alteração o capital social de R$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais), divididos em 12.000.000 (Doze milhões) de quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R$)	CAPITAL (%)
FELIPE CORTESE VARISCO	9.360.000	9.360.000,00	78%
JORGE TEIXEIRA	1.080.000	1.080.000,00	09%
ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA	1.080.000	1.080.000,00	09%
MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO	480.000	480.000,00	04%
TOTAL	**12.000.000**	**12.000.000,00**	**100%**

Cláusula Terceira: O Objeto social da sociedade fica alterado para Obras de terraplanagem, drenagem, saneamento, pavimentação asfáltica, poliédrica e viária; Construção de rodovias, ferrovias, aeroportos, viadutos, pontes, túneis, passarelas, autoestradas e outras vias não urbanas; Serviços de sinalização de rodovias e aeroportos; Indústria e comércio da construção civil; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Fabricação e comércio de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação, transporte e comércio de asfalto, CBUQ e derivados de petróleo; Fabricação, transporte, e aplicação de concreto usinado; Realizar a pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Comércio de materiais de construção em geral; Fabricação de águas envasadas e naturais; Comércio varejista e atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Loteamento e compra e venda de imóveis próprios.

Cláusula Quarta: O endereço residencial do sócio **FELIPE CORTESE VARISCO** fica alterado para a Rua Parma, nº. 677, Residencial Treviso, Bairro Santo Inácio, CEP 85808-457 em Cascavel/PR;

Cláusula Quinta: O endereço residencial do sócio **JORGE TEIXEIRA** fica alterado para a Rua Israel da Vigo Silveira, nº. 1569, Bairro Nova Cidade, CEP 85803-040 em Cascavel/PR;

Cláusula Sexta: O endereço residencial do sócio **MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO**, fica alterado para a Rua Manaus, nº. 2396, Bairro Cancelli, Cep: 85811-030 em Cascavel/PR.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB Nº 20162900619.
PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600193321. NIRE: 41204748937.
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais.

CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.929.130/0001-64
NIRE: 41 2 0474893 7

Cláusula Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes.

Cláusula Oitava: Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 04.929.130/0001-64
NIRE: 41204748937
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

FELIPE CORTESE VARISCO, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, engenheiro civil, nascido em 15/09/1981, natural de Cascavel – PR, residente e domiciliado na Rua Parma, nº. 677, Residencial Treviso, Bairro Santo Inácio, CEP 85808-457 em Cascavel/PR, portador da Carteira Profissional Registro Nacional nº. 170541426-5 e CREA/PR nº. 94739/D, portador da cédula de Identidade Civil RG 7.584.230-9 SSP PR e CPF nº. 007.052.229-42; **JORGE TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Capitão Leônidas Marques - Paraná, nascido em 11/04/1975, residente e domiciliado na Rua Israel da Vigo Silveira, nº. 1569, Bairro Nova Cidade, CEP 85803-040 em Cascavel/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.825.414-0 SSP PR e CPF nº. 995.337.079-68; **ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural de Salto do Lontra - Paraná, nascido em 13/06/1966, residente e domiciliado na Rua da Imigração, nº. 1205, Jardim Nova Cidade, CEP 85.803-030, Cascavel – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 4.342.807-1 SSP PR e CPF nº. 663.371.279-00 e; **MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO,** brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Cascavel - Paraná, nascido em 24/07/1990, residente e domiciliado na Rua Manaus, nº. 2396, Bairro Cancelli, Cep: 85811-030 em Cascavel/PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 9.403.769-7 SSP/PR e CPF nº. 075.073.539-23; únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome de **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA,** com sede na Rua da Imigração, nº. 1205, Bairro Nova Cidade, Cep. 85.803-030, em Cascavel – Paraná, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE: 41204748937 em sessão de 26/02/2002 e última alteração contratual arquivada sob nº. 20162861699 em sessão de 19/04/2016 e inscrita no CNPJ sob nº. 04.929.130/0001-64, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual **CONSOLIDAR** o contrato primitivo, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua da Imigração, nº. 1205, Bairro Nova Cidade, Cep. 85803-030 em Cascavel – PR.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB Nº 20162900619.
PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
116001933321. NIRE: 41204748937.
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autencidade nos respectivos portais

CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 04.929.130/0001-64

NIRE: 41 2 0474893 7

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objetivo o ramo de Obras de terraplanagem, drenagem, saneamento, pavimentação asfáltica, poliédrica e viária; Construção de rodovias, ferrovias, aeroportos, viadutos, pontes, túneis, passarelas, autoestradas e outras vias não urbanas; Serviços de sinalização de rodovias e aeroportos; Indústria e comércio da construção civil; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Fabricação e comércio de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação, transporte e comércio de asfalto, CBUQ e derivados de petróleo; Fabricação, transporte, e aplicação de concreto usinado; Realizar a pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Comércio de materiais de construção em geral; Fabricação de águas envasadas e naturais; Comércio varejista e atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Loteamento e compra e venda de imóveis próprios.

Cláusula Quarta: O capital social é de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), divididos em 12.000.000 (doze milhões) de quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R$)	CAPITAL (%)
FELIPE CORTESE VARISCO	9.360.000	9.360.000,00	78%
JORGE TEIXEIRA	1.080.000	1.080.000,00	09%
ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA	1.080.000	1.080.000,00	09%
MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO	480.000	480.000,00	04%
TOTAL	12.000.000	**12.000.000,00**	**100%**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 15 de fevereiro de 2002 e seu término é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, dentro do prazo de 30 (trinta dias), contados da data de recebimento da notificação, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade cabe aos sócios: **FELIPE CORTESE VARISCO, JORGE TEIXEIRA e MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO** que representarão a sociedade individualmente, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB Nº 20162900619.
PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600193321. NIRE: 41204748937.
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais

CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 04.929.130/0001-64
NIRE: 41 2 0474893 7

Parágrafo Único: Os administradores podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima: O uso da firma ou denominação social é privativo dos administradores que tenham os necessários poderes.

Cláusula Décima Primeira: As deliberações sociais para aprovação das contas da administração, designação, destituição e remuneração dos administradores, modificação do contrato, incorporação, fusão, dissolução e cessação de estado de liquidação e requerimento de concordata preventiva deverão ser tomadas em reunião, por maioria dos votos contados segundo o valor das quotas de cada um dos sócios.
Parágrafo primeiro: As reuniões devem ter no mínimo ¾ dos sócios presentes, tornando-se dispensável quando todos decidirem por escrito sobre a matéria objeto da deliberação.
Parágrafo segundo: As deliberações sociais que impliquem na compra ou venda de ativos deverão ser tomadas em reunião, com a presença mínima de ¾ dos sócios presentes.

Cláusula Décima Segunda: O término do exercício social, que era em 31 de dezembro de cada ano, a partir desta data, poderá se dar também, a critério dos sócios a cada trimestre civil, devendo para tanto o administrador prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Terceira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Quinta: Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. Os sócios remanescentes procederão no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento do inventario, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados.
Parágrafo Único: O Balanço Econômico será elaborado, considerando os valores de mercado, dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, á data do evento.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB Nº 20162900619.
PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600193321. NIRE: 41204748937.
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos

CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 04.929.130/0001-64

NIRE: 41 2 0474893 7

Cláusula Décima Sexta: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vendendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Cláusula Décima Sétima: Até dois anos depois de averbada a saída da sociedade, exclusão ou morte, o sócio e seus herdeiros continuarão responsáveis pelas obrigações sociais anteriores a ocorrência daqueles eventos.

Cláusula Décima Oitava: Os casos omissos e não mencionados na constituição da presente sociedade limitada serão regidos pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado, lido, compreendido, entendido, declarado e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que isto posto assinam na presença de duas testemunhas.

Cascavel/PR, 22 de abril de 2016.

FELIPE CORTESE VARISCO

JORGE TEIXEIRA

ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA

MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO

Jurandir Ricardo Parzianello
OAB/PR 30731

Testemunhas

Juder Stefanski
RG: 8.688.757-6 SSP PR

Vani Keli Martini
RG: 9.705.714-1 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB Nº 20162900619.
PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600193321. NIRE: 41204748937.
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS ESTEVES SANTOS 4º CASCAVEL - PR

ESTEVES CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital ucIP8.gU7eb.2Vims, Controle: ZkjIc.Q1cB
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **ANTONIO ANDERLEI TEIXEIRA (133912)** e **JORGE TEIXEIRA (18709)**. "0043" 337167" Dou fé. Cascavel/PR, 22 de abril de 2016.

Em Test" da Verdade

MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS ESTEVES SANTOS 4º CASCAVEL - PR

ESTEVES CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital YcIP8.gUSeb.Cpzx9, Controle: NEZih.KkcD
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **FELIPE CORTESE VARISCO (58216)** e **MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO (75650)**. "0043" 1389694". Dou fé. Cascavel/PR, 22 de abril de 2016.

Em Test" da Verdade

ANDRESSA CRISTINA GODOY DA SILVA - Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2016 10:40 SOB Nº 20162900619. PROTOCOLO: 162900619 DE 27/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11600193321. NIRE: 41204748937.
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 27/04/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade...

274
244

DAC®

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Departamento de Gestão de Compras e Administração
Divisão de Licitações

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 4 / 2018

Data Inscrição: 29/01/2018 **Data Validade: 29/01/2019**

Dados Gerais do Fornecedor

Razão Social: 593834 - CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
Tipo de Empresa: Não se enquadra
Endereço: RUA DA IMIGRACAO - 1205 NOVA CIDADE — **Bairro:** SANTA FELICIDADE
Cidade: Cascavel — **E-mail:** licitacao@caravaggio.com.br
CEP: 85.803-030 — **Estado:** Paraná
Fone: (45) 3324-5256 — **Fax:**
CPF/CNPJ: 04.929.130/0001-64 — **RG/Ins. Estadual:** 9042385627

QUADRO SOCIETÁRIO

1326082	FELIPE CORTESE VARISCO	007.052.229-42	Demais membros do quadro societário
1621055	ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA	663.371.279-00	Demais membros do quadro societário
1654543	MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO	075.073.539-23	Demais membros do quadro societário
1684701	JORGE TEIXEIRA	995.337.079-68	Representante legal

Documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO	E19D.EB82.1B61.F214	22/11/2017	21/05/2018
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS	01717460311	08/11/2017	08/03/2018
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS	2064	10/01/2018	10/04/2018
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS - CRF	2018011718533383801664	24/01/2018	15/02/2018
CERTIDAO NEGATIVA DEBITOS TRABALHISTAS	139799014	08/11/2017	06/05/2018

Objeto Social:

OBRAS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM. SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, POLIÉDRICA E VIÁRIA; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS, AEROPORTOS, VIADUTOS, PONTES, TÚNEIS, PASSARELAS, AUTOESTRADAS E OUTRAS VIAS NÃO URBANAS; SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS E AEROPORTOS; INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO CIVIL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E COMÉRCIO DE ASFALTO, CBUQ E DERIVADOS DE PETRÓLEO; FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO; REALIZAR A PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS E NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; LOTEAMENTO E COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS. - 2016-04-27

Este certificado obedece o disposto na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações.

Cascavel, PR, 29 de janeiro de 2018.

Lei 13.228 de 18/07/2001 — SELO FUNARPEN — 1º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo 659 Fone:(45)3037-7444
AUTENTICAÇÃO
Certifico que esta cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data e que dou fé.
CASCAVEL 15 FEV. 2018
1º TABELIONATO DE NOTAS CASCAVEL - PARANÁ
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FNB33983
Marina Esteves Santos - Tabeliã
Emerson Esteves Santos - Esc. Autorizado
Vanessa C. Godoy Rodrembusch

CARAVAGGIO

216

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM "C.B.U.Q." EM RODOVIA MUNICIPAL - CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

DECLARAÇÃO DE TRABALHADORES MENORES

O signatário da presente, o senhor *FELIPE CORTESE VARISCO*, representante legalmente constituído da proponente *CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cascavel, 22 de maio de 2018

Felipe Cortese Varisco

Felipe Cortese Varisco
RG: 7.584.230-9
CPF: 007.052.229-42
Sócio Administrador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 04.929.130/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:49:06 do dia 26/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2018.
Código de controle da certidão: **A2CE.0E41.96F8.21DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

218

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017761402-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.929.130/0001-64**
Nome: **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90423856-27	04.929.130/0001-64	11/2007

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**

Título do Estabelecimento: **CARAVAGGIO**

Endereço do Estabelecimento: **RUA DA IMIGRACAO, 1205 - NOVA CIDADE - CEP 85803-030**
FONE: (45) 3037-1922 - FAX: (45) 3037-1913

Município de Instalação: **CASCAVEL - PR, DESDE 11/2007**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015**

Natureza Jurídica: **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: **4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento:

- **1121-6/00 - FABRICACAO DE AGUAS ENVASADAS**
- **1122-4/99 - FABRICACAO DE OUTRAS BEBIDAS NAO-ALCOOLICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**
- **2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA**
- **2330-3/05 - PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO**
- **4635-4/03 - COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA**
- **4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**
- **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL**
- **4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS**
- **0810-0/99 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO**
- **0899-1/99 - EXTRACAO DE OUTROS MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
- **4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS**
- **4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS**
- **4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS**
- **4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS**
- **4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	995.337.079-68	JORGE TEIXEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	007.052.229-42	FELIPE CORTESE VARISCO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	663.371.279-00	ANTONIO VANDERLEI TEIXEIRA	SÓCIO
CPF	075.073.539-23	MARCOS EDUARDO LORINI VARISCO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 20/06/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90423856-27

Emitido Eletronicamente via Internet
21/05/2018 14:21:27

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

250

1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 31383/2018

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	**593834 - CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**		
CNPJ/CPF:	04.929.130/0001-64		
Endereço:	RUA DA IMIGRACAO, 1205		
Complemento:	NOVA CIDADE		
Bairro:	SANTA FELICIDADE	CEP: 85.803-030	
Cidade:	Cascavel	Estado: Paraná	

[REQUERENTE]

Código:	593834
Nome/Razão:	**CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ/CPF:	04.929.130/0001-64

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 23 de abril de 2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT221202-000-WCFWGN-262173516

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04929130/0001-64
Razão Social: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
Nome Fantasia: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
Endereço: R DA IMIGRACAO 1205 / NOVA CIDADE / CASCAVEL / PR / 85803-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051112434709365572

Informação obtida em 18/05/2018, às 16:10:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.929.130/0001-64
Certidão nº: 146853647/2018
Expedição: 27/03/2018, às 14:22:17
Validade: 22/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.929.130/0001-64, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CARAVAGGIO

253

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM "C.B.U.Q." EM RODOVIA MUNICIPAL - CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Caravaggio Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.929.130/0001-64, com sede à Rua da Imigração, nº 1205, no Município de Cascavel, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) Felipe Cortese Varisco, portador(a) da carteira de identidade RG nº 7.584.230-9. e inscrito(a) no CPF sob nº 007.052.229-42, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de Concorrência nº 04/2018, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Cascavel, 22 de maio de 2018

Felipe Cortese Varisco
RG: 7.584.230-9
CPF: 007.052.229-42
Sócio Administrador

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 40724/2018 **Validade:** 19/09/2018

Razão Social: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 04929130000164
Num. Registro: 39478 **Registrada desde:** 27/05/2002
Capital Social: R$ 12.000.000,00
Endereço: RUA DA IMIGRACAO, 1205 NOVA CIDADE
Município/Estado: CASCAVEL-PR **CEP:** 85803030
Objetivo Social:
Obras de terraplanagem, drenagem, saneamento, pavimentação asfáltica, poliédrica e viária; Construção de rodovias, ferrovias, aeroportos, viadutos, pontes, túneis, passarelas, autoestradas e outras vias não urbanas; Serviços de sinalização de rodovias e aeroportos; Indústria e comércio da construção civil; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; Fabricação e comércio de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação, transporte e comércio de asfalto, CBUQ e derivados de petróleo; Fabricação, transporte, e aplicação de concreto usinado; Realizar a pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Comércio de materiais de construção em geral; Fabricação de águas envasadas e naturais; Comércio varejista e atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Loteamento e compra e venda de imóveis próprios.
Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas à Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:
A empresa teve seu registro cancelado no período de 30/04/2009 a 31/05/2010.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - GUSTAVO HENEQUIM
Carteira: PR-80629/D Data de Expedição: 25/05/2005
Desde: 21/08/2017 Carga Horária: 20: H/M
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - FELIPE CORTESE VARISCO
Carteira: PR-94739/D Data de Expedição: 19/02/2008
Desde: 31/05/2010 Carga Horária: 20:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 112168/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/03/2018 14:30:29

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **40722/2018** Validade: 19/09/2018

Nome Civil: FELIPE CORTESE VARISCO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-94739/D
Registro Nacional : 1705414265
Registrado(a) desde : 19/02/2008
Filiação : JONI PAULO VARISCO
DULCE CORTESE VARISCO
Data de Nascimento : 15/09/1981
Carteira de Identidade : 75842309 CPF : 00705222942
Naturalidade : CASCAVEL/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 11/03/2005 Diplomação : 11/03/2005
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÃ‡Ã•ES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 112171/2018.

Emitida via Internet em 23/03/2018 14:29:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

FL. 1

CARAVAGGIO

256

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM "C.B.U.Q." EM RODOVIA MUNICIPAL - CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário do presente, o senhor FELIPE CORTESE VARISCO, representante legalmente constituído da proponente ***CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA,*** declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Cascavel, 22 de maio de 2018

Felipe Cortese Varisco

Felipe Cortese Varisco
RG: 7.584.230-9
CPF: 007.052.229-42
Sócio Administrador

CARAVAGGIO

257

Á Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Chopinzinho

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

Objeto: Pavimentação Asfáltica com "C.B.U.Q." em Rodovia Municipal – Convênio nº 022/2018 – SEIL-DER/PR, sendo: 3.914,0 (três mil, novecentos e catorze) metros de extensão, com 6,0 (seis) metros de largura, totalizando: 23.484,0 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro) metros quadrados, entre a Rodovia Lagos do Iguaçu e a Comunidade de Linha Alegria

Nome da Empresa: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº: 04.929.130/0001-64
Endereço: RUA DA IMIGRAÇÃO, 1205
Fone: (45) 3038-4141
Fax: (45) 3038-4141

E-mail: LICITACAO@CARAVAGGIO.COM.BR
O representante técnico da CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA Sr. (a) *FELIPE CORTESE VARISCO*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Cascavel, 22 de maio de 2018

Felipe Cortese Varisco

Felipe Cortese Varisco
RG: 7.584.230-9
CPF: 007.052.229-42
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

A Caravaggio Construtora LTDA, declara que para os devidos fins, tem disponível para execução da obra em epígrafe os equipamentos relacionados abaixo.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2018
PROPONENTE: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
MUNICÍPIO / LOCAL: CHOPINZINHO / PARANÁ
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 DIAS

CAMINHÃO CAÇAMBA	ANO	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO
CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 1718	2011	BOM / PRÓPRIO
CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ 1718	2011	BOM / PRÓPRIO
CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 31.320 6X4 TRAÇADO	2012	BOM / PRÓPRIO
CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 31.320 6X4 TRAÇADO	2012	BOM / PRÓPRIO
CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2422E	2011	BOM / PRÓPRIO
CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2422E	2011	BOM / PRÓPRIO
CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2422E	2011	BOM / PRÓPRIO
CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429 - 4 EIXO	2011	BOM / PRÓPRIO
CAMINHÃO BETONEIRA		
CAMINHÃO BETONEIRA VOLKSWAGEN 26-260 6X4 TRAÇADO	2011	BOM / PRÓPRIO
CAMINHÃO BETONEIRA VOLKSWAGEN 26-260 6X4 TRAÇADO	2002	BOM / PRÓPRIO
CAMINHÃO BETONEIRA VOLKSWAGEN 26-280 6X4 TRAÇADO	2015	BOM / PRÓPRIO
CAMINHÃO BETONEIRA VOLKSWAGEN 26-280 6X4 TRAÇADO	2015	BOM / PRÓPRIO
CAMINHÃO BETONEIRA VOLKSWAGEN 26-280 6X4 TRAÇADO	2015	BOM / PRÓPRIO
CAMINHÃO BETONEIRA VOLVO VM260 6X4 TRAÇADO	2011	BOM / PRÓPRIO
CAMINHÃO COMBOIO		
CAMINHÃO DE APOIO COMBOIO DE ABAST. E LUBRIF. VOLKSWAGEN 14.220	1996	BOM / PRÓPRIO
CAMINHÃO DE APOIO COMBOIO DE ABAST. E LUBRIF. FORD CARGO 1317	2011	BOM / PRÓPRIO
CAMINHÃO ESPARGIDOR		
CAMINHÃO ESPARGIDOR FORD CARGO 1317 E	2009	BOM / PRÓPRIO
CAMINHÃO PIPA		
CAMINHÃO PIPA GMC 14.190	1997	BOM / PRÓPRIO
CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ 1316	1977	BOM / PRÓPRIO
CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEN 26.260 E 6X4 TRAÇADO	2010	BOM / PRÓPRIO
CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEN 26.260 E 6X4 TRAÇADO	2010	BOM / PRÓPRIO
CAMINHÃO PIPA VOLKSWAGEN 26.260 E 6X4 TRAÇADO	2011	BOM / PRÓPRIO
PRANCHA COM MUNCK		
CAMINHÃO PRANCHA DESLIZANTE E MUNK FORD 2428 CN	2012	BOM / PRÓPRIO
CAVALO TRATOR		
CAMINHÃO CAVALO TRATOR M. BENZ AXOR 2644S 6X4	2007	BOM / PRÓPRIO
CAMINHÃO CAVALO TRATOR M. BENZ AXOR 2644S 6X4	2009	BOM / PRÓPRIO
CAMINHÃO CAVALO TRATOR IVECO STRÁLIS 800S48TZ	2014	BOM / PRÓPRIO
CAMINHÃO CAVALO TRATOR IVECO STRÁLIS 800S44TZ	2014	BOM / PRÓPRIO
CAMINHÃO CAVALO TRATOR IVECO STRÁLIS 570S38T	2012	BOM / PRÓPRIO
PRANCHAS PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS		
S. REBOQUE PRANCHA RODOKINHO 3 EIXOS	2012	BOM / PRÓPRIO
S. REBOQUE PRANCHA PASTRE 2 EIXOS	2014	BOM / PRÓPRIO
S. REBOQUE PRANCHA FACCHINI 3 EIXOS	2004	BOM / PRÓPRIO
MÁQUINAS PESADAS P/ CONSTRUÇÃO		
ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E135-SRLC	2010	BOM / PRÓPRIO
ESCAVADEIRA KOMATSU PC200-8	2011	BOM / PRÓPRIO
ESCAVADEIRA KOMATSU PC130-8	2015	BOM / PRÓPRIO
MOTONIVELADORA HUBER WACO S165	1979	BOM / PRÓPRIO
MOTONIVELADORA KOMATSU GD555-3	2011	BOM / PRÓPRIO
MOTONIVELADORA KOMATSU GD655-5	2013	BOM / PRÓPRIO
MOTONIVELADORA CAT 140K	2011	BOM / PRÓPRIO
PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-5	2013	BOM / PRÓPRIO
PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6	2016	BOM / PRÓPRIO
RETROESCAVADEIRA CASE 580M TURBO 4X4	2009	BOM / PRÓPRIO
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB110 4X4	2010	BOM / PRÓPRIO
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	2017	BOM / PRÓPRIO
RETROESCAVADEIRA JCB 3CX 4X4	2017	BOM / PRÓPRIO
ROLO COMPACTADOR DYNAPAC TC-15	1974	BOM / PRÓPRIO
ROLO COMPACTADOR C/ KIT PÉ DE CARNEIRO HAMM 3411	2011	BOM / PRÓPRIO
ROLO COMPACTADOR C/ KIT PÉ DE CARNEIRO HAMM 3411	2011	BOM / PRÓPRIO
ROLO COMPACTADOR DUPLO HAMM HD-75	2012	BOM / PRÓPRIO
ROLO COMPACTADOR SOBRE PNEUS HAMM GRW-18	2011	BOM / PRÓPRIO
ROLO COMPACTADOR CORRUGADO HAMM 3411	2013	BOM / PRÓPRIO
ROLO COMPACTADOR LISO HAMM 3411	2013	BOM / PRÓPRIO
ROLO COMPACTADOR LISO HAMM 3411	2015	BOM / PRÓPRIO
VIBROACABADORA DE ASFALTO CIBER AF-4000	2011	BOM / PRÓPRIO
TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6D	1986	BOM / PRÓPRIO
TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-51EX-22	2016	BOM / PRÓPRIO
TRATOR DE PNEUS JOHN DEERE 5078E 4X4	2011	BOM / PRÓPRIO
TRATOR DE PNEUS NEW HOLLAND TM165	2008	BOM / PRÓPRIO
USINA DE ASFALTO CIBER UACF15PI	2013	BOM / PRÓPRIO
USINA DE CONCRETO MOVEL RODOKINHO	2010	BOM / PRÓPRIO
SAPO COMPACTADOR	2012	BOM / PRÓPRIO
USINA DE CONCRETO CVL CONVICTA C-45	2014	BOM / PRÓPRIO

Felipe Cortese Varisco
Sócio-Administrador / Responsável Técnico
RG: 7.584.230-09 CREA: PR-94739/D

Cascavel, 22 de maio de 2018

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM "C.B.U.Q." EM RODOVIA MUNICIPAL - CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome: **Felipe Cortese Varisco**
Especialidade: **Engenheiro Civil**
CREA: **PR-94739/D**
Data de Registro: **19/02/2008**

Cascavel, 22 de maio de 2018

Felipe Cortese Varisco

Felipe Cortese Varisco
CREA PR-94739/D
CPF: 007.052.229-42
Sócio Administrador / Responsável Técnico

Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direto, que a empresa **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**, **CNPJ nº 04.929.130/0001-64**, com sede na Rua da Imigração, nº 1205, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, através de seu *Responsável Técnico e Engenheiro Civil, Felipe Cortese Varisco, CREA PR-94739/D*, conforme *ART nº 20152016556*, tem sob sua responsabilidade a execução da obra abaixo discriminada:

Execução de 94.832,98 m² de diversos serviços nos Jardins Sheila, Itaipu e Parte do Jardim Europa, objeto da Concorrência nº 007/2014, contrato nº 012/2015, iniciada em *20/03/2015*, concluída em *14/08/2016*, no valor de **R$ 7.830.000,00 (sete milhões oitocentos e trinta mil reais)** e quantitativos a seguir:

03 UN - PLACA DE OBRA (4,00 X 2,00M);
16.512,17 M³ - REMOÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO;
19.606,71 M³ - ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS;
10.681,85 M³ - REATERRO SEM APILOAMENTO;
4.577,94 M³ - REATERRO COM APILOAMENTO;
796,00 M - CORPO DE BSTC Ø0,20;
2.546,00 M - CORPO DE BSTC Ø0,40;
2.049,00 M - CORPO DE BSTC Ø0,60;
1.001,00 M - CORPO DE BSTC Ø0,80;
408,00 M - CORPO DE BSTC Ø1,00;
1.064,00 M - CORPO DE BSTC Ø1,20;
67 UN - CX LIG/QUEDA;
264 UN - BOCA DE LOBO;
48 UN - POÇO VISITA/QUEDA;
01 UN - DISSIPADOR DE ENERGIA 2 X 1,20;
94.832,98 M² - REG. E COMP. SUBLEITO;
16.512,12 M³ - BASE DE BRITA GRADUADA;
19.938,76 M - MEIO-FIO COM SARJETA;
94.832,98 M² - IMPRIMAÇÃO CM-30;
94.832,98 M² - PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO;
9.483,29 T - CBUQ;
19.445,66 M² - CALÇADA CONCRETO;
188 UN - RAMPA ACESSIBILIDADE;
37.494,59 M² - GRAMA;
100 UN - PLACAS DE SINALIZAÇÃO;
1.556,44 M² - PINTURA DE FAIXAS.

TABELIONATO DE NOTAS
Selo de autenticidade
nesta data
11 MAIO 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
Dou fé.

Atestamos ainda que os serviços foram executados dentro dos requisitos de qualidade técnica e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Assis Chateaubriand, 10 de maio de 2018.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva ART
CREA - PR
A 057656

Israel Devecchi
Engenheiro Civil - CREA 11.729-D-PR
Fiscal da Obra

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
FELIPE CORTESE VARISCO
Carteira Profissional: PR-94739/D
RNP Nº: 1705414265
Acervo Técnico Nº.: **2537/2018**
Protocolo Nº.: **2018/00184616**
Selos de autenticidade: **A 057556**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FELIPE CORTESE VARISCO
Carteira Profissional:PR-94739/D
Acervo Técnico Nº.:**2537/2018**
Selos de autenticidade:**A 057556**

RNP Nº.:1705414265
Protocolo Nº.:**2018/00184616**

ART Nº.....:20152016556 0..... Registrada:12/05/2015.....
Empresa Executora...:CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA - EPP.....
Contratante(s).....:PREFEITURA DE ASSIS CHATEAUBRIAND - CNPJ/CPF: 76.208.479/0001-18.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
Dimensão.....:94.832,98 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:JARDINS EUROPA, SCHEILA E ITAIPU, S/N JARDIM EUROPA.
Município/Estado....:ASSIS CHATEAUBRIAND/PR.....
Data de Início.....:20/03/2015..... Data de Conclusão:14/08/2016.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 184/2014, E QUANTITATIVOS ABAIXO: 03UN - PLACA DE OBRA (4,00 X 2,00M); 16.512,17M³ - REMOÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO; 19.606,71M³ - ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS; 10.681,85M³ - REATERRO SEM APILOAMENTO; 4.577,94M³ - REATERRO COM APILOAMENTO; 796,00M - CORPO DE BSTC Ø0,20; 2.546,00M - CORPO DE BSTC Ø0,40; 2.049,00M - CORPO DE BSTC Ø0,60; 1.001,00M - CORPO DE BSTC Ø0,80; 408,00M - CORPO DE BSTC Ø1,00; 1.064,00 - CORPO DE BSTC Ø1,20; 67UN - CX LIG/QUEDA; 264UN - BOCA DE LOBO; 48UN - POÇO VISITA/QUEDA; 1UN - DISSIPADOR DE ENERGIA 2 X 1,20; 94.832,98M² - REG. E COMP. SUBLEITO; 16.512,12M³ - BGS; 19.938,76M - MEIO-FIO COM SARJETA; 94.832,98M² - IMPRIMAÇÃO CM-30; 94.832,98M² - PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO; 9.483,29T - CBUQ; 19.445,66M² - CALÇADA CONCRETO; 188UN - RAMPA ACESSIBILIDADE; 37.494,59M² - GRAMA; 100UN - PLACAS DE SINALIZAÇÃO; 1.556,44M² - PINTURA DE FAIXAS.....
Observação.....:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
FELIPE CORTESE VARISCO
Carteira Profissional:PR-94739/D
Acervo Técnico Nº.:**2537/2018**
Selos de autenticidade:**A 057556**

RNP Nº.:1705414265
Protocolo Nº.:**2018/00184616**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2018/00184616.

Emitida via Internet em 21/05/2018 14:37:28 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CARAVAGGIO

264

CAPACIDADE FINANCEIRA

Edital de Concorrência 04/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social de 2017.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*LG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	22.152.531,72/ 17.117.647,17	1,29
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC	22.152.531,72/ 10.502.174,50	2,11
Endividamento (E) E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)	17.117.647,17/ 35.706.547,98	0,48

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

Cascavel, 18 de maio de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL
FELIPE CORTESE VARISCO
CREA/PR Sob nº. 94739/D

CONTADORA
JUCELI STEFANSKI
CRC/PR Sob nº. 063981/O-9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 5.0.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41204748937	04.929.130/0001-64	

NOME EMPRESARIAL
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	19

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
34.9F.13.26.45.F3.7F.7D.F9.CE.0F.C1.EE.45.BE.2E.E8.40.2C.A2

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	00705222942	FELIPE CORTESE VARISCO:00705222942	166582646847388000300481287614468321215	15/06/2015 a 13/06/2018	Sim
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	04929130000164	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA: 04929130000164	124854013642943292570782109137098982610	03/05/2018 a 03/05/2019	Não
contador	03673344960	JUCELI STEFANSKI: 03673344960	245758333195969922 1	03/05/2017 a 03/05/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

34.9F.13.26.45.F3.7F.7D.F9.CE.0F.C1.
EE.45.BE.2E.E8.40.2C.A2-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/05/2018 às 10:35:29

93.43.20.70.39.E2.81.F0
38.73.82.D6.DF.9D.F8.16

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autentificação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

JUCELI STEFANSKI
CO/CRC-PR 063981/O-9
CPF: 036.733.449-60

Felipe Cortese Varisco
Felipe Cortese Varisco
Eng. Civil CREA-PR 94739/D

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped

Entidade: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 04.929.130/0001-64

Número de Ordem do Livro: 19

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
NIRE	41204748937
CNPJ	04.929.130/0001-64
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CASCAVEL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/02/2002
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2017
Quantidade total de linhas do arquivo digital	50752

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	50752
Data de inicio	01/01/2017
Data de término	31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.9F.13.26.45.F3.7F.7D.F9.CE.0F.C1.EE.45.BE.2E.E8.40.2C.A2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

JUCELI STEFANSKI
CO/CRC PR 063981/O-9
CPF: 036.733.449-60

Felipe Cortese Varisco
Felipe Cortese Varisco

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 04.929.130/0001-64

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 30.420.003,81	R$ 36.032.535,98
ATIVO CIRCULANTE	R$ 17.702.946,99	R$ 22.152.531,72
DISPONIBILIDADE	R$ 1.707.883,57	R$ 1.875.849,80
DISPONIBILIDADE	R$ 1.583.046,16	R$ 1.727.184,81
DEPOSITO BANCARIO A VISTA	R$ 24.394,62	R$ 13.706,12
APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R$ 100.442,79	R$ 134.958,87
CREDITOS	R$ 10.205.705,63	R$ 7.617.951,52
CREDITOS	R$ 4.391.435,29	R$ 6.378.816,87
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	R$ 32.007,00	R$ 685.462,77
CREDITOS DE FUNCIONARIOS	R$ 2.371,21	R$ 13.532,19
DUPLICATAS A RECEBER	R$ 5.745.295,61	R$ 401.868,03
IMPOSTOS A RECUPERAR	R$ 34.596,52	R$ 138.271,66
ESTOQUES	R$ 5.789.357,79	R$ 12.658.730,40
ESTOQUES	R$ 5.789.357,79	R$ 12.658.730,40
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 12.717.056,82	R$ 13.880.004,26
INVESTIMENTOS	R$ 454.033,00	R$ 312.021,00
PARTICIPAÇAO EM OUTRAS SOCIEDADES	R$ 454.033,00	R$ 312.021,00
IMOBILIZADO	R$ 12.249.056,82	R$ 13.554.016,26
BENS EM OPERAÇAO-CUSTO CORRIGIDO	R$ 16.002.213,64	R$ 17.722.553,74
(-) (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇOES	R$ (3.753.156,82)	R$ (4.168.537,48)
INTANGIVEL	R$ 13.967,00	R$ 13.967,00
PASSIVO	R$ 30.420.003,81	R$ 36.032.535,98
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 8.366.794,26	R$ 10.502.174,50
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 8.366.794,26	R$ 10.502.174,50
VALORES A PAGAR A C.PRAZO	R$ 912.586,32	R$ 465.166,28
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 5.343.692,49	R$ 8.103.164,32
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (94.062,23)	R$ (126.928,94)
OBRIGAÇÕES FISCAIS	R$ 216.802,30	R$ 124.712,35
OUTRAS OBRIGAÇOES	R$ 160.975,80	R$ 111.507,25
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	R$ 10.000,00	R$ 0,00
OUTROS CREDITOS	R$ 1.816.799,58	R$ 1.824.553,24
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 3.865.618,70	R$ 6.615.472,67
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R$ 3.865.618,70	R$ 6.615.472,67
FINANC.DE CAPITAL DE GIRO	R$ 3.919.099,49	R$ 6.752.369,15
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS LONGO PRAZO	R$ (53.480,79)	R$ (136.896,48)
PATRIMONIO LIQUIDO	R$ 18.187.590,85	R$ 18.914.888,81
CAPITAL SOCIAL	R$ 12.000.000,00	R$ 12.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	R$ 12.000.000,00	R$ 12.000.000,00
RESERVAS	R$ 6.187.590,85	R$ 6.914.888,81
RESERVAS DE LUCROS	R$ 6.187.590,85	R$ 6.914.888,81

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.9F.13.26.45.F3.7F.7D.F9.CE.0F.C1.EE.45.BE.2E.E8.40.2C.A2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

JUCELI STEFANSKI
CO/CRC-PR 063981/O-9

Felipe Cortese Varisco
Eng. Civil CREA-PR 94739/D

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 04.929.130/0001-64
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Valor da última DRE	Valor
Receita Operacional	R$ 11.384.257,06	R$ 5.575.654,24
VENDAS TRIBUTADAS A VISTA	R$ 2.004.035,08	R$ 1.069.242,19
MAO-DE-OBRA	R$ 9.380.221,36	R$ 4.434.612,63
RECEITAS DE LOCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 51.799,42
(-) Deduções	R$ (569.437,45)	R$ (290.866,26)
(-) COFINS	R$ (341.527,73)	R$ (167.275,82)
(-) ICM S/VENDA	R$ (147,28)	R$ (2.966,47)
(-) PIS S/FATURAMENTO	R$ (73.997,66)	R$ (36.243,07)
(-) ISSQN S/SERVIÇOS PRESTADOS	R$ (153.764,78)	R$ (84.162,10)
Receita Líquida	R$ 10.814.819,60	R$ 5.285.187,98
(-) Custo com Mercadoria Vendida	R$ (494.258,98)	R$ (366.869,80)
(-) FRETE SOBRE COMPRAS	R$ (5.818,00)	R$ (5.554,73)
(-) INDUSTRIALIZAÇÃO EFETUADO POR TERCEIROS	R$ (0,00)	R$ (960,00)
(-) MERCADORIAS TRIBUTADAS	R$ (616.342,98)	R$ (866.249,67)
(-) MERCADORIAS TRIBUTADAS	R$ (300.000,00)	R$ (427.902,00)
MERCADORIAS TRIBUTADAS	R$ 427.902,00	R$ 1.015.950,00
(-) OBRA ROLANDIA - JARDIM NOBRE E JARDIM KASSATUMARU	R$ (0,00)	R$ (62.459,10)
(-) Custos Com Obras	R$ (305.694,17)	R$ (185.328,41)
(-)ICM S/COMPRAS	R$ 452,70	R$ 99.169,41
(-) ESTOQUE ALMOXARIFADO	R$ (0,00)	R$ (39.469,97)
(-) LOTEAMENTO BEM VIVER	R$ (799,40)	R$ (0,00)
(-) OBRA - LOTEAMENTO ARAUCARIA	R$ (0,00)	R$ (8.604,24)
(-) OBRA ASSIS CHATEAUBRIAND - JD PROGRESSO	R$ (40.364,05)	R$ (0,00)
(-) OBRA AVENIDA TUPASSI	R$ (52.357,56)	R$ (9.907,50)
(-) OBRA C VALE PALOTINA	R$ (0,00)	R$ (71.894,58)
(-) OBRA JARDIM SHEILA EUROPA	R$ (117.135,64)	R$ (0,00)
(-) OBRA LOTEAMENTO VEREDAS	R$ (19.806,32)	R$ (1.114,88)
(-) OBRA PREFEITURA ASSIS - FRIMESA	R$ (5.780,27)	R$ (0,00)
(-) OBRA RIVIERA	R$ (72.275,63)	R$ (700,00)
(-) OBRA TOLEDO - AVENIDA DA UNIÃO	R$ (585,00)	R$ (0,00)
(-) OBRAS DIVERSAS	R$ (0,00)	R$ (162.366,97)
Lucro Bruto	R$ 10.014.952,45	R$ 4.731.990,07
(-) Despesas Administrativas	R$ (8.739.998,01)	R$ (4.598.006,19)
ESTOQUE ALMOXARIFADO	R$ 39.469,97	R$ 100.439,68
(-) ASSISTÊNCIA MEDICA SOCIAL	R$ (4.578,50)	R$ (22.359,94)
(-) DECIMO TERCEIRO SALARIO	R$ (170.732,73)	R$ (181.363,19)
(-) ESTAGIARIOS	R$ (0,00)	R$ (4.235,00)
(-) FERIAS	R$ (130.595,16)	R$ (287.686,32)
(-) FGTS	R$ (257.690,89)	R$ (202.624,44)
(-) INDENIZAÇÕES	R$ (13.475,41)	R$ (16.843,60)
INSS	R$ (210.570,16)	R$ 65.574,10
(-) INSS RECEITA BRUTA	R$ (389.415,99)	R$ (211.749,48)
(-) PPR-PROG.PARTIC.RESULTADO	R$ (66.014,40)	R$ (63.550,09)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R$ (2.049.121,89)	R$ (1.015.543,61)
(-) SEGURO VIDA EM GRUPO	R$ (0,00)	R$ (84,00)
(-) VALE TRANSPORTE	R$ (2.076,54)	R$ (142,90)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	R$ (359.489,36)	R$ (412.964,93)
(-) FERRAMENTAS	R$ (84,58)	R$ (154,58)
(-) MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS	R$ (14.248,97)	R$ (0,00)
(-) MOVEIS E UTENSILIOS	R$ (500,16)	R$ (1.861,44)
(-) SOFTWARE	R$ (800,00)	R$ (400,00)
(-) AGUA	R$ (9.958,49)	R$ (10.665,24)
(-) CORREIO	R$ (0,00)	R$ (45,90)
(-) ENERGIA ELETRICA	R$ (10.522,19)	R$ (11.416,61)
(-) SEGUROS	R$ (141.618,43)	R$ (43.995,73)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ (142.230,89)	R$ (306.364,92)
(-) TELEFONE	R$ (45.181,70)	R$ (25.326,33)
(-) PRO-LABORE	R$ (209.716,51)	R$ (280.250,42)
(-) ASSINATURAS E MENSALIDADES	R$ (10.124,00)	R$ (16.503,45)
(-) BENS PERMANENTES DED/COMO DESPESA	R$ (0,00)	R$ (1.834,89)
(-) FRETES E CARRETOS	R$ (10.893,12)	R$ (4.091,05)
(-) LANCHES E REFEIÇOES	R$ (3.953,50)	R$ (6.104,88)
(-) LEGAIS	R$ (24.851,88)	R$ (11.518,10)
(-) MATERIAL DE CONSUMO	R$ (325.395,75)	R$ (899.019,16)
(-) PEDAGIO	R$ (0,00)	R$ (1.872,23)
(-) PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ (45.967,40)	R$ (46.575,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R$ (9.256,00)	R$ (100,00)
(-) VEICULOS	R$ (1.067.880,12)	R$ (812.469,48)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	R$ (0,00)	R$ (3.029,35)
(-) Despesas Tributarias	R$ (99.196,67)	R$ (199.053,02)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	R$ (5.955,99)	R$ (4.421,60)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	R$ (31.084,99)	R$ (123.820,51)
(-) IMPOSTOS MUNICIPAIS	R$ (0,00)	R$ (10.745,18)
(-) IPVA	R$ (51.323,94)	R$ (51.061,31)
(-) MULTAS- INDEDUTIVEIS	R$ (4.833,84)	R$ (8.964,22)
(-) Despesas Financeiras	R$ (378.789,12)	R$ (409.874,30)
(-) COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS	R$ (32.085,93)	R$ (56.244,73)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	R$ (0,19)	R$ (0,00)
(-) JUROS PAGOS	R$ (346.703,01)	R$ (353.629,57)
Receitas Financeiras	R$ 146.458,53	R$ 17.893,04
DESCONTOS OBTIDOS	R$ 98.039,50	R$ 9.231,06
JUROS RECEBIDOS	R$ 3.657,47	R$ 84,73
RECEITAS DE TITULOS	R$ 10.405,99	R$ 1.412,55
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	R$ 24.342,67	R$ 7.164,68
Outras Receitas Operacionais	R$ 1.794.480,10	R$ 1.357.994,87
PARTICIPAÇÃO EM COLIGADAS	R$ 1.794.480,10	R$ 1.357.994,87
Resultado operacional líquido	R$ 5.744.001,38	R$ 985.942,47
Receitas Não Operacionais	R$ (132.836,69)	R$ 42.150,00
GANHOS/PERDAS CAP NA ALIENAÇÃO IMOBILIZADO	R$ (132.836,69)	R$ 42.150,00
Resultado Antes do IR	R$ 5.611.164,49	R$ 1.008.092,47
(-) Provisões	R$ (587.852,90)	R$ (280.784,51)
(-) PROV.P/IMPOSTO DE RENDA	R$ (404.621,89)	R$ (189.869,55)
(-) PROVISAO CONTRIBUICAO SOCIAL	R$ (183.231,01)	R$ (90.924,96)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R$ 5.023.311,59	R$ 727.297,96

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 34.9F.13.26.45.F3.7F.7D.F9.CE.0F.C1.EE.45.BE.2E.E8.40.2C.A2-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Felipe Cortese Varisco
Eng. Civil CREA-PR 94739/D

JUCELIS STEFANSKI
CO/CRC/PR 063981/O-9
CPF: 036.733.449-60

Empresa CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 04.929.130/0001-64 Número livro: 0019
Período 01/01/2017 - 31/12/2017

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Social	Lucros Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2016	12.000.000,00	6.187.590,85	18.187.590,85
Capital Social	0,00	0,00	0,00
Lucros Acumulados		0,00	0,00
Lucro do Exercício		727.297,96	727.297,96
(-)Lucros Distribuídos		0,00	0,00
	12.000.000,00	6.914.888,81	18.914.888,81

	Capital Social	Lucros Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2015	6.000.000,00	7.164.279,26	13.164.279,26
Capital Social	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00
Lucros Acumulados		-6.000.000,00	-6.000.000,00
Lucro do Exercício		5.023.311,59	5.023.311,59
(-)Lucros Distribuídos		0,00	0,00
	12.000.000,00	6.187.590,85	18.187.590,85

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

	2017	2016
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Resultado do período	727.297,96	5.023.311,59
Depreciação e amortização	415.380,56	236.440,94
Despesas de juros	(116.282,40)	142.338,55
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	1.026.396,22	5.402.091,08
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	2.719.766,11	(1.163.156,89)
(Aumento) Redução nos estoques	(6.869.372,61)	(4.664.357,79)
Aumento (Redução) em fornecedores	(447.420,04)	420.432,85
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(107.634,76)	696.477,43
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	280.794,51	587.852,90
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(3.397.470,57)	1.279.339,58
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	(316.964,59)	(631.309,55)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(3.714.435,16)	648.030,03
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(3.714.435,16)	648.030,03
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compras de Imobilizado	(2.119.682,10)	(4.163.781,52)
Aquisição de ações/cotas	10.000,00	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	399.342,00	1.603.810,27
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(1.710.340,10)	(2.559.971,25)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Empréstimos tomados	18.876.523,23	14.585.335,09
Pagamentos de empréstimos/Debêntures	(13.283.781,74)	(12.844.325,30)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	5.592.741,49	1.741.009,79
Aumento nas Disponibilidades	167.966,23	(170.931,43)
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	1.707.883,57	1.878.815,00
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.875.849,80	1.707.883,57

FELIPE CORTESE VARISCO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 007.052.229-42

DUCELI STEFANSKI
Reg. no CRC/PR sob o No. 063981/O-9
CPF: 036.733.449-60

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, cadastrada no CNPJ o número 04.929.130/0001-64, constituída em 26/02/2002, tributada pelo Lucro Presumido, com apuração mensal, com ramo de atividade obras de terraplanagem, construção de rodovias e ferrovias, construção de edifícios, com sede no município de Cascavel/PR, na Rua da Imigração nº. 11205 – Nova Cidade.

2 – POLITÍCA ADOTADA

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2017 e 31 de Dezembro de 2016 (comparativas), aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Liquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei n. 10.406/2002 e demais legislação aplicáveis e aos Princípios Contábeis.
O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionam, independentemente de recebimento ou pagamento.
As receitas e despesas de natureza financeira são contabilizadas pelo critério "pro - rata" dia e calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas aos títulos descontados ou ainda as relacionadas ás operações com o exterior, que são calculadas com base no método linear.
As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determinada a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas, internacionais de contabilidade emitidas pelo *Internacional Acconting Standards Board* (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

3 – MOEDAS FUNCIONAIS E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratadas em moeda estrangeira são ajustadas ás diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4 – TESTES RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (*IMPAIRMENT*)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, fez a analise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os princípios indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo liquida é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após está análise á administração chegou á conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso, dispensado assim a realização dos testes efetivos de *impairment* uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

5 – AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Ajuste a Valor Presente que tem por objetivo demonstrar o valor presente de um fluxo de caixa, o qual se encontra determinado às operações de longo prazo, tanto para os ativos e quanto para os passivos, foi realizado no reconhecimento inicial de cada operação de longo prazo em base exponencial *pro rata*, registrado em conta retificadora para que os ativos e passivos reflitam a realidade. Os juros foram sendo reconhecidos como receitas ou despesas com o transcorrer do tempo como receitas ou despesas financeiras na Demonstração do Resultado do Exercício através do método da taxa efetiva de juros.

6 – DECLARAÇÕES DE CONFORME

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

7 – DETERMINAÇÕES DO RESULTADO

JUCELI STEFANSKI
CO/CRC PR 063981/O-9
CPF: 036.733.449-60

Felipe Cortese Varisco
Eng. Civil CREA-PR 94739/D

CARAVAGGIO

271

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM "C.B.U.Q." EM RODOVIA MUNICIPAL - CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

DECLARAÇÃO IDONEIDADE/INADIMPLÊNCIA/RESTRIÇÕES/NOTAS DESABONADORAS

O signatário da presente, o senhor *FELIPE CORTESE VARISCO*, representante legalmente constituído da proponente *CARAVAGGIO CONSTRUTORA declara* que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta

Cascavel, 22 de maio de 2018

Felipe Cortese Varisco

Felipe Cortese Varisco
RG: 7.584.230-9
CPF: 007.052.229-42
Sócio Administrador

CARAVAGGIO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM "C.B.U.Q." EM RODOVIA MUNICIPAL - CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

O signatário do presente, em nome da proponente **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA**, declara, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cascavel, 22 de maio de 2018

Felipe Cortese Varisco
RG:7.584.230-9
CPF: 007.052.229-42
Sócio Administrador

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ
RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO
AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85804-260
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 04.929.130/0001-64

Dada e passada nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 25 dia(s) do mês de abril do ano de 2018. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Maria Angélica Breda
Empregada Juramentada
Portaria nº 06/2000

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

4º TABELIONATO DE NOTAS DE CASCAVEL-PR
Rua São Paulo, 659 Fone:(45)3037 7444
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé
CASCAVEL PR 25/04/2018
( ) [illegible] Tabeliã
( ) Jefferson Gomes Santos - Esc. Autorizado
( ) [illegible] - Escr. Autorizada
( ) Ricardo Estevez Barbosa - Escr. Autorizado
SELO DIGITAL DE USO EXCLUSIVO PARA AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA
Emeliane de Lima
Escrevente Autorizada

0000000012678

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 31,33
A presente Certidão somente terá validade com o Carimbo Oficial do Cartório Distribuidor.

NICOLE

244

MUNICÍPIO CHOPINZINHO

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 4/2018.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano dois mil e dezoito, às catorze horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Rubenei Meloto e membros os Senhores Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Decreto nº 1/2018 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 4/2018. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: Caravaggio Construtora Ltda, CNPJ nº 04.929.130/0001-64, e Santiago Pavimentações Ltda – EPP, CNPJ nº 07.852.815/0001-48 representadas, respectivamente, pelos senhores João Aparecido Silvério Padilha, CPF nº 238.669.939-00, RG n 1.168.417-3 e Marcelo Silvestri, CPF nº 025.056.959-03, RG nº 7.049.912-6. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Na sequencia o representante da empresa Caravaggio Construtora Ltda, desejou fazer registro da presença do senhor Moisés de Gasperin na sessão pública, onde foi dado o direito de análise da documentação de habilitação porém de forma isolada, acrescentou ainda ausência de assinatura do contador e do administrador nas demonstrações de fluxo de caixa, nas demonstrações de lucros e nas notas explicativas do balanço apresentado pela empresa Santiago Pavimentações Ltda – EPP. Salientou ainda que o Senhor Marcelo Silvestri compõe o quadro societário da empresa Pedreira Santiago. Na sequencia o representante da empresa Santiago Pavimentações Ltda – EPP, acrescentou que as assinaturas questionadas são digitais, questionou ainda a comprovação do capital social mínimo exigido em Edital pela Empresa Caravaggio Construtora Ltda. Na sequencia o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu a sessão por encerrada e comunicou aos participantes que o resultado será devidamente publicado obedecidas as prerrogativas legais e que após decorrida a fase recursal os representantes serão devidamente convocados para sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços. Nada mais havendo foi lavrada esta ata que lida e achada conforme, vai assinada e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Rubenei Meloto
Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins

1

MUNICÍPIO CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 4/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	DEMAIS
2	SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP	EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de maio de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066 | diariodosudoeste | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2018 | ANO XXXII Nº 7144



Rotatória da Tupi com Ta
será substituída por semá

undo a Secretaria de Planejamento Urbano, a remoção da rotatória atende as novas linhas do
bano Coletivo de Pato Branco). Outros três pontos da rua Tapir também receberão sinalização



as as inscrições
Corrida do
m PB

reende 88 kg
conha
armeleiro

No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º QUADRIMESTRE DE 2018

LRF, Art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	272.069.820,91
Receita Corrente líquida Ajustada	272.069.820,91

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	126.382.564,35	46,45
Limite Máximo (incisos I,II e III), art. 20 da LRF) - 54,00%	146.917.703,29	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	139.571.818,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	132.225.932,96	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(9.073.076,88)	(3,33)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	19.044.887,46	7,00

FONTE. PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 22/Mai/2018, 14h e 45m.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 36/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 08/05/2018, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mario, 290. Edital: disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/66-pregao-presencial, ou solicitar através dos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssef.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 22 de maio de 2018.

Josiane Folle

Pregoeira

MUNICÍPIO CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 4/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decide: habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	DEMAIS
2	SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA – EPP	EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de maio de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Melato
membros da comissão : Roberto Alencar Prezendzki, Jovani Martins

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações

TERMO DE ADITAMENTO Nº 030

Terceiro **Termo** de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº *Município de Pato Branco* e *Clínica de Radiologia Santa Ana Ltda - EP*

Que entre si celebram, o ***Município de Pato Branco***, pessoa jurídica de di nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Co representado pelo seu Prefeito Sr. *Augustinho Zacchi*, e de outro lado *CI EPP*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº Clarice Soares Cunqueira, nº 350, Centro, CEP: 85.501-140 em Pato B neste ato representada pelo Sr. *Carlos Alberto Cereza* portador do RG 035.937.029-24, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 830, Bairo Branco - PR, como **CONTRATADA**, que tem certo e ajustado o T Prestação de Serviços nº 69/2015/OP, oriunda do ***Chamamento Pú Licitação nº 14/2015, Processo nº 70/2015***, que tem por objeto a contrata **diagnose e terapia**, visando à prestação de serviços de saúde aos usuário tabela do **SUS-MUNICIPAL**.

Cláusula Primeira - Do Prazo
Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a S Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado pa meses 12 (doze) meses, ou seja, até 19 (dezenove) de maio de 2019.

Cláusula Segunda – Do Valor
O valor permanece inalterado, ou seja, o valor máximo mensal da pr *26.492,55 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquen* o período de 12 (doze) meses o valor estimado de *R$ 317.910,60 (trezen reais e sessenta centavos).*

Cláusula Terceira - Da Dotação orçamentária
O pagamento decorrente do aditamento do referido quadro correrá p Dotações Orçamentárias: 10502060432.258000 - 08.02 Secretaria Munic Saúde - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Desdobramento 3277 e Dotações Orçamentárias: 10301006432.117000 - Fundo Municipal da Saúde - 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Principal 3770 - Fonte 494 - Desdobramento 3906.

Cláusula Quarta - Da Vigência
Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cum presente Termo, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Pato Branco - Contrata
Augustinho Zacchi - Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta, 23 de Maio de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1612

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 4/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	DEMAIS
2	SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP	EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 22 de maio de 2018. - presidente da comissão : Rubenei Maloto
membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk; Jovani Martins

280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 4/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	DEMAIS
2	SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP	EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 22 de maio de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK;

JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4073FA88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2018. Edição 1511
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA- EDITAL N.º 4/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM "C.B.U.Q." EM RODOVIA MUNICIPAL – CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, comunica que superada a fase de Habilitação e não havendo interposição de recursos, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços.

Data: 06/06/2018 (quarta-feira), às 10h

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 04 de junho de 2018.

Rubenei Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

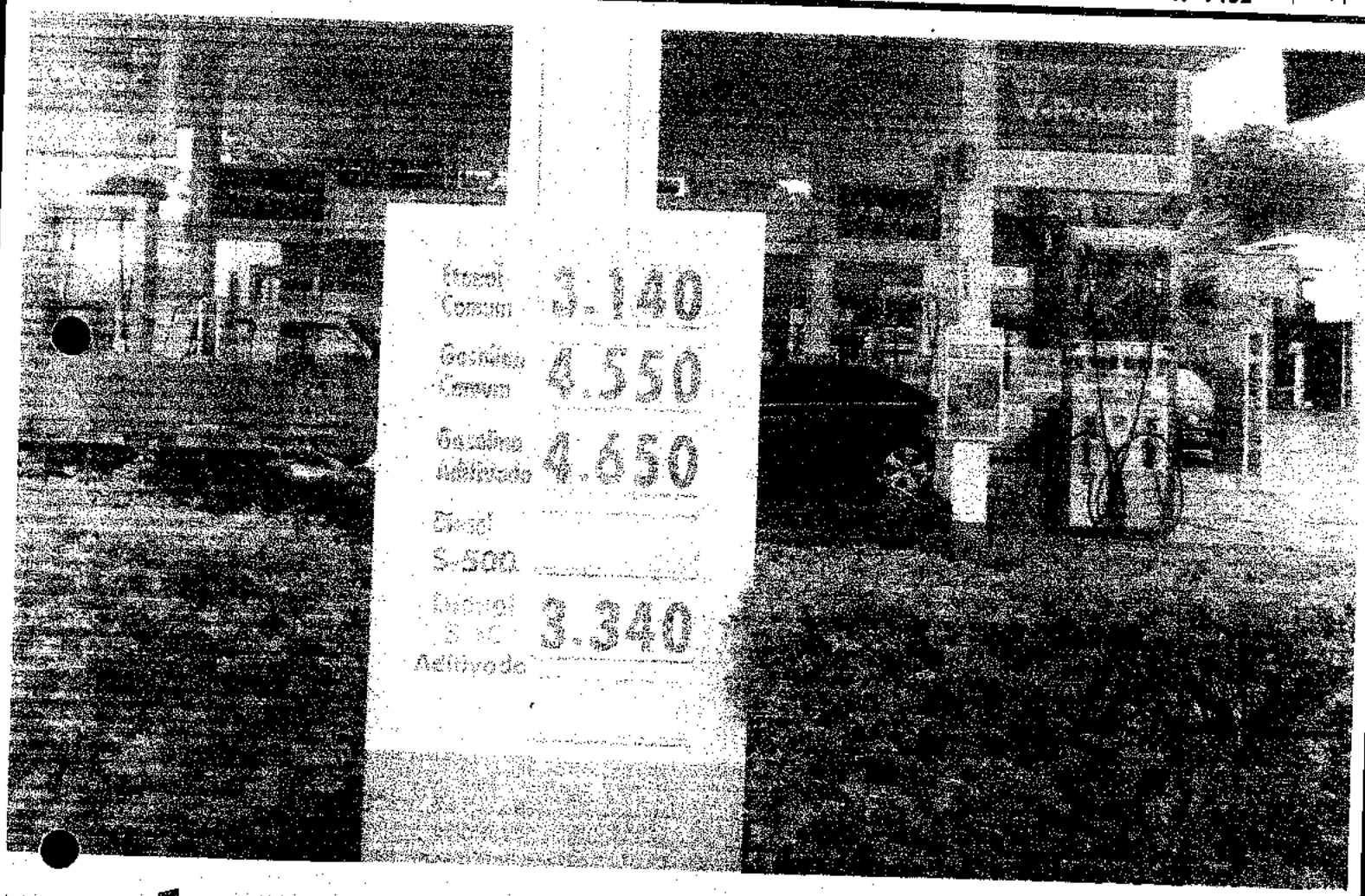
Caixa de entrada
Rascunhos
Enviados
Spam
Lixeira

Assunto	Para	Data	Tama...
Edital de Convocação Concorrência 4/2018	msil.engenharia@gmail.com	Seg, 11:07	158 KB
Edital de Convocação Concorrência 4/2018	licitacao@caravaggio.com.br	Seg, 09:51	158 KB
Publicações 05/06/2018	editais@diariodosudoeste.com.br	Seg, 09:42	120 KB
Fwd: link	financeiro@lojatel.com.br	30.05.2018 14:59	2 KB
Publicações 31/05 ou 01/06	editais@diariodosudoeste.com.br	30.05.2018 08:50	265 KB
Publicações 30/05/2018	editais@diariodosudoeste.com.br	29.05.2018 10:24	221 KB
Decisão Pregão 27/2018 - Chopinzinho	comercial@atitudeambiental.com	25.05.2018 16:12	3.4 MB
Contrato Martins	daiane@unioncontadores.com.br	25.05.2018 13:27	647 KB
Publicações 25/05/2018	editais@diariodosudoeste.com.br	24.05.2018 15:06	100 KB
Re: Pedido de Prorrogação - Chopinzinho x Joavic	JOAVIC IMPLEMENTOS	24.05.2018 10:39	7 KB
Resposta Pedido de Impugnação Pregão 31/2018 -...	falecom@consisus.com.br	18.05.2018 13:38	18 MB
Re: Manutenção de Equipamentos Clínica de Fisiot...	Catiane Caús	17.05.2018 14:22	853 KB
Publicações 18/05/2018	editais@diariodosudoeste.com.br	17.05.2018 11:55	137 KB
Publicações 17/05/2018	editais@diariodosudoeste.com.br	16.05.2018 15:12	17 KB
Atas Corte de Grama	devis	15.05.2018 15:21	866 KB
Re: RES: Impugnação Pregão Presencial 31/2018 -...	Falecom	15.05.2018 14:33	33 KB
Publicações 16/05/2018	editais@diariodosudoeste.com.br	15.05.2018 10:26	264 KB
Re: Impugnação ao Edital de Concorrência Pública ...	Ernesto Muniz de Souza Junior	14.05.2018 11:12	144 KB
Resposta Pedido de Impugnação Tomada de Preço...	engenhariatonelli@gmail.com	14.05.2018 08:53	15 MB
Re: Impugnação ao Edital de Concorrência Pública ...	Ernesto Muniz de Souza Junior	11.05.2018 16:23	3 KB
Re: Impugnação Pregão Presencial 31/2018 - PM C...	Falecom	11.05.2018 16:22	29 KB

283

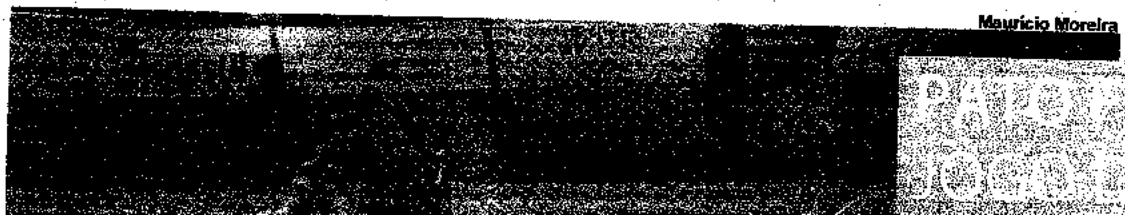
DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066 | diariodosudoeste | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR
PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 5 DE JUNHO DE 2018 | ANO XXXII Nº 7152 | R$ 2



ostos repassam reduçã de R$ 0,46 no diesel

eivindicações da paralisação dos caminhoneiros, a redução de R$ 0,46 no diesel já é notada er
o. Dos quatro postos consultados pelo **Diário do Sudoeste**, três já estão passando a redução


Mauricio Moreira

á com
bertas
so seletivo

cações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7152| Pato Branco, 5 de junho de 2018

itais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e ões dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer naras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, as denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018, DE 4 DE JUNHO DE 2018
RELATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2017, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017

Partes: Câmara Municipal de Pato Branco, CNPJ/MF nº. 76.858.195/0001-45 e Stang e Stang Ltda, CNPJ nº. 08.033.253/0013-07. Valor: Fica revisto o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 1/2017, passando para R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) por litro de gasolina tipo comum. Permanecem em plena vigência as demais disposições que não contrariam o presente termo aditivo. Pato Branco, 4 de junho de 2018. Joesir Bernardi – Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco e Augustinho Stang – Sócio-administrador da empresa Stang e Stang Ltda.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

CONSELHO FISCAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O Coordenador do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Fabiano Popia, no uso de suas atribuições legais, convoca os Srs. Membros do Conselho Fiscal...

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.cnm.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Fundamentado nos art. 24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE MONITORAÇÃO PESSOAL (DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES – TLD).
Valor Global: R$ 1.416,00
Dotação: 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00– Fonte 1076.
Data: 04/06/2018

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 06.136.653/0001-56
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-630
C.E.P.: 85501-630 - Pato Branco - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº.: 4/2018 - DL
Processo Administrativo: 54/2018
Presença de Licitação: 54/2018
Data do Processo: 30/05/2018
Folha: 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, e visto do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 54/2018
b) Licitação Nr.: 4/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/06/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Monitoração Pessoal (Dosímetros Termoluminescentes - TLD).

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Bens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 000212 - Pro Rad Consultores em Radio Proteção Ltda	1	1.416,00
		1.416,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(...)
Dotação(ões): 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (13)

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 06.136.653/0001-56
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-630
C.E.P.: 85501-630 - Pato Branco - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 13/2018 - PR
Processo Administrativo: 48/2018
Processo de Licitação: 68/2018
Data do Processo: 07/05/2018

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 39/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de junho de 2018, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO CONTÍNUO. Valor estimado: R$ 209.308,10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 40/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de junho de 2018, às 14:00 (CATORZE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor estimado: R$ 42.770,03. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA- EDITAL N.º 4/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM "C.B.U.Q." EM RODOVIA MUNICIPAL – CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, comunica que superada a fase de Habilitação e não havendo interposição de recursos, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2 - Propostas de Preços.

Data: 06/06/2018 (quarta-feira), às 10h

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 04 de junho de 2018.

Rubensi Meloto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2018 – PMCLEV – PROCESSO Nº. 044/2018 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeado senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 321/17, de 02 de outubro de 2017, atendendo ao disposto no artigo nº. 109, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se da seguinte forma:

Lote	Item	Classificação	Nome da empresa	Valor Global (R$)
		1º Lugar	J. A. HILÁRIO & CIA LTDA. C.N.P.J. nº. 75.867.261/0001-69.	953.146,47
			CEGR – ENGENHARIA LTDA – ME. C.N.P.J. nº	958.239,20

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 05 de Junho de 2018 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano VII - Edição Nº 1620

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA- EDITAL N.º 4/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM "C.B.U.Q." EM RODOVIA MUNICIPAL – CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER. - CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, comunica que superada a fase de Habilitação e não havendo interposição de recursos, convoca os interessados para participar da Sessão Pública–Abertura dos Invólucros nº 2,–Propostas de Preços.

Data: 06/06/2018 (quarta-feira), às 10h

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 04 de junho de 2018.

Rubenei Meloto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Con27/05/18

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 05/06/2018.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

NEUSA INÊS KREUZ SANZOVO	2º Lugar
IONE DOS SANTOS	3º Lugar
SILMARA PEREIRA DE LIMA	4º Lugar
PAULINA ADRIANA COSTA E SILVA	5º Lugar
ADRIANA DOS REIS	6º Lugar

Ensino Superior
Função: Terapeuta Ocupacional

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PATRÍCIA CECILIO RASLOSNEK RODRIGUES	1.º Lugar

Anexo II
Relação de Exames

A aptidão médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos:
Enfermeiro e Técnico de Enfermagem:

• Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocupacional. Exames Físicos e Mentais;
• Anti HBC
• Anti HBS
• Anti HCV;
• HBs Ag (Antígeno Austrália);
• Hemograma Completo;
• Vacinas - Saúde (Recomendação SBIm - 2017/2018);

Para os demais cargos:

• Avaliação Clínica Abrangendo Anamnese Ocupacional. Exames Físicos e Mentais;

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A03FD4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA 4/2018

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA- EDITAL N.º 4/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM "C.B.U.Q." EM RODOVIA MUNICIPAL – CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, comunica que superada a fase de Habilitação e não havendo interposição de recursos, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços.
Data: 06/06/2018 (quarta-feira), às 10h
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 04 de junho de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5A5DDF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 39/2018 - MATERIAIS GRÁFICOS DE USO CONTÍNUO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 39/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de junho de 2018, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO CONTÍNUO. Valor estimado: R$ 209.308,10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1FDFD4BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 40/2018 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 40/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de junho de 2018, às 14:00 (CATORZE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor estimado: R$ 42.770,03. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F11FB29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Espécie: Extrato do Contrato 195/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pivatto & Los Ltda - Me. CNPJ: nº 01.939.530/0001-62. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços Fotográficos, Revelação e Entrega de Fotos. Valor R$ 1640,00. Origem: Pregão Presencial 34/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1170. Data da assinatura: 04/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Felipe Pivatto Los, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E88A62F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 398/2017, que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda – CNPJ: 76.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. nº 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Diesel S10 – R$ 3,47. Data: 04/06/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Arceli Kist, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CEC4F854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 34/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 34/2018, de 15/05/18, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
PIVATTO & LOS LTDA - ME	1.640,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/05/18.

287

Santiago Pavimentações

Fone (46) 3242-1002 - 3242-3377

Rua Frei Everaldo, 3788 - prolongamento
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Santiago Pavimentações

Santiago Pavimentações Ltda - EPP

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

CONCORRÊNCIA Nº 04/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 07.852.815/0001-48

Santiago Pavimentações

Santiago Pavimentações Ltda - EPP

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 22 de Maio de 2018.

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 004/2018

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa à execução de *Pavimentação Asfáltica com "C.B.U.Q." em Rodovia Municipal – Convênio nº 022/2018 – SEIL-DER/PR, sendo: 3.914,0 (três mil, novecentos e catorze) metros de extensão, com 6,0 (seis) metros de largura, totalizando: 23.484,0 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro) metros quadrados, entre a Rodovia Lagos do Iguaçu e a Comunidade de Linha Alegria* da licitação em epígrafe, nas condições a seguir:

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto, considerando o trecho 1 e o trecho 2, é de R$ 2.246.527,10 (Dois milhões duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte sete reais e dez centavos).

O prazo de execução do objeto é de 210 (Duzentos e dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
Marcelo Silvestri – Rep. Legal
RG: 7.049.912-6

Santiago Pavimentações

Santiago Pavimentações Ltda - EPP

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

GRUPO	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	01 - TERRAPLENAGEM	CONTRAPARTIDA
2	02 - PAVIMENTAÇÃO	R$ 1.694.517,17
3	03 - DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES	CONTRAPARTIDA
4	04 - RESTAURAÇÃO / CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	CONTRAPARTIDA
5	05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	CONTRAPARTIDA
6	06 - SINALIZAÇÃO	R$ 30.867,43
7	07 - LIGANTES BETUMINOSOS	R$ 521.142,50
	TOTAL GERAL	R$ 2.246.527,10

Chopinzinho, 22 de Maio de 2018.

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
Marcelo Silvestri - Rep. Legal
RG: 7.049.912-6

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
Marcelo Silvestri - Resp. técnico
CREA PR 68.498/D

Santiago Pavimentações Ltda - EPP

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

PROPONENTE: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP — **CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**

01 - TERRAPLENAGEM — **CONTRAPARTIDA**

CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	3.914,000	0,00	0,00
416000	Valetões laterais (fundo) 1a. Cat. 200 - 600m (A)	m3	7.828,000	0,00	0,00
				TOTAL DO GRUPO:	CONTRAPARTIDA

02 - PAVIMENTAÇÃO — **R$ 1.694.517,17**

CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
531000	Brita graduada 100% Pt	m3	3.889,540	117,30	456.243,04
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (Até 10.000 t)	t	3.052,920	167,60	511.669,39
560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. Da emulsão	m2	26.810,900	0,55	14.745,99
531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	6.849,500	92,50	633.578,75
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	23.484,000	0,30	7.045,20
511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	27.398,000	2,60	71.234,80
533600	Solo estabilizado s/ mistura 100% PN (2a. Cat.)	m3	4.696,000	0,00	CONTRAPARTIDA
				TOTAL DO SUB-GRUPO:	1.694.517,17

03 - DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES — **CONTRAPARTIDA**

CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
620200	Boca de BSTC 0,80m	ud	8,000	0,00	0,00
610900	Corpo de BSTC 0,80m com berço	m	16,000	0,00	0,00
				TOTAL DO GRUPO:	CONTRAPARTIDA

04 - RESTAURAÇÃO / CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA — **CONTRAPARTIDA**

CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
620200	Desconfinamento lateral de bordo do pavimento c/ motoniveladora - terreno natural	ud	7.828,000	0,00	0,00
				TOTAL DO GRUPO:	CONTRAPARTIDA

05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES — **CONTRAPARTIDA**

CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
840000	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	800,000	0,00	0,00
				TOTAL DO GRUPO:	CONTRAPARTIDA

Chopinzinho, 22 de Maio de 2018.

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
Marcelo Silvestri - Rep. Legal
RG: 7.049.912-6

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
Marcelo Silvestri - Resp. técnico
CREA PR 68.498/D

Santiago Pavimentações

Santiago Pavimentações Ltda - EPP

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS

PROPONENTE: PEDREIRA SANTIAGO LTDA **CONCORRÊNCIA Nº 004/2018**

06 - SINALIZAÇÃO	R$ 30.867,43

CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta re-sina acrílica base água	m2	1.409,040	18,30	25.785,43
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	11,000	350,00	3.850,00
821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização	ud	11,000	112,00	1.232,00
				TOTAL DO SUB-GRUPO:	30.867,43

07 - LIGANTES BETUMINOSOS	R$ 521.142,50

CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	174,016	2.363,00	411.199,80
589190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	32,173	2.703,00	86.963,61
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	11,742	1.957,00	22.979,09
				TOTAL DO SUB-GRUPO:	521.142,50

Total Geral:	**2.246.527,10**

Chopinzinho, 22 de Maio de 2018.

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
Marcelo Silvestri - Rep. Legal
RG: 7.049.912-6

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
Marcelo Silvestri - Resp. técnico
CREA PR 68.498/D

Santiago Pavimentações

Santiago Pavimentações Ltda - EPP

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REF: CONCORRÊNCIA 04/2018

ITEM	Descrição Serviços	Valor Serviço R$		Prazo de execução (dias) 30	60	90	120	150	180	210	Peso (%)	TOTAL 0864
1	01 - TERRAPLENAGEM	CONTRAPARTIDA	R$									R$ 2.246.527,10
			%			80,00%	20,00%					
2	02 - PAVIMENTAÇÃO	1.694.517,17	R$	0,00	0,00	0,00	677.806,87	1.016.710,30	0,00	0,00	75,43%	
			%				40,00%	60,00%				
3	03 - DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES	CONTRAPARTIDA	R$									
			%				100,00%					
4	04 - RESTAURAÇÃO / CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA	CONTRAPARTIDA	R$									
			%			100,00%						
5	05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	CONTRAPARTIDA	R$									
			%			100,00%						
6	06 - SINALIZAÇÃO	30.867,43	R$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.780,69	3.086,74	1,37%	
			%						90,00%	10,00%		
7	07 - LIGANTES BETUMINOSOS	521.142,50	R$	0,00	0,00	0,00	208.457,00	312.685,50	0,00	0,00	23,20%	
			%				40,00%	60,00%				
	DESEMBOLSO MENSAL		R$	0,00	0,00	0,00	886.263,87	1.329.396,80	27.780,69	3.086,74		
			%	0,00%	0,00%	0,00%	39,45%	59,18%	1,24%	0,14%		
	DESEMBOLSO ACUMULADO		R$	0,00	0,00	0,00	886.263,87	2.215.660,67	2.243.440,36	2.246.527,10		
			%	0,00%	0,00%	0,00%	39,45%	98,63%	99,86%	100,00%		

Chapinzinho, 22 de Maio de 2018.

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
Marcelo Silvestri - Resp. Legal
RG: 7.049.912-6

Santiago Pavimentações

Santiago Pavimentações Ltda - EPP

Pavimentação Asfáltica, Prestação de Serviços, Transportes,
Locação de Máquinas, Terraplanagem e Cascalhamento.

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018

MÊS	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ACUMULADO (R$)
1	320.932,44	320.932,44
2	320.932,44	641.864,89
3	320.932,44	962.797,33
4	320.932,44	1.283.729,77
5	320.932,44	1.604.662,21
6	320.932,44	1.925.594,66
7	320.932,44	2.246.527,10

Chopinzinho, 22 de Maio de 2018.

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
Marcelo Silvestri - Rep. Legal
RG: 7.049.912-6

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico
CREA PR 068.498/D

296 300

PROPOSTA DE PREÇOS

CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 04.929.130/0001-64
RUA DA IMIGRAÇÃO, 1205
(45) 3038-4141
licitacao@caravaggio.com.br

Cascavel, 18 de maio de 2018
Á Comissão de Licitação de Chopinzinho
Ref.: Edital de Concorrência: 004/2018

Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM "C.B.U.Q." EM RODOVIA MUNICIPAL - CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER,.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R$: 2.370.000,00 (Dois milhões trezentos e setenta mil reais).
O prazo de execução do objeto é de 210 (duzentos e dez dias), contados a partir da data da Ordem de Serviço
O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura desta licitação.

Atenciosamente,

Felipe Cortese Varisco
RG: 7.584.230-9 / CPF 007.052.229-42
Sócio Administrador

SETOR:	SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ORÇAMENTO	6275-2/2018
TRECHO	LAGOS DO IGUAÇU - COMUNIDADE LINHA ALEGRIA
MUNICÍPIO(S)	CHOPINZINHO
EXTENSÃO	3,914 KM
DATA BASE	20/09/2018 (SEM DESONERAÇÃO)

01 - TERRAPLENAGEM

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
400000	Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	3.914,000	-	-
416000	Valetões laterais (fundo) 1a. cat. 200 - 600m (A)	m3	7.828,000	-	-
				Total do Grupo:	CONTRAPARTIDA

02 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
531000	Brita graduada 100% PI	m3	3.889,540	120,00	466.744,80
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	3.052,920	186,00	567.843,12
560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	26.810,900	0,60	16.086,54
531300	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada	m3	6.849,500	100,00	684.950,00
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	23.484,000	0,30	7.045,20
511100	Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	27.398,000	2,80	76.714,40
533600	Solo estabilizado s/ mistura 100% PN (2a. cat.)	m3	4.696,000	-	CONTRAPARTIDA
				Total do Grupo:	1.819.384,06

03 - DRENAGEM E OBRAS ARTE CORRENTES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
620200	Boca de BSTC 0,80m	ud	8,000	-	-
610900	Corpo de BSTC 0,80m com berço	m	16,000	-	-
					Total do Grupo: CONTRAPARTIDA

04 - RESTAURAÇÃO/CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
601500	Desconfinamento lateral de bordo do pavimento c/ motoniveladora - terreno natural	m	7.828,000	-	-
					Total do Grupo: CONTRAPARTIDA

05 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
840000	Remoção e recolocação de cercas de arame	m	800,000	-	-
					Total do Grupo: CONTRAPARTIDA

06 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
822100	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água	m2	1.409,040	19,50	27.476,28
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	11,000	257,56	2.833,16
821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização	ud	11,000	100,00	1.100,00
				Total do Grupo:	31.409,44

07 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
S89000	Fornecimento de CAP-50/70	t	174,016	2.400,00	417.638,40
S89190	Fornecimento de emulsão asfáltica EAI p/ imprimação	t	32,173	2.500,00	80.432,50
S89420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	11,742	1.800,00	21.135,60
				Total do Grupo:	519.206,50
				Total Geral do Orçamento	2.370.000,00

Felipe Cortese Varisco

Felipe Cortese Varisco
Sócio-administrador / Resposável Técnico
RG: 7.584.230-9 / CREA: 94.739/D

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				Edital de Concorrência Nº 04/2018 - Prefeitura Municipal de Chopinzinho															
				PARCELAS															
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Total	
CÓD.	SERVIÇOS	R$	PESO	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
1	TERRAPLENAGEM			CONTRAPARTIDA															
2	PAVIMENTAÇÃO	1.819.384,06	76,77%	272.907,61	15,0%	272.907,61	15,0%	181.938,41	10,0%	363.876,81	20,0%	363.876,81	20,0%	181.938,41	10,0%	181.938,41	10,0%	1.819.384,06	100%
3	DRENAGEM	CONTRAPARTIDA		CONTRAPARTIDA															
4	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO	CONTRAPARTIDA		CONTRAPARTIDA															
5	SINALIZAÇÃO	31.409,44	1,33%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,00	0,0%	15.704,72	50,0%	15.704,72	50,0%	31.409,44	100%
6	LIGANTES BETUMINOSOS	519.206,50	21,91%	77.880,98	15,0%	77.880,98	15,0%	51.920,65	10,0%	103.841,30	20,0%	103.841,30	20,0%	51.920,65	10,0%	51.920,65	10,0%	519.206,50	100%
	Total Parcial R$			350.788,58	14,8%	350.788,58	14,8%	233.859,06	9,9%	467.718,11	19,7%	467.718,11	19,7%	249.563,78	10,5%	249.563,78	10,5%		
	Total Geral R$	2.370.000,00	100,0%	350.788,58	14,8%	701.577,17	29,6%	935.436,22	39,5%	1.403.154,34	59,2%	1.870.872,45	78,9%	2.120.436,22	89,5%	600.352,36	100,0%	2.370.000,00	100%

Felipe Cortese Varisco
Sócio-administrador / Resposável Técnico
RG: 7.584.230-9 / CREA: 94.739/D

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA ENVELOPES Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2018

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Rubenei Meloto e membros os Senhores, Roberto Alencar Przendziuk e Jovani Martins, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 1/2018, para procederem à abertura dos envelopes nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência 4/2018. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, o mesmo ressaltou que fora ultrapassada a fase de habilitação e que cumprido todos os prazos, possíveis questionamentos sobre a fase ultrapassada não seriam aceitos. O Presidente da CPL informou que todas as proponentes foram convocadas para essa sessão via e-mail em 04/06/2018 e salientou que o Edital de Convocação foi publicado em 05/06/2018 no Jornal Diário do Sudoeste, no DIOEMS e AMP. No horário fixado para a abertura das propostas, fez-se presente o Senhor Marcelo Silvestri, representante da empresa Santiago Pavimentações EIRELI – EPP. Abertos os envelopes de nº 2 das participantes habilitadas foram registrados os seguintes preços: Santiago Pavimentações EIRELI – EPP, R$ 2.246.527,10 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte sete reais e dez centavos). Caravaggio Construtora Ltda, R$ 2.370.000,00 (dois milhões trezentos e setenta mil reais). As propostas foram rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim desejaram. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante, fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – Pr, e publicado nos órgãos oficiais de divulgação do Município, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Rubenei Meloto – Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Roberto Alencar Przendziuk – Membro
Jovani Martins – Membro

CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 04.929.130/0001-64

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 004/2018

DATA DE ABERTURA: 22/05/2018

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE CHOPINZINHO

Caravaggio
CONSTRUTORA

// LOTEAMENTO // PAVIMENTAÇÃO // TERRAPLANAGEM // CONCRETO // USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA // USINAGEM DE CONCRETO

(45) 3324-5256
Rua da Imigração, 1205 Cascavel - Paraná
http://www.caravaggio.net.br

302

NÍVEL 8 DE SEGURANÇA

11209133

SE O SELO ACIMA APRESENTAR SINAL DE VIOLAÇÃO, OU SE OS TRAÇOS DIAGONAIS NÃO APARECEREM ATRAVÉS DO FECHO, NÃO ABRA O ENVELOPE. COMUNIQUE IMEDIATAMENTE AO REMETENTE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 004/2018

DATA DE ABERTURA: 22/05/2018

ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR

PREFEITURA DE CHOPINZINHO

Caravaggio CONSTRUTORA

// LOTEAMENTO // PAVIMENTAÇÃO // TERRAPLANAGEM // CONCRETO // USINAGEM DE MASSA ASFÁLTICA // USINAGEM DE CONCRETO

(45) 3324-5256
Rua da Imigração, 1205 Cascavel - Paraná
http://www.caravaggio.net.br

303

ENVELOPE DE SEGURANÇA

11209135

SE O SELO ACIMA APRESENTAR SINAL DE VIOLAÇÃO, OU SE OS TRAÇOS DIAGONAIS NÃO APARECEREM ATRAVÉS DO FECHO, NÃO ABRA O ENVELOPE. COMUNIQUE IMEDIATAMENTE AO REMETENTE.

NÃO CORTE AQUI PARA ABRIR

ntiago
entações

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

O PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 07.852.815/0001-48

CORRÊNCIA Nº 4/2018

ENVELOPE Nº 2
OPOSTA DE PREÇOS

DATA: 22/05/2018

SFÁLTICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E CASCALHAMENTO.

02 - 3242-3377 Rua Frei Everaldo, 3788 prolongamento 85.560-000 Chopinzinho - PR

antiago
entações

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 07.852.815/0001-48

CORRÊNCIA Nº 4/2018

ENVELOPE Nº 1
ILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: 22/05/2018

315

SFÁLTICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TRANSPORTES, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E CASCALHAMENTO.

02 - 3242-3377 Rua Frei Everaldo, 3788 prolongamento 85.560-000 Chopinzinho - PR

MUNICÍPIO CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 4/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	Santiago Pavimentações EIRELI – EPP	2.246.527,10
2	Caravaggio Construtora Ltda	2.370.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 06 de junho de 2018.

presidente da comissão : Rubenei Meloto
membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Jovani Martins

DIÁRIO DO SUDOESTE

-2066 diariodosudoeste | WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2018 | ANO XXXII Nº 7154 | R$ 2,50

nais de rua ganham abrig



bem-estar dos animais de rua, a ONG É o Bicho instalou casinhas feitas com caixas d'água em
to Branco. A vizinhança ajuda a cuidar deles auxiliando na limpeza e fornecendo água e comi

Arquivo Diário do Sudoeste



m

o

erá
lógica
área
PR.

CLÁUDI
PETRYC
ASSUM
PRESID
DA FIEP

Ezequiel da Silva

Presidente do Legislativo

Portaria 16/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador Ezequiel da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

Nomear

Os Vereadores Fernando Souza da Silva, Izaias Mikilita, Luiz Otávio Sendeski, Jucelia de Oliveira Paim e Rafael Bosco de Souza para compor a Comissão de Acompanhamento dos Serviços de Terraplenagem do Executivo Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 06 de junho de 2018.

Ezequiel da Silva

Presidente do Legislativo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

Em concordância com a Ata datada em 05/06/2018 de Abertura ao processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 35/2018, que teve como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria ao Município em questão relativa ao Índice de Participação do Município no ICMS, elementos a:** *Acompanhamento da tramitação e composição de valores junto ao IBGE, DERAL, Agência de Rendas, Delegacia Regional da Receita e Secretaria Estadual da Fazenda; Acompanhamento de todo o processo de emissão e renovação de notas fiscais de produtor, com orientação para resultado eficaz; Conferência de todo o processo de formação de valores relativos aos índices do ICMS, notadamente das questões relativas a valores consignados em DFC's e valores declarados da produção primária através do RPP – Relatório de Produtos Primários; Cuidados e procedimentos em todos os demais fatores que compõem o índice final do ICMS, como habitantes, propriedades rurais e questão ambiental; Elaboração de recursos em todos os segmentos visando à impugnação de valores e índices não condizentes aos dados apurados pelo Município; Apresentação de relatórios referentes à composição na fase do índice prévio; Formação e orientação de agentes públicos ligados aos serviços municipais na área em questão e conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital,* **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa FPM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA S/C LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 74.184.391/0001-88, com o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, totalizando em 12 (doze) meses R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Bom Sucesso do Sul, 06 de junho de 2018

Nilson Antonio Feversani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
ERRATA
REF. AO EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

Tendo em vista erro de digitação na Cláusula Primeira do contrato, mais específico na área total de extensão, publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7146, do dia 25.05.2018, e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOMP/AMP, edição 1513 do dia 25.05.2018, Então:

Onde se lê:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação com CBUQ, do trecho com início no perímetro urbano do Município até a entrada de acesso a Gruta Nossa Senhora de Lourdes, numa extensão de 4.600,00 metros e área total de 29.400,00 m² (vinte e nove mil e quatrocentos metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 012/2018-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul.

Leia-se:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação com CBUQ, do trecho com início no perímetro urbano do Município até a entrada de acesso a Gruta Nossa Senhora de Lourdes, numa extensão de 4.600,00 metros e área total de 29.440,00 m² (vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, com recursos provenientes do Convênio nº 012/2018-SEIL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem-DER e o Município de Bom Sucesso do Sul.

Bom Sucesso do Sul, 04 de Junho de 2018.

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO CHOPINZINHO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 4/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	Santiago Pavimentações EIRELI - EPP	2.246.527,10
2	Cervaggio Construtora Ltda	2.370.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 06 de junho de 2018.

presidente da comissão : Rubens Meloni
membros da comissão : Roberto Alencar Prendzius e Jovani Martins

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2018
Nos fundamentados art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO AMBULATORIAL E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 311.220,00
Dotação: 06.01.10.302.0002.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte: 1076 e 1090
Data: 04/06/2018

Alcair José Scapparotto
Presidente

						R$	R$
01	04	120	Unid.	Amido de milho: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio do produto, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco de papel impermeável e reembalado em caixa de papel, vedado, com peso líquido de 500 gramas.	Seta	1,75	210,00
01	50	300	Unid.	Aveia em flocos finos - Embalagem contendo 200 g do produto. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06 meses a partir da data da entrega.	Bela	1,45	435,00
01	55	500	Unid.	Doce de frutas cremoso - Ingredientes: açúcar, polpa de frutas, glicose de milho, acidulantes Fil - INS nº 338, conservador PI - INS nº 211, aromatizante e corante INS nº 129 e 133, 1ª qualidade. Embalagem pote de 900g.	Difrutil	5,80	2.900,00

LOTE 02 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Materiais de Copa e Cozinha	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
02	03	300	Unid.	Copo descartável 200 ml - Copo descartável de polipropileno, para líquidos frios ou quentes, capacidade 200 ml, acondicionado em pacotes de 100 copos.	Copo Sul	2,90	870,00
02	04	200	Unid.	Copo descartável 50 ml – em poliestileno não tóxico capacidade de 50 ml embalagem c/ 100 unidades. Deve ser produzido conforme normas ABNT 14865/2002.	Copo Sul	1,20	240,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 4.655,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORO: Clevelândia – PR. Clevelândia, 23 de maio de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 071/2018

Concede licença, por motivo de doença em pessoa da família, a servidora EDIVENE LUCIA FERRI FERREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 38934 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora EDIVENE LÚCIA FERRI FERREIRA, pelo período de 60 (sessenta) dias, com fundamento no Artigo 100 da Lei Municipal 1.240/90, e suas alterações.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 06/06/2018 findando em 04/08/2018, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE JUNHO DE 2018.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018 – PROCESSO Nº. 049/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2018 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 20/06/2018, às 10hs. na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto o "registro de preços para eventuais e futuras aquisições de leites e suplementos alimentares, para fins de atendimento aos pacientes que necessitem de complementação alimentar sob prescrição médica; e, fraldas para atendimento aos pacientes com necessidades especiais", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12hs das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@hotmail.com. Clevelândia, 06 de junho de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2018 – PROCESSO Nº. 050/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 21/06/2018, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, destinada exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o qual tem por objeto o "registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais da expedienta e avitamento para costura: gêneros alimentícios; e, equipamentos diversos para o desenvolvimento das atividades do NASF – Núcleo de Atenção à Saúde da Família", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12hs das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br ou licitacoes.clevelandia@hotmail.com. Clevelândia, 06 de junho de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2018 – PROCESSO Nº. 043/2018 TIPO: Menor Preço Por Item Data de abertura: 05/06/2018 Horário: 10 horas Objeto: "Aquisição de 02 (dois) veículos de passeio, novo, ano mínimo de fabricação/modelo 2018/2018, 04 (quatro) portas, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, na cor branca, motorização mínima de 1.0, potência mínima de 80 CV, combustível FLEX (gasolina/etanol) e demais características constantes no Termo de Referência anexo "I" do edital; e, 01 micro-ônibus, modelo Van, ano mínimo de fabricação/modelo 2018/2018, com capacidade mínima para 16 (dezesseis) passageiros, sendo 15 (quinze) passageiros + 01 (um) motorista, na cor branca, potência de 145 CV, combustível (diesel) e demais características constantes no Termo de Referência anexo "I" do edital, de acordo com as Diretrizes do BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento)", pelo prazo de 12 (doze) meses, na quantidade e especificações mencionadas no edital. Após o encerramento da fase de lances e análise da documentação, a equipe constatou que as empresas que apresentaram o menor preço cumpre as exigências do edital, adjudicando-lhe este certame conforme adiante mencionado:

PROPONENTE	LOTE	VALOR TOTAL (R$)
SUDCAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA., CNPJ sob nº. 27.612.183/0001-05.	01	87.780,00
RODA BRASIL - REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ sob nº. 15.332.599/0001-06.	02	180.000,00

Nada mais havendo a informar, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer o qual vai a assinado pelo mesmo. Clevelândia, 06 de junho de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS

ATO DO GESTOR
RESOLUÇÃO Nº 072 DE 06 DE JUNHO DE 2018.
SÚMULA: Indicar condutores do veículo pertencente ao CONIMS.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 07 de Junho de 2018 Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 Ano VII - Edição Nº 1622

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2018

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 4/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	Santiago Pavimentações EIRELI – EPP	2.246.527,10
2	Caravaggio Construtora Ltda	2.370.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Chopinzinho, 06 de junho de 2018.
presidente da comissão : Rubenei Meloto
membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk
Jovani Martins

Cod:77759

conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e:
CONSIDERANDO o edital de abertura da Seleção Pública do CONIMS N.º 001/2016 e a homologação do resultado final da Seleção Pública de conformidade com o Edital N.º 008/2016-CP/CONIMS, de 05 de setembro de 2016;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 74 de 29 de abril de 2016;
CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública;
CONSIDERANDO a existência das vagas abertas e a necessidade de preenchimento destas, a fim de não prejudicar o andamento dos serviços do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o(a) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste Edital, para aceite da vaga para as quais foram aprovados na Seleção Pública do CONIMS para provimento de cargos efetivos, entrega de documentação, bem como a realização de exames admissionais.
Art. 2º. O(A) candidato(a) convocado(a), relacionado(a) no Anexo I deste Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para aceite da vaga, dentro de um prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, como também para apresentar a documentação relacionada neste edital dentro de um prazo máximo de **15** (quinze) dias a contar da data da publicação deste Edital.
Art. 3º. Para fins de admissão, o (a) convocado(a), no ato do comparecimento deverá apresentar:
I – Uma (01) foto 3x4 atual;
II – Cópia da cédula de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia do Certificado Militar;
V – Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
VI – Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
VII – Cópia do Registro Civil (filhos menores);
VIII – Cópia do Cartão de Vacina (filhos menores de 07 anos);
IX – Cópia da documentação de Frequência Escolar (filhos até 14 anos);
X – Cópia do Certificado de Conclusão de Curso;
XI – Cópia do Registro Profissional no órgão de classe;
XII – Cópia do PIS/PASEP;
XIII – Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens atualizada;
XIV – Cópia de comprovante de endereço;
XV – Tipagem sanguínea;
XVI – Carteira de vacinação;
XVII – Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVIII – Atestado de boa saúde física e mental;
XIX – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
XX – Declaração de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa;
XXI – CTPS;
XXII – Número de Conta Corrente pessoal no Banco do Brasil;
XXIII – Declaração de acúmulo de cargo, de que não acumula cargo, emprego ou função pública, em quaisquer esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
XXIV – No caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal), deverá ser entregue declaração, constando a carga horária semanal de trabalho, inclusive os horários de trabalho, emitida pelo respectivo órgão.

Art. 4º. Os documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
Art. 5º. Para o candidato convocado neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, estão relacionados no Anexo II deste Edital.
Art. 6º. A data da avaliação médica será informada ao candidato após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para aceite da vaga.
Art. 7º. O candidato convocado por este Edital que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de **05** (cinco) dias úteis, perderá automaticamente a vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 06 de junho de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Anexo I
Candidatos(a) Convocados(a)

Emprego de: Técnico de Enfermagem – Pato Branco/PR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALESSANDRA CANTELLE PRESCHLAK	18.º Lugar

Anexo Ii
Relação de Exames
A aptidão médica para o emprego será avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos, a serem apresentados ao clínico geral indicado pelo CONIMS em data especificada:

- Hemograma completo;
- Glicemia;
- Urina tipo 1 (EAS);
- Creatinina;
- Colesterol total e triglicérides (lipidograma);
- AST (TGO);
- ALT (TGP);
- Citologia oncótica – papanicolau (mulheres);
- Raios X de tórax PA e perfil;
- Pesquisa de B.A.A.R;
- Anti HBS;
- HBS Ag;
- Anti HBC;
- Anti HCV;
- Eletrocardiograma, com parecer cardiológico do especialista;
- CEA;
- Avaliação Psicológica, com parecer emitido por profissional indicado pelo CONIMS;

- Consulta Médica para a avaliação dos exames acima realizados e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8557ACBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 4/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 4/2018.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 4/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	Santiago Pavimentações EIRELI – EPP	2.246.527,10
2	Caravaggio Construtora Ltda	2.370.000,00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 06 de junho de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
JOVANI MARTINS

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BC911709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA 5/2018

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA- EDITAL N.º 5/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPE ASFÁLTICO COM "C.B.U.Q." EM VIAS URBANAS. PROJETO SAM 49 – PARANCIDADE/SEDU.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, comunica que superada a fase de Habilitação e não havendo interposição de recursos, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços.
Data: 08/06/2018 (quarta-feira), às 14h
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 06 de junho de 2018.

RUBENEI MELOTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A6D164BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1465/2018

"Dispõe sobre a reestruturação organizacional da Câmara Municipal de Colombo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura organizacional da Câmara Municipal Colombo, cargos de provimento em comissão, conforme anexo I, na forma constante da presente Lei.
Art. 2ºOs valores dos subsídios dos Cargos de provimento em comissão são os constantes da Tabela do Anexo II da presente Lei.
Art. 3º As atribuições dos cargos e a estrutura complementar criadas ficam estabelecidas no Anexo III da presente Lei.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta das dotações previstas no orçamento da Câmara Municipal.
Art. 5º Fica revogada Lei Municipal nº 1.288 de 08 de abril de 2013.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 06 de junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

ANEXO I

Quantidade	Símbolo	Cargo
01	CC-5	Chefia de Patrimônio e Serviços
02	CC-5	Chefia Predial
01	CC-5	Chefia de Frota
02	CC-6	Assessoria de Apoio Legislativo
01	CC-7	Chefia de Documentação e Arquivo
01	CC-8	Chefia de Copa
03	CC-9	Assessoria de Gestão de Pessoas

311

ANEXO II

Símbolo	Subsídio
CC-5	R$ 5.000,00
CC-6	R$ 4.500,00
CC-7	R$ 4.000,00
CC-8	R$ 3.700,00
CC-9	R$ 3.000,00

ANEXO III
CHEFE DE GABINETE PREDIAL
Coordenar os gabinetes, orientar, passar diretrizes quanto o funcionamento e organização dos gabinetes, estando subordinado a Divisão de Administração;
Fiscalizar a conduta dos servidores bem como dos cidadãos presentes na estrutura da Câmara, e tomar as medidas cabíveis em caso de dissonância com a conduta pública repreende-las;
Receber cidadãos, visitantes e convidados da Câmara ou do Gabinete, dedicando toda atenção, respeito e com conhecimento do assunto.
Preparar com antecedência, quando por ocasião de eventos, junto aos departamentos competentes do Legislativo, Executivo ou Judiciário toda a elaboração e acompanhamento do cronograma para que tudo discorra na mais perfeita harmonia.
Coordenar agendas e compromissos, bem como, no relacionamento com os cidadãos.
Desenvolver o trabalho com lisura, transparência, ética e responsabilidade.
Exercer outras atividades correlatas.

ASSESSORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Compete, sob orientação, acompanhamento e subordinação ao Chefe de Apoio Legislativo executar as atividades e dar suporte as atividades necessárias ao processo Legislativo e ao Plenário da Câmara de Vereadores, além destes:
Conferir, protocolar, numerar e registrar os trabalhos legislativos recebidos dos gabinetes parlamentares;
Capear autuar e tramitar no sistema, os projetos de lei, projetos de lei complementares, decretos legislativos, resoluções, moções, requerimentos e indicações, encaminhando a Divisão de Apoio ao Legislativo
Registrar e responder as correspondências oficiais recebidas pela Presidência em nome do Poder Legislativo, com a supervisão da Chefia.
Fazer ofícios e encaminhar aos órgãos competentes as proposições dos vereadores: indicações, moções, requerimentos e pedidos de informações;
Desenvolver quando solicitado, estudos sobre matérias que tramitam pela Presidência, pelas Comissões e no Plenário, tendo por objetivo colaborar com os autores, relatores e demais membros, responsáveis pela matéria, pelos pareceres e debates;
Prestar assessoramento à Mesa, às Comissões, e à Administração da Câmara Municipal;
Colaborar com os Setores junto a Presidência na definição de estratégias de ação;
Orientar com a colaboração dos técnicos competentes, as Comissões Especiais e outras comissões quanto aos procedimentos e limites concernentes a sua atuação e apoiá-la na análise e preparação de documentos;
Manter atualizado o cadastro das autoridades federais, estaduais e municipais; bem como de instituições pública e privadas;
Proceder o agendamento de solicitação de uso do plenário devidamente autorizado pela presidência e promover a publicidade interna das atividades realizadas pelo Plenário;
Fazer ata das reuniões plenárias;
Promover a avaliação periódica dos documentos arquivados, bem como, proceder, periodicamente, a seleção dos documentos cuja conservação seja considerada onerosa ou desnecessária, propondo estudos para sua eliminação;
Responder pelas atividades de reprodução e distribuição dos documentos legislativos sob sua responsabilidade;
Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que forem solicitadas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 4/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 4/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas	Valor Total – R$
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA	2.246.527,10

Que apresentou o menor preço para o Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/06/2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOE

46 3220-2066 diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2018

ESPORTE

URUGUAI AVANÇA NA COPA DA RÚSSIA

Divulgação FIFA





Graças à estrela de Luis Suárez, o Uruguai venceu a Arábia Saudita, nessa quarta-feira, juntando-se à anfitriã Rússia, como já garantidos nas oitavas de final da Copa. Suárez fez sua centésima partida com a camisa da seleção celeste. Pág. 19

SEGURANÇA

Denarc apreende cocaína em Pato Branco Pág. 17



271,84D	0,00
156.153,65D	151.381,24D
909,50D	1.364,25D
909,50D	1.364,25D
909,50D	1.364,25D
155.244,15D	149.796,99D
144.080,43D	133.150,43D
66.083,59D	56.103,59D
10.361,60D	10.361,60D
58.635,33D	46.685,33D
24.293,75D	24.293,75D
24.293,75D	24.293,75D
48.833,33C	40.351,43C
8.433,17C	5.396,97C
41.900,16C	34.954,46C
39.936,27D	35.926,27D
24.447,37D	24.447,37D
14.888,90D	11.788,90D
4.132,97C	1.132,97C
2.429,50C	516,45C
1.703,47C	615,61C
285.591,63C	160.218,18C
0,00	137,97C
0,00	137,97C
0,00	137,97C
0,00	137,97C
24.293,75C	24.293,75C
24.293,75C	24.293,75C
24.293,75C	24.293,75C
24.293,75C	24.293,75C
271.237,88C	135.786,44C
271.237,88C	135.786,44C
271.237,88C	135.786,44C
271.237,88C	135.786,44C

CHIAPIN
b o No. 052236/O-0

Página: 0003
Número Livro: 0015

O EM 31/12/2017

2017	2016
0,00	1.900,00
0,00	1.900,00
370.370,74	103.406,40
370.370,74	103.406,40
97.259,24	55.395,72
5.329,42	14.899,68
0,00	4.784,90
1.047,81	0,00
18.135,00	8.000,00
19.865,75	9.136,85
2.364,21	2.807,80
120,00	0,00
1.643,47	14.790,00
1.900,00	694,49
6.743,58	0,00
(6.875,21)	0,00
(6.875,21)	0,00
421.554,77	160.892,12
421.554,77	160.892,12
(575.400,98)	(396.528,60)
(420,00)	(4.426,10)
0,00	(4.426,10)
(420,00)	0,00
0,00	(9.264,73)
0,00	(9.264,73)
0,00	(127,59)
0,00	(122,86)
(29.472,54)	(39.691,52)
(1.050,00)	(20.651,25)
(45,00)	(36,00)
(45,37)	0,00
(745,00)	0,00
(2.855,20)	0,00
(7.981,93)	(7.804,56)
(7.259,06)	(9.964,00)
0,00	(365,00)
(780,00)	0,00
(40,00)	(2.142,60)
(764,10)	(1.808,29)
(256,11)	(251,82)
(7.101,00)	0,00
(270,00)	0,00
(767,00)	0,00
(207.619,18)	(223.906,12)
0,00	(1.791,67)
(4.088,65)	(2.812,28)
(1.138,80)	(462,31)
(202.192,06)	(116.160,00)
0,00	(1.058,85)
0,00	(973,90)
(47,81)	(259,00)
(47,81)	(258,00)
(225.826,87)	(75.424,62)
(186.702,66)	(37.299,97)
(16.982,76)	(5.098,09)
(22.169,95)	(13.038,56)
(442,80)	0,00
(15.998,09)	(6.327,22)
(15.058,09)	(5.352,95)
0,00	(784,27)
(16.218,40)	(21.138,23)
(6.119,70)	(7.957,46)

IR S/ APLICAÇÃO
IOF S/ APLICAÇÃO

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO

DEISE ALINE RASLING BAIERLE FORLIN
PRESIDENTE
CPF: 053.200.919-98

(60,94) 0,00
125.481,44 5.659,15

SIMONE VANZETTO CHIAPIN
Resp. no CRC - PR sob o No. 052236/O-0
CPF: 040.984.069-69

314
B

"EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO"
Edital de Pregão Presencial nº 045/2018

O Município de Renascença, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na Getúlio Vargas, 901, centro, representado pelo Prefeito, torna público que esta rerratificando o edital nos seguintes termos:

Onde se lê:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 02 de julho de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 02 de julho de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

Leia-se:

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 11 de julho de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 11 de julho de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

Renascença, 20 de junho de 2018.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirando o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:

Alberto Afonso Guollo Eireli, no valor total de R$ 139.245,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais);

Renascença, 20 de junho de 2018.
Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

DECRETO Nº 40/2018 – Data: 20/06/2018 SÚMULA: "Estabelece horário diferenciado de expediente para dias de jogos da Copa do Mundo 2018". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amsop.dioems.com.br. edição do dia 21/06/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência 09/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de peças novas e materiais elétricos para veículos de linha leve, média e pesada, máquinas e equipamentos, pertencentes à Frota Municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração. VIGÊNCIA: 12 meses.. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade e formalizada através de Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A entrega dos produtos licitados devem ser entregues na Garagem Municipal, sito à Rua Fiorelo Zandoná, nº 2155, Bairro Pinheirinho, em Pato Branco - PR. PGTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia após a entrega dos materiais solicitados, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e do fiscal da Ata de Registro de Preços, com apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: Diversas, conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos. Ata de Registro de Preços nº 160/2018, Partes: Município de Pato Branco e Polazzo & Polazzo Ltda - ME, Valor Total Estimado de R$ 1.513.553,38; Ata de Registro de Preços nº 161/2018, Partes: Município de Pato Branco e Rubra Autopeças Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R$ 10.290,00. Pato Branco, 12 de junho de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 09/2018. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de peças novas e materiais elétricos para veículos de linha leve, média e pesada, máquinas e equipamentos, pertencentes à Frota Municipal, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração, para as empresas: Rubra Autopeças Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.101.251/0001-25, com valor total estimado de R$ 10.290,00; Polazzo & Polazzo Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.333.480/0001-14, com valor total estimado de R$ 1.513.553,38. Pato Branco, 12 de junho de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 112/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2018
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Registro de Preços de para aquisição futura de cilindros de oxigênio Medicinal e Industrial e recargas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Viação Obras e Urbanismo, conforme especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e demais anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: Dia 03 de julho de 2018, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 20 de junho de 2018.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 3/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 3/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas	Valor Total – R$
Pedreira Santiago Ltda	233.996,01

Que apresentou o menor preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/06/2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 4/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 4/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas	Valor Total – R$
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA	2.246.527,10

Que apresentou o menor preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/06/2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 21 de Junho de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1632

315

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 3/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Lote–Obra Execução Indireta Preço Global, nº 3/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas	Valor Total – R$
Pedreira Santiago Ltda	233.895,01

Que apresentou o menor preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZÍNHO, PR, 14/06/2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 4/2018

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Lote–Obra Execução Indireta Preço Global, nº 4/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas	Valor Total – R$
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA	2.246.527,10

Que apresentou o menor preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/06/2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod27.6654

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/06/2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 4/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 4/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas	Valor Total – R$
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA	2.246.527,10

Que apresentou o menor preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/06/2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6AD9DFAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 311/2018

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Revogar a Portaria 292/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios 1526 de 14 de junho de 2018, que concedeu Provisoriamente Aposentadoria Especial de Magistério, a Servidora Pública Municipal ELISABETE LAUER, RG: 4.511.711-1/PR, CPF: 750.248.379-91, no cargo de PROFESSORA sob matrícula nº 581, funcionário 4319-01 em atenção a decisão do Recurso Inominado dos autos 3224-35.2017.8.16.0193 que reformou a decisão de primeiro grau.

Dê-se publicidade

Colombo, 20 de junho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:172FBD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11
Colombo 20 de junho de 2018.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 20 de junho de 2018. Resolve:

Art. 1º - O CMAS como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família aprova a exclusão de 400 cadastros, do Cadastro Único para Programas Sociais, que estavam desatualizados à mais de 48 meses.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMERI ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5D3F294E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 PROCESSO: 3616/2016.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CÉLIA DAS GRAÇAS CECON SGODA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.082.918/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de ponto de ônibus, vinculado à Secretaria de Obras e Viação do Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total é de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016: DO: 19.01.26.782.0049.2090.449051; Fonte de Recurso 1.000; e, Desdobramento 02.11.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018
Assinatura: Agnaldo Aparecido dos Santos Alves.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:053EE969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 PROCESSO: 3616/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria de Obras e Viação
Contratada: METALFLEX LTDA ME, CNPJ n.º 08.296.553/0001-45.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de ponto de ônibus, vinculado a Secretaria de Obras e Viação do Município de Colombo/PR.
Valor total: R$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16: D.O: 19.01.26.782.0049.2090.449051 Fonte 1.000 Desd. 02.11.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de junho de 2018.
Assinatura: Agnaldo Aparecido dos Santos Alves

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4755, Bairro Verdi, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, telefone 46 3242 3377, com CNPJ nº 07.852.815/0001-48, Inscrição Estadual nº 90364171-18, neste ato representada Legalmente pelo Sr. Marcelo Silvestri, brasileiro, inscrito no CPF nº 025.056.959-03, portador do RG nº 7.049.912-6

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com "C.B.U.Q." em Rodovia Municipal - Convênio nº 022/2018 – SEIL-DER/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da CONCORRÊNCIA nº 4/2018, sendo: Rodovia Municipal Lagos do Iguaçu à Comunidade de Linha Alegria. Extensão: 3.914,0 (três mil, novecentos e catorze) metros, com largura de 6,00 (seis) metros, totalizando: 23.484,0 m² (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro) metros quadrados.

VALOR: R$ 2.246.527,10 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos advindos da SEIL-DER/PR e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 05.01.267820008.1.004.4.4.90.51 (1542/F980).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 15 de junho de 2018.

Município de Chopinzinho – Contratante

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Santiago Pavimentações – Me - Contratada

Marcelo Silvestri - Representante Legal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 205/2018

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, e a Empresa SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4755, Bairro Verdi, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, telefone 46 3242 3377, com CNPJ nº 07.852.815/0001-48, Inscrição Estadual nº 90364171-18, neste ato representada Legalmente pelo Sr. Marcelo Silvestri, brasileiro, inscrito no CPF nº 025.056.959-03, portador do RG nº 7.049.912-6 tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 81/2018, Modalidade CONCORRÊNCIA nº 4/2018, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com "C.B.U.Q." em Rodovia Municipal - Convênio nº 022/2018 – SEIL-DER/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da CONCORRÊNCIA n° 4/2018, sendo:

Trecho único
Local: Rodovia Municipal Lagos do Iguaçu à Comunidade de Linha Alegria.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Objeto: Pavimentação Asfáltica em Rodovia Municipal, extensão: 3.914,0 (três mil, novecentos e catorze) metros, com largura de 6,00 (seis) metros, totalizando: 23.484,0 m² (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro) metros quadrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ 2.246.527,10 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos da SEIL-DER/PR e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos – 05.01.267820008.1.004.4.4.90.51 (1542/F980).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato em estrita observância aos serviços e prazos estabelecidos nos Cronogramas Físico Financeiros.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Senhor Ronaldo Miotto Martins, CPF: 070.457.669-47, RG nº 9.883.584-9 SSP/PR, CREA/PR nº 138.208/D, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Gerenciamento deste Contrato ficará a cargo do Senhor Geraldo Olivo, CPF: 780.414.069-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo no 5° (quinto) dia contado a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE e com prévia e expressa anuência da SEIL-DER/PR a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pela SEIL-DER/PR, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente em, no máximo, 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, por comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

O valor da garantia de execução é de R$ 112.326,35 (cento e doze mil trezentos e vinte seis reais e trinta e cinco centavos). O valor foi obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual.

A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pela SEIL-DER/PR.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e SEIL-DER/PR:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, e da SEIL-DER/PR contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, conforme medições efetuadas pelos técnicos da e liberações dos respectivos saques.

Parágrafo Primeiro - A contar da data de início da obra, a fiscalização procederá à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o respectivo boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido nos cronogramas físicos financeiros, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido nos cronogramas, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parágrafo Segundo - Se os serviços previstos numa parcela mensal dos cronogramas físico-financeiros não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto - O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado de acordo com os cronogramas, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;

- alvará de Construção;

- placa da obra fixada no local;

- da guia da ART/RRT de execução pela Contratada;

- a apresentação da matrícula da obras junto ao INSS;

- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.

- relação de funcionários que trabalharão na obra, bem como a comprovação de Registro da CTPS.

Parágrafo Sexto - A liberação das demais parcelas ficam condicionadas à apresentação:

- Da comprovação dos recolhimentos dos encargos sociais relativas à matrícula.

- relação mensal dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalham na obra.

Parágrafo Sétimo- A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

- do Visto de Conclusão da Obra;

- do Termo de Recebimento Provisório da Obra.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Comprovação dos recolhimentos dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que trabalharam na obra.

A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

Os preços durante os primeiros 12 (doze) meses não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

Após 12 (doze) meses, o contrato poderá sofrer reajuste, ficando convencionado o IPCA-E como critério de reajuste, de acordo com o julgamento pelo STF, do RE 870.947 (Tema 810).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE (SEIL-DER/PR), do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **Divisão de Planejamento e Projetos**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Município de Chopinzinho** ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Município de Chopinzinho**;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Divisão de Planejamento e Projetos**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Município de Chopinzinho**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto de pavimentação aprovado pela SEIL-DER/PR, nas especificações de serviços para obras de pavimentação poliédrica e memórias de cálculos;

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

j) Solicitar previamente diretamente ao Fiscal da Obra, os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a execução dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, para que os devidos compromissos sejam agendados junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

l) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

m) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

n) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações de Responsabilidade Técnicas válidas;

o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

p) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

q) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Município de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA.**

Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA.**

Providenciar os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis, tais como: terraplenagens, obtenção e transporte de cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, serão fornecidos e executados pela CONTRATANTE.

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Os materiais, equipamentos, máquinas e serviços necessários para a complementação dos serviços preliminares e regularização do leito da estrada e obras civis, tais como: terraplenagens, cargas de terra (argila) para assentamento e enchimento, tapa buracos, bueiros, sarjetas, drenos, compactação do leito, compactação pas pedras e etc, que são de responsabilidade da Contratante, deverão ser solicitados previamente pela Contratada diretamente

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ao Fiscal da Obra, para que os devidos compromissos sejam agendado junto à Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **Rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Artigos: 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos da SEIL-DER/PR e recursos do licitante.

Parágrafo Único - A CONTRATADA deverá permitir ao SEIL-DER/PR, ou a quem designe, inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 15 de junho de 2018.

Município de Chopinzinho – Contratante

Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Santiago Pavimentações – Me - Contratada

Marcelo Silvestri - Representante Legal

Ronaldo Mioto Martins

CPF: 070.457.669-47

RG nº 9.883.584-9 SSP/PR

CREA/PR nº 138.208/D

Engenheiro Fiscal

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Geraldo Olivo

CPF: 780.414.069-04

Gerente do Contrato

Testemunhas:

Roquelani Lorenzi

RG: 4.495.926-6 / PR

Jovani Martins

RG nº 5.704.372-5 / PR

DIÁRIO DO SUDOE

340

46 3220-2066 diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2018

ESPORTE

URUGUAI AVANÇA NA COPA DA RÚSSIA

Divulgação FIFA





Graças à estrela de Luis Suárez, o Uruguai venceu a Arábia Saudita, nessa quarta-feira, juntando-se à anfitriã Rússia, como já garantidos nas oitavas de final da Copa. Suárez fez sua centésima partida com a camisa da seleção celeste. Pág. 15



Fo
é a
no
Sã
fes
foc
das
mé
bri

SEGURANÇA

Denarc apreende cocaína em Pato Branco Pág. 17

341

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4755, Bairro Verdi, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, telefone 46 3242 3377, com CNPJ nº 07.852.815/0001-48, Inscrição Estadual nº 90364171-18, neste ato representada Legalmente pelo Sr. Marcelo Silvestri, brasileiro, inscrito no CPF nº 025.056.959-03, portador do RG nº 7.049.912-6

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com "C.B.U.Q." em Rodovia Municipal - Convênio nº 022/2018 – SEIL-DER/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecido pelo CONTRATANTE, objeto da CONCORRÊNCIA nº 4/2018, sendo: Rodovia Municipal Lagos do Iguaçu à Comunidade de Linha Alegria. Extensão: 3.914,0 (três mil, novecentos e catorze) metros, com largura de 6,00 (seis) metros, totalizando: 23.484,0 m² (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro) metros quadrados.

VALOR: R$ 2.246.527,10 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos da SEIL-DER/PR e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 05.01.267820008.1.004.4.4.90.51 (1542/F980).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 15 de junho de 2018.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
Santiago Pavimentações – Me - Contratada
Marcelo Silvestri - Representante Legal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018. PROCESSO Nº 290/2018. Sessão Pública de Credenciamento, Análise de propostas, habilitação e Adjudicação. Aos vinte (20) dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às quatorze horas e cinco minutos (14:05hs), reuniram-se o pregoeiro e sua equipe de apoio, abaixo identificados, designados pelo Decreto nº 006/2008 de 12 de fevereiro de 2008 e pela Portaria nº 03/2013 de 02 de Janeiro de 2013, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número vinte e dois barra dois mil e dezoito (22/2018), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pedra brita nº 1, nº 2, pedrisco e pó de pedra, que serão utilizadas pelos diversos departamentos municipais. As quatorze horas e cinco minutos (14:05 hs) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais e de recebimento de envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, devidamente lacrados. Do Recebimento dos Envelopes e Credenciamento dos Representantes: Foram recebidos os envelopes das seguintes proponentes: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.461.328/0001-00, inscrição estadual nº 90652836-35, representada por Nei Afonso Costa. Britador Dal Ross Ltda, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 81.669.350/0001-47, inscrição estadual nº 31603084-00, representada por Luiz Carlos Dal Ross. Imediatamente após o recebimento dos envelopes o Pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preço, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. Da Análise das Propostas: Foram analisadas as propostas de preços apresentadas pelos licitantes, observado o atendimento às exigências do edital. Com relação à proposta o pregoeiro verificou que as proponentes apresentaram suas propostas conforme solicita o edital, ficando assim classificadas. O pregoeiro informou aos presentes os preços ofertados pelos licitantes, conforme segue:

Item	Unid	Qtde	Descrição	ZANCANARO	DAL ROSS
1	Mº	500	Pedra brita nº 1	52,67	52,67
2	Mº	500	Pedra brita nº 2	52,67	52,67
3	Mº	500	Pedrisco	52,67	52,67
4	Mº	200	Pó de Pedra	53,00	53,00
			VALOR TOTAL		

Abriu-se a fase de lances:

EMPRESAS	ZANCANARO	DAL ROSS
ITEM 1	50,00	49,90
	49,00	48,90 VENCEDOR
	Declinou	
ITEM 2	49,00	48,90
	46,55	46,50
	43,50	43,40
	40,00	39,90
	36,00 - DESCLASSIFICADO	35,90 - VENCEDOR
ITEM 3		52,00 - VENCEDOR
ITEM 4		52,00 - VENCEDOR

Após insistência do pregoeiro o preço se manteve o mesmo. Deu-se por encerrada se a

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

DECISÃO SOBRE RECURSO À HABILITAÇÃO INTERPOSTO PELA PROPONENTE JACKELINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME

Aos vinte dias do mês de junho do ano de 2018, às 15h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso da habilitação referente a licitação em epígrafe, interposta pela empresa, **JACKELINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME inscrito no CNPJ nº 08.732.358/0001-10 na data 04/06/2018.** A empresas, alega que a primeira colocada descumpriu com o item 10.6 do edital onde fala sobre a apresentação da documentação ser com cópias autenticada por cartório competente ou servidor da administração. Sendo que a primeira colocada não apresentou os documentos devidamente autenticados na hora do certame. Sendo assim ficou decidido pela pregoeira e sua Equipe de Apoio que será **inabilitado a primeira colocada.** Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a orientação da Assessoria Jurídica Municipal, decidem **DEFERIR o recurso da empresa JACKELINE PAULA PICOLOTTO KOZAK - ME.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio. A Comissão Permanente de Licitações de Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista o acatamento do recurso, convoca as empresas para abertura da habilitação da segunda colocada, a qual ocorrerá no dia **26/07/2018 às 10:30,** na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mario, 290.

Josiane Folle – Pregoeira
Emerson Pilonetto – Apoio
Andréia Zanella – Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2018-PMC

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4 e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: Pereira Santiago Ltda, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, localizada na Rua 13 de Maio, S/Nº - Prolongamento, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242-1409, Chopinzinho, Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Moisés de Gasperin portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n.º 518.634.809-00, residente na cidade de Chopinzinho – PR.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de 4.133,82m² de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trecho:

- Rua Antonio de Quadros (Entre Rua José Franklin de Oliveira e Rua Pedro Bueno)
- Rua Evanira O. Silvério (entre Rua Zacharias Silvério e Avenida Getúlio Vargas)
- Rua Emília Céspedes (entre Rua 18 de Julho e Rua Estevão Pires Carneiro)
- Rua Emília Céspedes (entre Rua Estevão Pires Carneiro e Avenida Getúlio Vargas)

Área Pavimentada: 4.133,82m². Colocação de placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 3/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.

VALOR: R$ 233.996,01 (duzentos e trinta e três mil novecentos e noventa e seis reais e um centavo). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.01.267820008.1.004.4.4.90.51 (1320/F976-1323/F000).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2018.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 14 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Clevelândia – Paraná
CEP: 85.539-000
Fone/Fax: (046) 3352-8000

DECRETO Nº 077/2018

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar por Superávit do Exercício Anterior por Excesso de Arrecadação e por Anulação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2.018 no valor de R$ 267.070,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e setenta reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.648 de 20 de dezembro de 2.017.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2.018, um crédito adicional suplementar por Superávit do Exercício Anterior, por Excesso de Arrecadação e por Anulação na importância de R$ 267.070,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e setenta reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal de Saúde
10301001S.2.008000 – Atenção Básica
3.3.90.30.00 – 2494 – Material de Consumo 85.000,00
3.3.90.39.00 – 2494 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 65.000,00
4.4.90.52.00 – 495 – Equipamentos e Material Permanente 12.000,00

07 – Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes
07.01 – Administração S.M.E.C.E
12364001I.2.053000 – Faculdade Municipal de Meio Ambiente – Fama
4.4.90.52 – 150 – Equipamento e Material Permanente 105.070,00
TOTAL 267.070,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 21 de Junho de 2018 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano VII – Edição Nº 1632

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4755, Bairro Verdi, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, telefone 46 3242 3377, com CNPJ nº 07.852.815/0001-48, Inscrição Estadual nº 90364171-18, neste ato representada Legalmente pelo Sr. Marcelo Silvestri, brasileiro, inscrito no CPF nº 025.056.959-03, portador do RG nº 7.049.912-6

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com "C.B.U.Q." em Rodovia Municipal–Convênio nº 022/2018 – SEIL-DER/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da CONCORRÊNCIA nº 4/2018, sendo: Rodovia Municipal Lagos do Iguaçu à Comunidade de Linha Alegria. Extensão: 3.914,0 (três mil, novecentos e catorze) metros, com largura de 6,00 (seis) metros, totalizando: 23.484,0 m² (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro) metros quadrados.

VALOR: R$ 2.246.527,10 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos da SEIL-DER/PR e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 05.01.267820008.1.004.4.4.90.51 (1542/F980).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data Ordem de Serviço. - FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 15 de junho de 2018.

Município de Chopinzinho – Contratante

Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito

Santiago Pavimentações – Me–Contratada

Marcelo Silvestri–Representante Legal

Cod:27205

343

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à empregada Daniela Maria Cenci pelo período de 120 dias, iniciado em 01/06/2018.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 01/06/2018.

Pato Branco, 20 de junho de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8B244969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2018-PMC

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4 e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: Pedreira Santiago Ltda, CNPJ nº 77.744.134/0001-41, localizada na Rua 13 de Maio, S/Nº - Prolongamento, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242-1409, Chopinzinho, Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Moisés de Gasperin portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00, residente na cidade de Chopinzinho – PR.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de 4.133,82m² de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos e placa de obra..Trecho:
- Rua Antonio de Quadros (Entre Rua José Franklin de Oliveira e Rua Pedro Bueno)
- Rua Evanira O. Silvério (entre Rua Zacharias Silvério e Avenida Getúlio Vargas)
- Rua Emília Céspedes (entre Rua 18 de Julho e Rua Estevão Pires Carneiro)
- Rua Emília Céspedes (entre Rua Estevão Pires Carneiro e Avenida Getúlio Vargas) Área Pavimentada: 4.133,82m². Colocação de placas de comunicação visual, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 3/2018, fornecida pelo CONTRATANTE.
VALOR: R$ 233.996,01 (duzentos e trinta e três mil novecentos e noventa e seis reais e um centavo). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 05.01.267820008.1.004.4.4.90.51 (1320/F976-1323/F000)..
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de junho de 2018.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 14 de junho de 2018.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1A74E726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2018

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e
CONTRATADO(A): SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Everaldo, nº 4755, Bairro Verdi, no Município de Chopinzinho, Estado Paraná, telefone 46 3242 3377, com CNPJ nº 07.852.815/0001-48, Inscrição Estadual nº 90364171-18, neste ato representada Legalmente pelo Sr. Marcelo Silvestri, brasileiro, inscrito no CPF nº 025.056.959-03, portador do RG nº 7.049.912-6
OBJETO: Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica com "C.B.U.Q." em Rodovia Municipal - Convênio nº 022/2018 – SEIL-DER/PR, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da CONCORRÊNCIA nº 4/2018, sendo: Rodovia Municipal Lagos do Iguaçu à Comunidade de Linha Alegria. Extensão: 3.914,0 (três mil, novecentos e catorze) metros, com largura de 6,00 (seis) metros, totalizando: 23.484,0 m² (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro) metros quadrados.
VALOR: R$ 2.246.527,10 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos da SEIL-DER/PR e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 05.01.267820008.1.004.4.4.90.51 (1542/F980).
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da Ordem de Serviço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data Ordem de Serviço.
FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho – PR, 15 de junho de 2018.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Contratante

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES – ME
Contratada

MARCELO SILVESTRI -
Representante Legal

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B4E9C26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÕES

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 3/2018
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 3/2018, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas	Valor Total – R$
Pedreira Santiago Ltda	233.996,01

Que apresentou o menor preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

344

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 030692018990775022224700 0
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 483.057

DADOS DO SEGURADO

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO **CPF OU CNPJ:** 76.995.414/0001-60
ENDEREÇO: R SANTOS DUMONT 533 - CENTRO
CEP: 85.560-000 **CIDADE:** CHOPINZINHO **UF:** PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI - EPP **CPF OU CNPJ:** 07.852.815/0001-48
ENDEREÇO: RUA FREI EVERALDO Nº 4755 - VERDI
CEP: 85.560-000 **CIDADE:** CHOPINZINHO **UF:** PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:** 100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 112.326,36 - Cento e Doze Mil Trezentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 205/2018/, , Edital número CR 4/2018/, , cujo objeto é: execução de Pavimentação Asfáltica com "C.B.U.Q." em Rodovia Municipal - Convênio nº 022/2018 - SEIL-DER/PR, sendo: 3.914,0 (três mil, novecentos e catorze) metros de extensão, com 6,0 (seis) metros de largura, totalizando: 23.484,0 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro) metros quadrados, entre a Rodovia Lagos do Iguaçu e a Comunidade de Linha Alegria da licitação em epígrafe.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INICIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 112.326,36	R$ 631,84	15/06/2018	12/03/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	631,84
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	631,84

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 631,84	22/06/2018

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 15/06/2018 16:10:00

João de Lima Gêo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Sonae Corretora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Sonae Corretora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/autenticidade. No site, informe o Nº da Apólice: 030692018990775022224700 0 e o Controle interno: 00AS0203427100A. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069201800990075022247000000.

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920189907750222470000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	483.057

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.